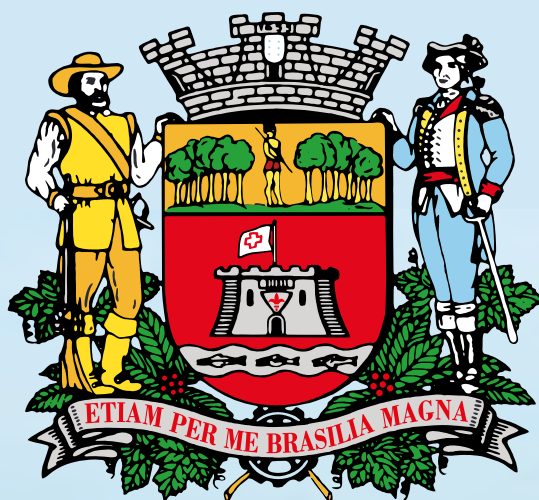


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO 5318

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	08
Decretos.....	08 a 65
Portarias.....	65 e 66
Gestão de Pessoas.....	66 a 70
Governo e Finanças.....	70 a 93
Dae.....	93 e 94
Esporte e Lazer.....	94
Promoção da Saúde.....	94 a 96
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	96
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	96 e 97
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	97 e 98
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	98
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	98
Fundação Casa da Cultura.....	98
Assistência e Desenvolvimento Social.....	99 e 100
Fumas.....	100 e 101
Cultura.....	101

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	102 a 111
------------------------	-----------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

OBJETO: Contratação de serviços de tomografia para análise gráfica em árvores, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

OBJETO: Fornecimento de álcool etílico hidratado antisséptico, fita adesiva com indicador de temperatura, lâmina bisturi e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. FIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023

OBJETO: Fornecimento de artigos hospitalares (algodão hidrófilo, espátula de ayres, sonda uretral e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços nº 013/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma para adequação de interiores e do espaço de trabalho do 1º andar do Complexo Argos pertencente a Unidade de Gestão de Educação, nesta cidade.

Processo SEI nº20419/2023

I – O preâmbulo do Edital atinentes à Tomada de Preços em epígrafe, passam a vigor com as seguintes redações:

“Os envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito na Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiá - Vila Jardim Botânico, até às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2023, no Departamento de Compras Governamentais/Seção de Atendimento de Compras Governamentais”

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCERRAMENTO:** 05 de setembro de 2023, às 09:30 horas

ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 013/2023, de 04 de agosto de 2023.

Jundiá, em 17 de agosto de 2023

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2023

OBJETO: TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL, TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4”(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2”(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2”(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4”(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1”(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4”(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2”(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2”(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4”(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1”(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME..

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4”(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2”(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2”(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4”(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1”(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4”(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2”(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2”(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4”(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.



ADMINISTRAÇÃO

previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1"(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: MEGA FER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4"(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2"(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2"(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4"(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1"(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4"(101,6MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2"(50,80MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2"(38,10MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4"(31,75MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1"(25,40MM) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/08/2023 15:23:41.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/08/2023 16:23:41

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 208/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS:

NOVA RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Item(ns):

1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4"(101,6MM) - Cota Principal - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 600,00/ PECA

1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 4"(101,6MM) - Cota Reservada - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 600,00/ PECA

2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2"(50,80MM) - Cota Principal - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 200,00/ PECA

2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 2"(50,80MM) - Cota Reservada - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 200,00/ PECA

3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2"(38,10MM) - Cota Principal - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 140,00/PECA

3 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/2"(38,10MM) - Cota Reservada - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 140,00/PECA

4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4"

(31,75MM) - Cota Principal - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 115,00/ PECA

4 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO INDUSTRIAL COM D.:1.1/4"(31,75MM) - Cota Reservada - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 115,00/ PECA

5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1"(25,40MM) - Cota Principal - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 90,00/ PECA

5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL C/ DIAMETRO 1"(25,40MM) - Cota Reservada - Marca: ARCELOR MITTAL - R\$ 90,00/ PECA

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 222/2023

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA (ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70%, DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E OUTROS) - UGE
RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - DETERGENTE-REMOVEDOR DE CERAS, EM EMULSAO, PH 20 GRAUS C,C/5LT - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 3 - DETERGENTE-REMOVEDOR DE CERAS, EM EMULSAO, PH 20 GRAUS C,C/5LT - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

Item: 6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/Anexo I do Edital.

EMPRESA: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (70CMX50M) - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (70CMX50M) - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/08/2023 14:11:22.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/08/2023 15:11:22

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 222/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

EMA COMERCIAL LTDA - Item(ns):

3 - DETERGENTE-REMOVEDOR DE CERAS, EM EMULSAO, PH 20

**ADMINISTRAÇÃO**

GRAUS C,C/5LT - Cota Principal - Marca: MAGICO - Qtde: 265,00 - Valor Unitário: R\$ 43,90 - Valor Total: R\$ 11.633,50
3 - DETERGENTE-REMOVEDOR DE CERAS,EM EMULSAO,PH 20 GRAUS C,C/5LT - Cota Reservada - Marca: MAGICO - Qtde: 88,00 - Valor Unitário: R\$ 43,90 - Valor Total: R\$ 3.863,20
Valor Total: R\$ 15.496,70
MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP - Item(ns):
1 - LUVA DE BORRACHA LATEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, M - Cota Principal - Marca: MBLIFE - Qtde: 1500,00 - Valor Unitário: R\$ 2,24 - Valor Total: R\$ 3.360,00
1 - LUVA DE BORRACHA LATEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, M - Cota Reservada - Marca: MBLIFE - Qtde: 500,00 - Valor Unitário: R\$ 2,24 - Valor Total: R\$ 1.120,00
2 - LUVA DE BORRACHA LATEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, G - Cota Principal - Marca: MBLIFE - Qtde: 825,00 - Valor Unitário: R\$ 2,24 - Valor Total: R\$ 1.848,00
2 - LUVA DE BORRACHA LATEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, G - Cota Reservada - Marca: MBLIFE - Qtde: 275,00 - Valor Unitário: R\$ 2,24 - Valor Total: R\$ 612,00
Valor Total: R\$ 6.944,00
MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME - Item(ns):
4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (70CMX50M) - Cota Reservada - Marca: ALFA MAIS - Qtde: 875,00 - Valor Unitário: R\$ 9,98 - Valor Total: R\$ 8.732,50
4 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO (70CMX50M) - Cota Principal - Marca: ALFA MAIS - Qtde: 2625,00 - Valor Unitário: R\$ 9,98 - Valor Total: R\$ 26.197,50
Valor Total: R\$ 34.930,00
MELL BUDRI DIAS 44262897850 - Item(ns):
6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Reservada - Marca: ACQUAFLEX - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 199,00 - Valor Total: R\$ 9.950,00
6 - MANGUEIRA DE PVC, PARA JARDIM, COM 50 M, COM ACESSORIOS - Cota Principal - Marca: ACQUAFLEX - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 199,00 - Valor Total: R\$ 29.850,00
Valor Total: R\$ 39.800,00
LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Item(ns):
5 - ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% BACTERICIDA, SACHE - Cota Principal - Marca: PROERVAS - Qtde: 3750,00 - Valor Unitário: R\$ 6,99 - Valor Total: R\$ 26.212,50
5 - ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% BACTERICIDA, SACHE - Cota Reservada - Marca: PROERVAS - Qtde: 1250,00 - Valor Unitário: R\$ 6,99 - Valor Total: R\$ 8.737,50
Valor Total: R\$ 34.950,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 171/2023
OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS - RP - UGE
RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: EMBATEC COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PERNIL SUINO EM ISCAS C/ CONGELAMENTO EM IQF DISTR ESCOLAR - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar amostras no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento às especificações do material, desatendendo ao item 8.2.3. do Anexo I do Edital.
EMPRESA: HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PERNIL SUINO EM ISCAS C/ CONGELAMENTO EM IQF DISTR ESCOLAR - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS, CONGELADO EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - KIBE COZIDO,C/ TEMPERO E EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo, ficando passível da aplicação de penalidades previstas em Edital.
EMPRESA: PILAR ALIMENTOS EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS, CONGELADO EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo, ficando passível da aplicação de penalidades previstas em Edital.
Item: 3 - KIBE COZIDO,C/ TEMPERO E EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo

concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo I do Edital.
Item: 4 - ISCA DE PEIXE,PIRAMUTABA - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo, ficando passível da aplicação de penalidades previstas em Edital.
EMPRESA: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - PERNIL SUINO EM ISCAS C/ CONGELAMENTO EM IQF DISTR ESCOLAR - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS, CONGELADO EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar documentos técnicos e amostras no prazo concedido, desatendendo aos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Anexo I do Edital.
Item: 3 - KIBE COZIDO,C/ TEMPERO E EM IQF - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 4 - ISCA DE PEIXE,PIRAMUTABA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
INABILITAÇÕES
EMPRESA: HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por não atender na íntegra o item 9.2. do Anexo I do Edital, deixando de comprovar o quantitativo mínimo de fornecimento de carnes.
INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/08/2023 15:43:02.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 11/08/2023 16:43:02
- Não houve intenções de recursos.
R E C U R S O S
- Não houve recursos.
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 171/2023 à(s) empresa(s) abaixo:
QUADRO DE RESULTADOS
BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT.EM GERAL LTDA - Item(ns):
2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS, CONGELADO EM IQF - Cota Principal - Marca: MEZATO - R\$ 27,50/QUILO
2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS, CONGELADO EM IQF - Cota Reservada - Marca: MEZATO - R\$ 27,50/QUILO
3 - KIBE COZIDO,C/ TEMPERO E EM IQF - Cota Principal - Marca: MINERVA FINE FOODS - R\$ 37,50/QUILO
3 - KIBE COZIDO,C/ TEMPERO E EM IQF - Cota Reservada - Marca: MINERVA FINE FOODS - R\$ 37,50/QUILO
ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARNES EIRELI EPP - Item(ns):
1 - PERNIL SUINO EM ISCAS C/ CONGELAMENTO EM IQF DISTR ESCOLAR - Cota Principal - Marca: MEZATO SIF 305 - R\$ 18,40/QUILO
1 - PERNIL SUINO EM ISCAS C/ CONGELAMENTO EM IQF DISTR ESCOLAR - Cota Reservada - Marca: MEZATO SIF 305 - R\$ 18,40/QUILO
BRF S.A - Item(ns):
4 - ISCA DE PEIXE,PIRAMUTABA - Cota Reservada - Marca: SADIA - R\$ 50,90/QUILO
4 - ISCA DE PEIXE,PIRAMUTABA - Cota Principal - Marca: SADIA - R\$ 50,90/QUILO

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 083/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME.
PROCESSO: Nº PMJ.0023454/2023. ASSINATURA: 11/08/2023. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 034/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. PROCESSO: PMJ.0002912/2023 ASSINATURA: 11/08/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE MUNIÇÃO DESTINADA À GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. ASSUNTO: PRORROGADO POR 125



ADMINISTRAÇÃO

(CENTO E VINTE E CINCO) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 035/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. PROCESSO: PMJ.0002912/2023. ASSINATURA: 10/08/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHO DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL ASSUNTO: PRORROGADO POR 125 (CENTO E VINTE E CINCO) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 082/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº PMJ.0010229/2023. ASSINATURA: 09/08/2023. VALOR TOTAL: R\$ 134.530,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. PROPONENTES: 2.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 109/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DAGILE ADMIN.DE BENS PROPRIO E PARTICIPACOES LTDA. PROCESSO: 08.153-3/21. ASSINATURA: 15/08/2023. VALOR MENSAL: R\$ 6.529,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ N 206, PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX " DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 085/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FUND.P/DESENV.TECNOLOGICO DE ENGENHARIA. PROCESSO: Nº PMJ.0002532/2023. ASSINATURA: 14/08/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 284.242,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 1/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PROPONENTES: 1.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24955/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 48900,00 OBJETO: ÓLEO DE GIRASSOL, CEBOLA TRITURADA, MOLHO DE TOMATE E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24956/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 6060,00 OBJETO: ÓLEO DE GIRASSOL, CEBOLA TRITURADA, MOLHO DE TOMATE E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24957/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 42630,00 OBJETO: ÓLEO DE GIRASSOL, CEBOLA TRITURADA, MOLHO DE TOMATE E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24316/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 91766,25 OBJETO: LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LEITE EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24317/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 44183,75 OBJETO: LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LEITE EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24321/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 495,00 OBJETO: LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LEITE EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24315/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 17835,00 OBJETO: ATUM RALADO, SARDINHA EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24318/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 24160,00 OBJETO: BISCOITO DOCE COM CACAU E AVEIA, BISCOITO DE POLVILHO, BISCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24319/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 16531,20 OBJETO: BISCOITO DOCE COM CACAU E AVEIA, BISCOITO DE POLVILHO, BISCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24320/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BLUEBERRY SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 71100,00 OBJETO: BISCOITO DOCE COM CACAU E AVEIA, BISCOITO DE POLVILHO, BISCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24992/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 374525,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24991/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SGUIL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 60700,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24990/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4598,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, MISTURA PARA PREPARO DE SOPA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24989/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1356,30 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24988/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAFE CAICARA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2528,58 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24997/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATAC LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 17100,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24995/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 21360,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24994/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 97440,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24993/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 46500,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, FEIJÃO PRETO E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 27076/2023.

Dispensa de Licitação nº 050/2023.

I - Objeto: Contratação Emergencial do sistema de estacionamento de veículos automotores de passageiros e carga, denominado "Estacionamento Rotativo", no âmbito deste Município.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal nº. 8987/95 de 13/02/1995.

III - Contratada: Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda.

IV - Prazo de execução: 03 (três) meses.

V - Justificativa:

Trata-se da contratação emergencial do sistema de estacionamento de veículos automotores de passageiros e carga, denominado "Estacionamento Rotativo", no âmbito deste Município, o qual é uma política que busca democratizar o uso das vagas de estacionamento nas ruas e avenidas da cidade através da rotatividade, de modo que há um tempo máximo para um motorista ocupar determinada vaga, e está estreitamente relacionado com a mobilidade urbana das grandes cidades, já que o carro é um dos principais meios de transporte urbano hoje no Brasil.

Considerando que o contrato atual findar-se-á em 20/08/2023, e que há um novo processo licitatório em andamento, Concorrência nº12/2022, com data de abertura agendada para dia 16/08/2023, e que não haverá tempo hábil para conclusão da nova licitação até o término da vigência do contrato atual;

Quanto a escolha do fornecedor, a mesma se mostra viável, em razão da necessidade do fornecimento de infraestrutura (instalação de parquímetros), que ficaria inviável por razões de custo e de tempo para contratação de uma empresa diferente do próprio Contratado mencionado acima, considerando, por sua vez, que já há licitação em andamento. Desta forma, a interrupção do serviço traria prejuízos para a mobilidade urbana e pública do Município, não podendo contar com solução de continuidade estando presentes os requisitos que configuram a situação de emergência nos termos da Lei.

Trata-se, ainda, de uma contratação sem dispêndios de recursos orçamentários por parte da Municipalidade, e sim de repasse mensal pela concessionária aos cofres públicos, resultado da aplicação de taxa de administração sobre a arrecadação bruta mensal dos serviços, descontados os impostos incidentes sobre o faturamento, ao seja, a referida contratação gera receita ao Município.

(Esdras Benedito Cintra Junior)
Diretor do Depto. De Trânsito

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Aloysio Queiroz)

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de apoio ao gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá (Avança Jundiá - Etapa 2), a ser executado pela Prefeitura de Jundiá com financiamento parcial da Corporação Andina de Fomento (CAF).

Processo SEI nº 0003194/2023.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando a análise da proposta técnica pela Comissão Especial, através do Despacho SEI 0890434;

Considerando a análise da proposta comercial pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Despacho SEI 1017191;

RESOLVE:

a) INFORMAR o cálculo de pontuação da Proposta Comercial:

$$\frac{100P_{\max} - 90P_{\min} - 10VP}{P_{\max} - P_{\min}}$$

NC = , onde:

NC = PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA COMERCIAL

P MÁX = PROPOSTA MAIS ALTA

P MIN = PROPOSTA MAIS BAIXA

VP = PROPOSTA EM ANÁLISE

LICITANTE	PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE (VP)
CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	2.818.288,32
QUANTA CONSULTORIA LTDA	3.282.412,56
PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	3.374.417,28

LICITANTE	NC = PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA COMERCIAL
CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	100,00
QUANTA CONSULTORIA LTDA	91,65
PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	90,00

$\frac{7NT+3NC}{10}$

b) INFORMAR a avaliação final de técnica e preço: NF = , onde:

NF = PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA

NT = PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA TÉCNICA

NC = PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE	NF = PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA
PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	97,00
CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	86,70
QUANTA CONSULTORIA LTDA	62,67

c) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

CLAS.	LICITANTE	NT	NC	NF
1º	PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	100,00	90,00	97,00
2º	CONSÓRCIO ENGECONSULT/APPE	81,00	100,00	86,70
3º	QUANTA CONSULTORIA LTDA	50,25	91,65	62,67

d) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, por obter a maior pontuação e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 17 de agosto de 2023
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
ERIKA MELATO FRARE
LAÉRCIO BARADEL
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI
ALINE GIOVANNELLI RAMOS
CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO
PAULO MAMYAKI PEREIRA
VITOR HENRIQUE RIZARDI MUNIZ



LEIS

LEI N.º 9.988, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza remissão total de crédito tributário referente à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total de crédito tributário referente à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade relativo aos lançamentos dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. As taxas mencionadas no caput deste artigo dizem respeito ao licenciamento anual de publicidade nas modalidades de anúncio indicativo e promocional.

Art. 2º Os contribuintes que tenham efetuado o pagamento da referida Taxa terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar o ressarcimento do valor pago por meio de processo administrativo.

§1º A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, será responsável pelo recebimento e análise dos pedidos.

§2º À Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, caberão os trâmites administrativos.

Art. 3º Fica a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC, por meio da Procuradoria Fiscal, autorizada a requerer a extinção de protestos e execuções fiscais ajuizadas que tenham por objeto os créditos remitidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.989, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para alterar o quantitativo das Funções de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As Funções de Confiança - FC criadas por esta Lei dar-se-ão em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei, bem como o local de lotação, a espécie e o quantitativo, abaixo discriminados:

UNIDADES	FC-01	FC-02	FC-03	FC-04	TOTAL
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT	04	01	---	---	05
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS	04	04	---	---	08
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP	19	29	---	---	48
Unidade de Gestão de Cultura - UGC	05	01	01	---	07
Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT	04	---	---	---	04

Unidade de Gestão de Educação - UGE	20	14	---	---	34
Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL	11	10	24	---	45
Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF	23	18	---	---	41
Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC	03	---	---	---	03
Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP	34	24	08	36	102
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT	15	15	15	09	54
Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC	05	06	---	---	11
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS	15	19	---	---	34
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA	16	07	---	---	23

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 33.140, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003991/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 68.344, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 15,34 metros quadrados de terreno, e 9,05 metros quadrados de benfeitorias, localizada na Rua João Vicente de Paula, nº 41, Vila Hortolândia, cuja propriedade é de ANTÔNIO VALDIR FABRIS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA BERNADETE ROZAN FABRIS, com reserva de usufruto para JOÃO FABRIS e IDA RIZZI FABRIS, destinada à implantação de obras do prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan e melhorias do sistema viário existente na região da Vila Hortolândia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto, com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia no ponto localizado junto ao alinhamento da Rua João Vicente de Paula, divisa com o remanescente do Imóvel nº 41 da Rua João Vicente de Paula - Lote 139-A, matriculado sob nº 68.344 do 1º O.R.I.J., daí segue em curva à esquerda com raio 8,00 metros e desenvolvimento 12,95 metros confrontando com o remanescente do Imóvel nº 41 da Rua João Vicente de Paula - Lote 139-A, matriculado sob nº 68.344 do 1º O.R.I.J.; deste ponto deflete a direita, e segue confrontando com o imóvel da Prefeitura de Jundiaí, matriculado sob nº 15.905 do 1º O.R.I.J., por 8,39 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua João Vicente de Paula, por 8,39 metros, até o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 15,34 metros quadrados. Sobre o imóvel acima descrito está edificada uma área de 9,05 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere



DECRETOS

o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

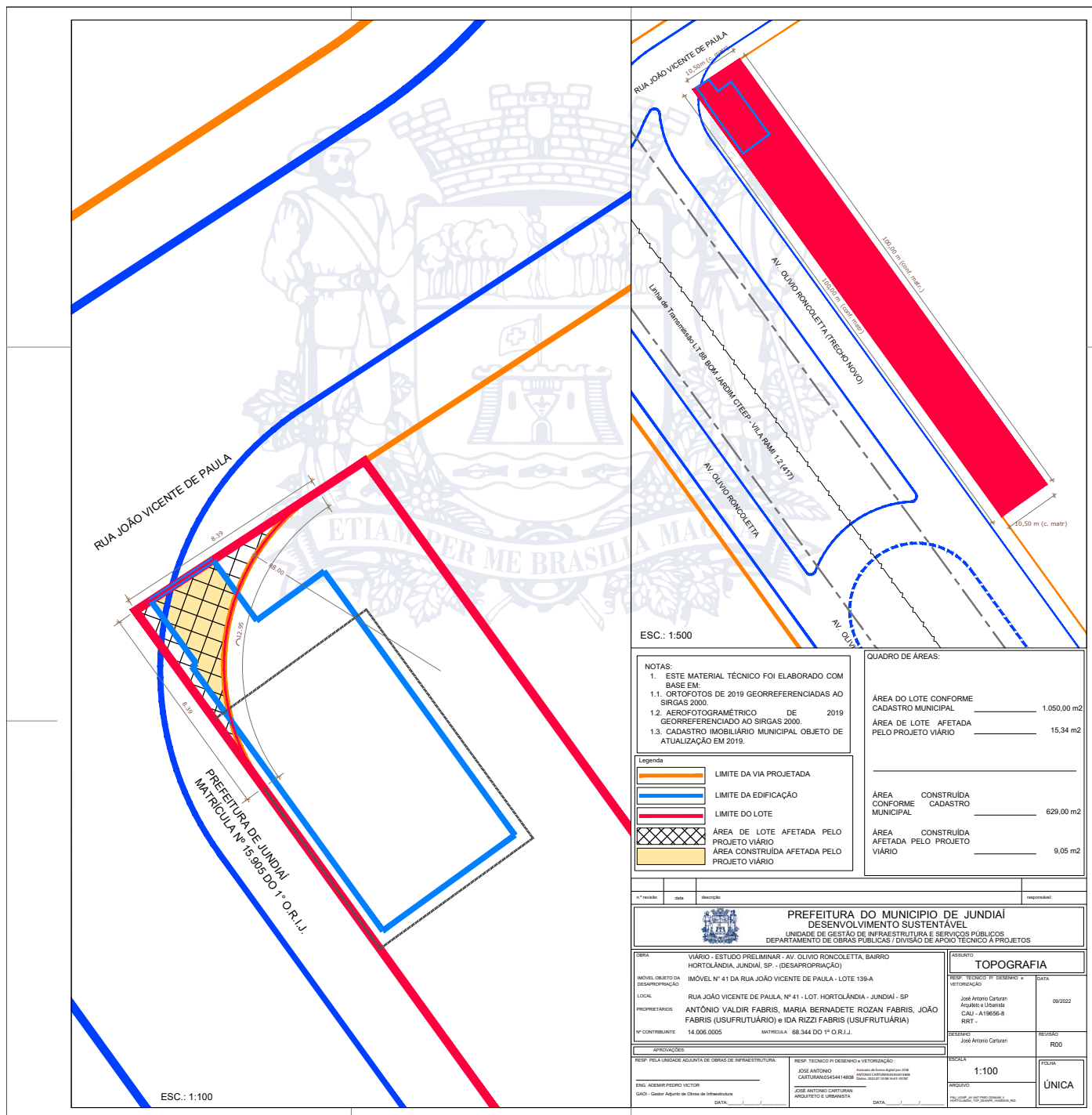
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.170, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSOS PMJ SEI 24379/2023 E PMJ SEI 26487/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.159 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.504
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.333,35 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	33.333,35
		TOTAL....R\$	33.333,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2779	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	33.333,35
		TOTAL....R\$	33.333,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.171, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM BRINQUEDOS PARA USO NA REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA - PROCESSO PMJ SEI 26097/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.166 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.445
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.502,92 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	56.502,92
		TOTAL....R\$	56.502,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2780	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	56.502,92
		TOTAL....R\$	56.502,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.172, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM ALTERAÇÃO DO LAYOUT DO PROCON JUNDIAÍ, PARA A MELHORIA NO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 791.414. REF. SOLICITAÇÃO 1.165 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.145,40 (VINTE E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0189.2076 INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6031 FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

R\$ 28.145,40

TOTAL....R\$ 28.145,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

16.01.04.422.0189.2076 INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6031 FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

R\$ 28.145,40

TOTAL....R\$ 28.145,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.173, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA UGPUMA - SC: 791.467, SC: 791.579 E SC: 791.332. REF. SOLICITAÇÃO 1.173 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 30.000,00

TOTAL....R\$ 30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 30.000,00

TOTAL....R\$ 30.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.174, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A FOMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2023, JUNTO AO INSTITUTO LUIZ BRAILLE, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS, CONFORME SEI Nº 0023051/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.171 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.226 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.154.700,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5805	FES/VALORES COMPLEM /PRODUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS	R\$	1.154.700,00
	TOTAL....R\$		1.154.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.175, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM NOVA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O SERVIÇO DO CEREST. SEI 8246/2023 REF. SOLICITAÇÃO 1.174 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 791.601
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	45.000,00
	TOTAL....R\$		45.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 33.177, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016367/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos Operacionais e Administrativos Padrão (POPs e PAPs), que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
E ADMINISTRATIVOS PADRÃO**

**UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**





DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Luiz Fernando Arantes Machado

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

Aloysio Alberto de Queiroz Junior

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Diretor: Armando Mietto Jr

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Diretor: Esdras Benedito Cintra Junior

Jundiaí, SP

2023

DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

INTRODUÇÃO

Considerando a importância de adotar procedimentos que uniformizem as atividades operacionais desta UGMT;

Considerando fundamental dar segurança jurídica às atividades operacionais das diversas equipes da UGMT;

Considerando a importância de instruções sequenciais e objetivas para a realização de operações rotineiras e específicas;

Considerando que a padronização dos procedimentos garante que os resultados alcançados sejam de qualidade, independente dos profissionais envolvidos;

Considerando fundamental atribuir objetivamente as respectivas responsabilidades de execução, supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas pelas equipes da UGMT;

Considerando a importância de providenciar antecipadamente todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização de uma atividade; e

Considerando que o planejamento aumenta a chances de êxito de uma atividade, minimizando a necessidade de ações corretivas;

A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte PÚBLICA o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Procedimentos Administrativos Padrão (POP e PAP).

Aloysio Alberto de Queiroz Junior

Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte

DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

GLOSSÁRIO

1. Identificação dos Procedimentos;
2. Conteúdo dos Procedimentos;
3. Procedimentos Operacionais Padrão;
4. Procedimentos Administrativos Padrão.





DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

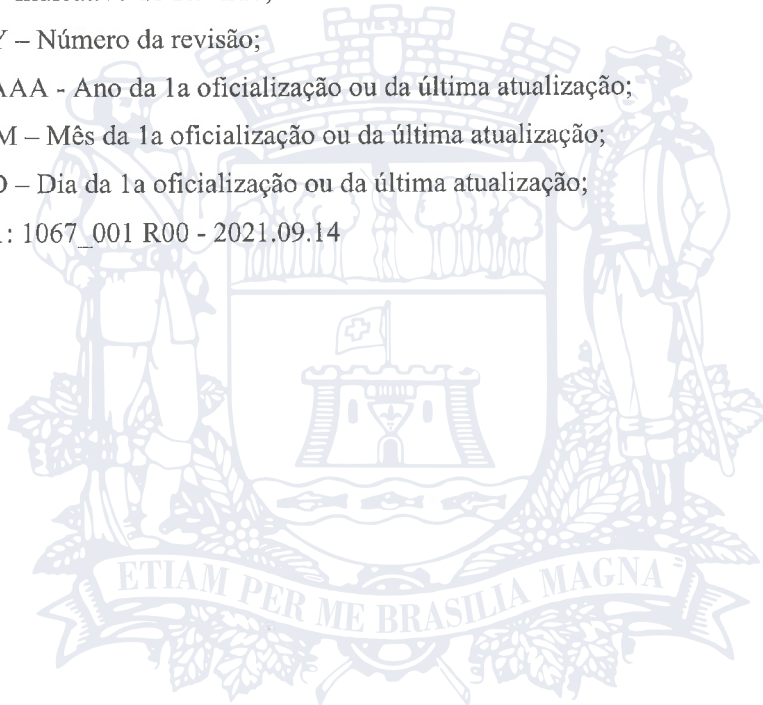
1. Identificação dos Procedimentos (ID):

Os Procedimentos serão identificados por uma sequência alfa numérica a saber:

XXXX_NNN RYY - AAAA.MM.DD

- a) XXXX - Identificação da equipe a que se destina;
- b) NNN – Número sequencial do procedimento;
- c) R – Indicativo do Revisão;
- d) YY – Número da revisão;
- e) AAAA - Ano da 1ª oficialização ou da última atualização;
- f) MM – Mês da 1ª oficialização ou da última atualização;
- g) DD – Dia da 1ª oficialização ou da última atualização;

Exemplo 1: 1067_001 R00 - 2021.09.14



DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

2. Conteúdo dos Procedimentos;

Todo procedimento deverá conter:

- **Objetivo:** descrever de forma clara e sucinta o objetivo do referido procedimento, sempre iniciando com um verbo no infinitivo.
- **Equipe:** indicar qual(ais) equipe(s) deverá(ão) adotar o referido procedimento.
- **Materiais e Equipamentos:** listar todos os materiais e equipamentos que poderão ser utilizados para as atividades descritas no procedimento.
- **Definições/siglas:** listar todas as definições e siglas utilizadas no procedimento, preferencialmente na mesma ordem que aparecem no texto.
- **Referências:** indicar todos os documentos utilizados como referência no procedimento (legislação, contratos, jurisprudências, etc.)
- **Atividades:** nomear as atividades a serem realizadas.
- **Sequência de ações:** descrever a sequência de ações a serem realizadas para cada atividade.
- **Resultados esperados:** indicar objetivamente os resultados esperados.
- **Possibilidades de erros:** listar todos os possíveis erros referente às atividades descritas.
- **Ações corretivas:** quando houver, listar possíveis as ações corretivas.
- **Esclarecimentos:** esclarecer algum conceito ou particularidade que não foram contemplados nos campos acima.
- **Relatório/resultados:** indicar os resultados ou relatório do procedimento.
- **Anexos:** documentos auxiliares a aplicação do procedimento (formulários, planilhas, etc.)
- **Responsáveis pela Elaboração e Aprovação:** indicar nominalmente quem participou da elaboração e aprovação do procedimento representando a Divisão, o Departamento e a Unidade.

DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

3. Denominação/codificação dos setores:

- 3.1. 1003 - Departamento de Trânsito;
- 3.2. 1067 – Divisão de Operação de Trânsito;
- 3.3. 1068 – Seção de Processamento de Infrações de Trânsito;
- 3.4. 1069 – Seção do Centro de Controle Operacional;
- 3.5. 1070 – Seção de Análise de Obras e Eventos;
- 3.6. 1071 – Seção de Operações de Campo;
- 3.7. 1072 – Divisão de Engenharia de Operações;
- 3.8. 1073 - Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical;
- 3.9. 1074 – Seção de Implantação e Manutenção Sinalização Horizontal e Vertical;
- 3.10. 1075 – Seção de Serigrafia;
- 3.11. 1030 – Divisão de Sinalização Semafórica;
- 3.12. 1076 – Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica;
- 3.13. 1077 – Seção de tecnologia Semafórica;
- 3.14. 1078 – Divisão de Educação de Trânsito e Mobilidade;
- 3.15. 1013 – Departamento de Transporte Público;
- 3.16. 1060 – Divisão de Regulação do Serviço de Transporte;
- 3.17. 1017 – Seção de Transportes Complementares;
- 3.18. 1033 – Divisão de Planejamento do Serviço de Transporte;
- 3.19. 1015 – Divisão de Fiscalização de Transportes;
- 3.20. 1062 – Seção de Fiscalização Operacional;
- 3.21. 1063 – Seção do Centro de Supervisão Operacional;
- 3.22. 1064 – Seção de Processamento de Infrações de Transporte;
- 3.23. 1065 – Divisão de Infraestrutura de Transportes – Manutenção Civil;
- 3.24. 1014 – Seção de Terminais e Rodoviária;
- 3.25. 1056 – Departamento de Engenharia de Mobilidade;
- 3.26. 1057 – Divisão de Análise do Polo Gerador de Tráfego;
- 3.27. 1058 – Divisão de Estatística e Indicadores;
- 3.28. 1059 – Divisão de Engenharia e Projetos de Mobilidade;
- 3.29. 1055 – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;
- 3.30. 1043 – Divisão de Orçamento e Suprimento;
- 3.31. 1002 – Divisão de Apoio Administrativo;



DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

3.32. 1045 – Divisão de Frota e Zeladoria.



DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

4. Procedimentos Operacionais Padrão:

- 4.1. 1067 – Divisão de Operação de Trânsito;
 - 4.1.1. POP 1067_001 R00 – 2023.04.19 - Remoção de veículos;
 - 4.1.2. POP 1067_002 R00 – 2023.04.19 – Operação fluidez;
 - 4.1.3. POP 1067_003 R00 – 2023.04.18 – Postura do agente de trânsito.





DECRETOS



MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PADRÃO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

Procedimentos Administrativos Padrão:

- 4.2. 1067 – Divisão de Operação de Trânsito;
 - 4.2.1. PAP 1067_001 R00 – 2023.04.20 – Liberação de veículo removido;
 - 4.2.2. PAP 1067_002 R00 – 2023.04.24 – Recebimento, registro e despacho de ocorrências.





DECRETOS

	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	POP 1067_001
	PROC. SEI: 4344/2021	Remoção de veículos ID: R00 - 2023.04.19
OBJETIVO:	Padronizar os critérios para remoção de veículo.	
EQUIPE:	Divisão de Operação de Trânsito – DOT Centro de Controle Operacional - CCO	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	1. Uniforme; 2. Caneta; 3. Talão para remoção de veículos; 4. Talão de AIT; 5. HT.	
DEFINIÇÕES/SIGLAS:	1. AIT: Auto de Infração de Trânsito; 2. Cetran/SP: Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo; 3. CCO: Centro de Controle Operacional; 4. DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito; 5. DETRAN/SP: Departamento Estadual de Trânsito; 6. CTB: Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97; 7. HT (Hand Talk) - Rádio transmissor; 8. PMESP: Polícia Militar do Estado de São Paulo; 9. PC: Polícia Civil; 10. Remoção de veículos (Guinchamento) - Medida administrativa prevista no CTB para determinadas infrações a ser aplicada pela autoridade competente, com circunscrição sobre a via; 11. SINESP CIDADÃO: Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública; 12. TO: Talão de Ocorrências; 13. UGMT: Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.	
REFERÊNCIAS:	1. Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções. 2. Contrato 172/20 - para prestação de serviços de remoção, recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros, localizados e/ou apreendidos, removidos na circunscrição do município em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito (Lei no. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro), avariados, abandonados, ou acidentados, para desobstrução das vias dos veículos em situação irregular e outras interferências. 3. Lei Municipal nº 7219/2008; 4. Lei Municipal nº 8.191/2014; 5. Lei Municipal nº 8.698/2016; 6. Lei Municipal nº e 9.370/2019; 7. Decreto Municipal 21861/2009; 8. Parecer do Cetran/SP disponível em http://www.detransp.gov.br/wps/wcm/connect/cetran/cetran/parceres/parceres2015/04f4d904-8fab-408d-990b-2656eaf0f391 ; 9. Lei Municipal nº 6.984, de 17 de dezembro de 2007 - Fixa critérios para execução e manutenção de calçadas;	

(versão de 19/04/2023) 1



DECRETOS

	10. Portaria Detran SP nº 1417, de 22 de outubro de 2012 - Padroniza os procedimentos relacionados à liberação de veículos apreendidos em razão de infrações administrativas.
ATIVIDADES:	SEQUÊNCIA DE AÇÕES:
1. Constatar a infração e a previsão de remoção:	1. Verificar se o veículo de fato está em situação de infração previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com medida administrativa de remoção ou se o veículo foi abandonado nos locais e condições específicas definidas na legislação municipal 7219/2008.
2. Verificar situação do veículo:	1. Solicitar ao CCO que verifique a situação do veículo quanto a furto/roubo através do telefone 190 da PMESP. Como opção de pesquisa utilizar o App de Fiscalização do DENATRAN. 2. Se houver restrição acionar a Polícia Militar sobre o fato, e encerrar o talão de ocorrências; 3. Não havendo restrições do veículo quanto ao furto/roubo dar andamento à operação.
3. Averiguar se o reclamante é o morador/possuidor do imóvel, em caso de Guia Rebaixada:	1. Manter contato com o morador/possuidor do imóvel para averiguar se é o autor da reclamação e, portanto, o prejudicado pelo impedimento da entrada ou saída de veículo; 2. Se positivo dar andamento à operação; 3. Se negativo averiguar a origem da reclamação e o prejuízo, ou não, causado pela irregularidade. Havendo prejuízo quanto ao acesso ao imóvel, dar andamento a operação. Não havendo prejuízo encerrar o talão; 4. Sempre que possível priorizar a liberação da entrada e saída localizando o infrator.
4. Aplicar a penalidade:	1. Não havendo restrições, o agente deve autuar o veículo no enquadramento específico. 2. Para os casos previstos no artigo 181, inciso IX do CTB, estacionamento impedindo a entrada e saída de veículo, onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada: a. Não autuar onde não houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada “mesmo que seja acesso para entrada e saída de veículo”, ou disponha de outros dispositivos para acesso (tampas, grelhas e similares) por ausência de lastro legal (inexistência de tipicidade). Orientar morador/possuidor a regularizar; b. Não autuar em guia rebaixada que não está sendo utilizada como entrada e saída de veículos (garagem transformada em comércio, acesso bloqueado para entrada/saída de veículos), pela inexistência do fato gerador (impedir entrada e saída de veículo).
5. Avaliar necessidade de aplicação da medida administrativa de remoção do veículo;	1. Não deverá ser efetivada a remoção nos casos em que a irregularidade for sanada no local da infração. 2. Caberá remoção quando o veículo estiver estacionado onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos, cuja infração foi reclamada por morador/possuidor do imóvel;



DECRETOS

	<ol style="list-style-type: none">3. Caberá remoção quando o veículo estiver em locais proibidos causando prejuízo à circulação e à fluidez do Transporte Coletivo Urbano.4. Caberá remoção quando o veículo estiver em locais proibidos, causando prejuízo à circulação e à fluidez, após consulta e anuência da supervisão.5. Caberá remoção, após consulta e anuência da supervisão, quando, ao abrir o TO, através da placa do veículo infrator, o CCO constatar tratar-se de veículo em infração reincidente nos últimos 12 meses.6. Caberá remoção quando o veículo abandonado na via pública, tiver cumprido o trâmite legal das Leis municipal nº 7.219/2008, nº 8.191/2014, 8.698/2016 e 9.370/2019, e Decreto municipal nº 21861/2009.
6. Acionar a empresa credenciada para a remoção:	<ol style="list-style-type: none">1. Havendo a necessidade de remoção, solicitar o acionamento do guincho através do CCO, informando as características, condições do local e do veículo a ser removido;2. CCO registrar os dados em TO e na <u>Planilha de Controle de Veículos Removidos</u>, hospedada no Google Drive, compartilhada entre o Chefe da Divisão de Operações de Trânsito, supervisores de equipe e o Centro de Controle Operacional (CCO), anotando o horário de solicitação do guincho pelo agente;3. CCO acionar empresa credenciada para execução do serviço de remoção de veículos, segundo escala, passando as informações necessárias e solicitando previsão de chegada que será repassada ao agente.
7. Preencher o auto de Remoção:	<ol style="list-style-type: none">1. Preencher o Auto de Remoção (Anexo I) em 3 (três) vias, constando:<ol style="list-style-type: none">a. Identificação do veículo (placas, cor, município, marca e modelo);b. Tipificação da infração;c. Local, hora e data da infração;d. Número do AIT e identificação do (a) agente;e. Condições do veículo (aberto ou fechado, riscado, amassado, falta de equipamentos e todos os detalhes observados no local);f. Identificação da Empresa credenciada para a remoção;g. Telefone do CCO para maiores informações ao condutor/proprietário;h. No campo de observações deve ser anotado que o veículo ficará “à disposição da Autoridade de Trânsito da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), através da Divisão de Operações de Trânsito;i. Nome, número do RG do motorista/operador do guincho, em campo apropriado no Auto de Remoção;2. Caso o condutor do veículo chegue com a chave do mesmo, antes de ser iniciada a remoção, liberar o veículo para ser removido do local, somente com a autuação, sendo a via amarela do AIT entregue ao mesmo.



DECRETOS

	<p>3. Após a chegada do guincho e iniciada a remoção, o veículo ficará sob a responsabilidade da Empresa credenciada, não cabendo ao agente sua liberação no local;</p> <p>a. Considerar-se-á iniciada a operação de remoção o momento no qual o responsável pelo guincho já tiver iniciado qualquer procedimento mecânico de guinchamento, tais como, destravamento do sistema de transmissão ou de frenagem, amarração de rodas, veículos sobre ao menos um dos patins, colocação de veículo na lança do guincho, ou subida de veículo, ainda que parcial, na plataforma do guincho, entre outros;</p> <p>b. A partir desse momento, a liberação do veículo somente poderá ser feita pela Autoridade de Trânsito através de procedimento administrativo.</p> <p>c. Entregar a via do Auto de Remoção ao Setor Administrativo da DOT para os trâmites cabíveis;</p> <p>d. Se o proprietário/conductor se apresentar no momento do guinchamento, entregar-lhe uma das vias do Auto de Remoção. Em negativo entregar a referida via ao Setor Administrativo do DOT, juntamente com os demais documentos.</p> <p>4. Informar ao CCO, o horário de chegada do guincho para ser inserida na Planilha de Controle de Veículos Removidos;</p> <p>5. Aferir em conjunto com o guincheiro as condições do veículo;</p> <p>6. Entregar ao condutor do guincho uma via do auto de remoção (guia do guincho);</p> <p>7. Informar ao CCO, o horário de remoção e o horário de término da ação operacional que serão anotadas no TO e na Planilha de Controle de Veículos Removidos.</p>
8. Sinalizar o local após remoção:	<p>1. Não sendo possível informar o condutor do veículo, deixar no local da remoção, 01 (um) cavalete com placa informando sobre a remoção do veículo e o telefone/endereço para informações.</p> <p>a. CCO deverá providenciar a retirada da sinalização após o comparecimento do proprietário/conductor a Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro - Setor de obras e eventos - sala 4) ou, após 24hs da remoção;</p> <p>b. Não será colocado o cavalete informativo de veículo removido, para os casos previstos na legislação municipal que trata de veículo abandonado na via pública, a Lei Municipal nº 7219/2008, nº 8191/2014 e os Decretos Municipais nº 21861/2009 e nº 27386/2018 uma vez que foi adesivado anteriormente sobre a remoção.</p>
9. Notificar a PM e PC da remoção:	<p>1. CCO notificar, através de mail, a Polícia Civil e à Polícia Militar do Estado de São Paulo sobre a remoção do veículo, evitando que seja dado como furtado;</p> <p>a. Enviar cópia dos e-mails ao Setor de obras/eventos da DOT.</p>
10. Entregar as vias do Auto de Remoção:	<p>1. Concluída a operação de remoção do veículo da via, o agente deve entregar o mais breve possível, as duas (2) vias restantes do Auto de Remoção e a via amarela do Auto de Infração de Trânsito ao setor de obras/eventos do DOT, quando em horário de expediente ou ao supervisor fora deste horário.</p>



DECRETOS

RESULTADOS ESPERADOS:	Que a remoção aconteça apenas quando estiver dentro dos critérios definidos neste POP e que ocorra sem intercorrências, sempre priorizando a segurança e a fluidez do trânsito.	
POSSIBILIDADES DE ERROS:	<ol style="list-style-type: none">1. Deixar de consultar a supervisão nos casos previstos neste procedimento.2. Deixar de sinalizar o local;3. Não entregar as 2 (duas) vias do auto e remoção ao setor de obras/eventos do DOT;4. Liberação do veículo mesmo após iniciado o guinchamento;5. Preenchimento incorreto dos documentos.;6. Efetivar o guinchamento sem previsão na legislação vigente.	
AÇÕES CORRETIVAS:	<ol style="list-style-type: none">1. Treinamento das equipes envolvidas;2. Monitoramento das operações objetivando identificar possíveis incorreções.	
ESCLARECIMENTOS:	Não se aplica.	
RELATÓRIO/RESULTADOS:	O relatório da operação será o próprio TO.	
ANEXOS:	Anexo I - Auto de Remoção.	
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Esdras B. Cintra Junior Luciano C. Penteado Giarola Luiz Eduardo de C. Ferreira Romival Aparecido Ferreira Ana Paula Silva de Almeida	RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Luiz Eduardo de C. Ferreira• DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: Esdras B. Cintra Junior• UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES: Aloysio Alberto de Queiroz Junior	



DECRETOS



ANEXO I - AUTO DE REMOÇÃO

SMT AUTO DE REMOÇÃO

Identificação do veículo:

PLACA: Letra _____ Número _____ UF _____ COR _____

Município _____ Atura _____ Modelo _____

Data: ____/____/____ Hora: _____ Estado: _____

Manuseio: DE FRENTE OPPOSTO

Equipamento: _____ Nº DO AT LAVRADO: _____

53-00 ESTACIONAR EM LOCAL TORÇÃO ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO (RBA)

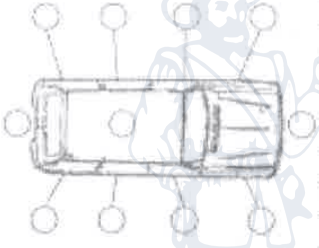
53-30 ESTACIONAR EM LOCAL TORÇÃO PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO (RBC)

54-00 ESTACIONAR DE FRENTE A SINALIZADA

Condições externas do veículo

*Apesar da validade e direção a ser sempre sempre de frente

DESCRIÇÃO:



Condições internas do veículo:

VEÍCULO FURTO: NÃO HA POSSIBILIDADE DE VÍTIOS

VEÍCULO AMPARADO POR CREDENCIADA COM FURTO DEPARTAMENTO

DESCRIÇÃO:

ACENTURADOR DE CARRIÃO MECANISMOS

BANCOS ROLIX E PNEUS

EXTINTOR DE INCÊNDIO TRANSMISSÃO

PNEUS DISTRIBUIDOR

RADIO FICHA FICHA BATERIA

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Agente _____ Nº de Identificação _____

IDENTIFICAÇÃO DA CREDENCIADA

Remetido pelo guichê: _____ Telefone: _____

Endereço do pátio: _____

Declaro estar de acordo com todos os campos e observações contidas neste AUTO DE RECOLHA

MOTORISTA: _____ RG: _____

LIBERADO P.M.L. _____ LIBERAÇÃO DO VEÍCULO _____ LIBERADO DELEGACIA _____

Assinatura e carimbo _____ Assinatura e carimbo _____

Data: _____ Data: _____

H VVA CAVARO (PROCESSAMENTO) - PVA AZUL (IMPRESSÃO) - PVA BRANCA (IMPRESSÃO) - 400 TLR - 1500 - 007112 20210 - 000000



DECRETOS



ANEXO I - AUTO DE REMOÇÃO

Informações complementares:

Para liberação do veículo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- RG ou documento de identidade equivalente, do proprietário do veículo;
- Documento do veículo (CRLV, CLA, CRV ou CRLV-e), devidamente licenciado, original e cópia simples;
- Sendo Pessoa Jurídica, além dos documentos elencados acima, deverá apresentar o Contrato Social original e cópia e/ou documento equivalente.

O veículo removido a qualquer título e não reclamado dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, poderá ser avaliado e levado a leilão.

Maiores informações à Av. União dos Ferroviários, 1600, no horário das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, Seção de Obras e Eventos, ou pelo telefone (11) 4521-2594.



DECRETOS

	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	POP 1067_002
	PROC. SEI: 4344/2021	Operação Fluidez ID: R00 - 2023.04.19
OBJETIVO:	Aumentar a fluidez do trânsito.	
EQUIPE:	Divisão de Operação de Trânsito – DOT	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	<ol style="list-style-type: none">1. Uniforme;2. Colete (obrigatório entre 17h e 06h);3. Apito;4. Dispositivos de Sinalização auxiliar (cones, cavaletes, cilindros, etc.);5. Placa informativa da operação (não obrigatória).	
DEFINIÇÕES/SIGLAS:	<ol style="list-style-type: none">1. Aproximações: são os trechos de via por onde os veículos se aproximam de uma interseção em nível;2. Ciclo: é a sequência completa dos estágios de uma sinalização semafórica.3. Fila: número total de veículos aguardando em uma aproximação para transpor um cruzamento;4. Foco semafórico: unidade que fornece indicação luminosa;5. Interseção: é a área em que duas ou mais vias se cruzam ou se unificam;6. Silvo: Som emitido pelo apito do agente de trânsito;7. Tempo de ciclo: é o tempo necessário para que um ciclo inteiro seja cumprido em uma interseção, ou seção de via, e é determinado pela soma dos tempos de todos os estágios programados para o controle do tráfego no local.8. Volume de tráfego (ou fluxo de tráfego): número de veículos ou pedestres que passa por uma dada seção de via durante o período de realização de uma contagem.	
REFERÊNCIAS:	<ol style="list-style-type: none">1. Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.2. Decreto nº 21.685, de 30 de abril de 2009 - Regulamento disciplinar dos agentes de trânsito.	
ATIVIDADES:	SEQUÊNCIA DE AÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none">1. Avaliar os cruzamentos com lentidão em alguma faixa horária do dia:	<ol style="list-style-type: none">1. Selecionar cruzamentos cujas filas ultrapassam a capacidade do ciclo semafórico em 2 (duas) vezes ou mais, ou seja, é preciso mais de 2 (dois) ciclos para que o veículo que entra na fila consiga passar pela faixa de retenção ou cujo congestionamento cause conflito, fechamento de cruzamentos ou congestionamento em vias adjacentes a ela;2. Aplicar Pesquisa Pré-operação, conforme ANEXO I;3. Verificar se há algum tipo de melhoria que pode ser implantada no cruzamento em questão, tais como:<ol style="list-style-type: none">a. Avaliar as condições de iluminação do local (excesso ou falta de luz);	



DECRETOS

	<ul style="list-style-type: none">b. Aumento da capacidade da aproximação, através da proibição de áreas de estacionamento;c. Proibição de movimentos de conversões;d. Melhorias na sinalização horizontal e vertical;e. Melhorias na programação semafórica. <ul style="list-style-type: none">4. Havendo melhorias possíveis, implantar e medir os resultados;5. Caso o local continue se enquadrando dentro dos parâmetros do item 1, considerar o local elegível para a operação fluidez.
2. Definir horário da intervenção, posicionamento do agente, da viatura, da sinalização e dimensionamento da equipe:	<ul style="list-style-type: none">1. Definir o horário e tipo de operação que será realizada;2. Definir qual o posicionamento da(s) viatura(s) e quantidade de agente(s), sinalização, de forma a garantir as melhores condições de segurança;3. Definir o posicionamento da sinalização informativa da operação, quando houver;4. Elaborar o projeto da Operação conforme Anexo II.
3. Testar e definir a operação:	<ul style="list-style-type: none">1. Os supervisores irão realizar uma operação teste para observar a forma mais eficaz de implementá-la;2. Sempre que uma equipe for realizar a Operação Fluidez pela primeira vez, o supervisor irá repassar as informações, conforme o Anexo II, aos agentes e irá acompanhá-los, para garantir que seja executada de forma padronizada.
4. Iniciar a operação:	<ul style="list-style-type: none">1. Informar ao CCO o início da intervenção;2. Implantar a sinalização provisória necessária, tais como cones, cavaletes e demais dispositivos necessários.3. O agente deverá posicionar-se de forma a estar visível aos condutores dos veículos que aguardam para transpor o cruzamento;4. A equipe/agentes deverão passar a interferir/controlar o trânsito no local, de forma a otimizar a fluidez, operando durante a luz verde do semáforo e quando necessário na luz vermelha do semáforo.
5. Tipos de operação;	<ul style="list-style-type: none">1. Operação na luz verde do semáforo ou amarela:<ul style="list-style-type: none">a. Ao ser acionada a luz verde ou amarela do semáforo, o agente deverá, com o braço levantado e a palma da mão voltada para trás, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda, indicando que o veículo deve seguir em frente, acompanhado de silvos breves, incentivar os veículos a seguirem de forma a transporem o cruzamento.2. Operação na luz vermelha do semáforo ou na inversão da prioridade do cruzamento:<ul style="list-style-type: none">a. Para otimizar a fluidez do trânsito, o agente deverá parar o trânsito da via com menor fluxo de veículos, de forma a inverter a prioridade do cruzamento, e operacionalizar o trânsito através de gestos e silvos de apito, de forma que os veículos da via com maior fluxo de veículos transponham o cruzamento;b. Utilizar de gestos e silvos de apito para manter a outra via parada, a fim de evitar qualquer tipo de acidente no local.3. Repetir a ação até o horário programado para a operação.
6. Finalizar intervenção:	<ul style="list-style-type: none">a. 1. Ao concluir a operação, o agente deverá informar ao CCO a desmobilização da operação e recolher ou encostar a sinalização.



DECRETOS

7. Monitorar a operação:	<ol style="list-style-type: none">1. A operação poderá ser monitorada pelo supervisor da operação, CCO ou agente indicado, se possível através de imagens, de forma a coletar dados que possam ser utilizados como parâmetros para continuidade e resultados da operação;2. Sendo possível deverão ser feitas 3 (três) medidas nos primeiros minutos antes do início da intervenção, e 3 (três) medidas durante a operação privilegiando o horário de maior fluxo;3. Devem ser anotadas, no mínimo, as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">a. Data e horário de início e fim da operação;b. Resultado da intervenção do(s) agente(s): quantidade de carros que passam pela retenção, antes e depois da intervenção do agente;c. Alguma informação que entenda relevante para a operação;4. As informações coletadas deverão ser inseridas pelo CCO, em planilha hospedada no Google Drive conforme anexo II;5. O chefe do DOT deverá analisar os dados inseridos na planilha (Anexo III), de forma a balizar a continuidade/viabilidade da operação.
RESULTADOS ESPERADOS:	Que o veículo que deseja transpor um cruzamento semaforizado não aguarde mais de 2 (dois) ciclos ou tendo sido sanado o congestionamento, conflito, fechamento de cruzamentos ou congestionamento de vias adjacentes.
POSSIBILIDADES DE ERROS:	<ol style="list-style-type: none">1. O agente não estar visível aos condutores dos veículos durante a operação;2. O gesto e/ou apito do agente não ser compreendido e/ou visualizado/escutado pelo usuário;3. Não ser executado gestual e apito adequados, de forma a possibilitar o bom entendimento dos condutores;4. Falta de sincronismos entre os agentes que estiverem operando simultaneamente;5. Posicionamento da viatura de forma a interferir negativamente na operação.
AÇÕES CORRETIVAS:	<ol style="list-style-type: none">1. Treinamento das equipes envolvidas;2. Monitoramento das operações objetivando identificar possíveis incorreções e acompanhamento dos resultados.
ESCLARECIMENTOS:	As atividades previstas neste procedimento estão amparadas no artigo 7º do Regulamento Disciplinar do Agente de trânsito: “VI - interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; VII - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais; VIII - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”.
RELATÓRIO/RESULTADOS:	O relatório da operação será o próprio TO expedido pelo CCO do qual deverá constar os resultados da operação.
ANEXOS:	Anexo I - Pesquisa pré-operação fluidez; Anexo II - Projeto operação fluidez; Anexo III - Acompanhamento operação fluidez.



DECRETOS

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Julio Cesar Fornazari Ribeiro
Maira Delgado Ricci
Neusa Ap. de Freitas Mendonça
Ana Paula Silva de Almeida

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

- **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO:**
Luiz Eduardo de C. Ferreira
- **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:**
Esdras B. Cintra Junior
- **UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES:**
Aloysio Alberto de Queiroz Junior



DECRETOS



ANEXO I - PESQUISA PRÉ OPERAÇÃO FLUIDEZ

LOCAL:

Orientações gerais:

- 1) Aplicar pesquisa de volume de tráfego, nos moldes da planilha abaixo a fim de obter o número de veículos que o cruzamento em questão opera sem a intervenção dos agentes de trânsito;

Data	Medição 01		Medição 02		Medição 03	
	Horário	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo

- 2) Para ser elegível para esta operação o cruzamento deverá apresentar, em pelo menos uma das aproximações, filas que ultrapassem a capacidade do ciclo em mais de 2 (duas) vezes.
- 3) Antes de implantar a operação avaliar as condições do cruzamento a fim de de implantar melhorias que possam anteceder a operação:
 - a) Avaliar as condições de iluminação do local (excesso ou falta de luz);
 - b) Possibilidade de aumento da capacidade da aproximação, através da proibição de áreas de estacionamento;
 - c) Possibilidade de proibição de movimentos de conversões;
 - d) Melhorias na sinalização horizontal e vertical;
 - e) Melhorias na programação semafórica.
- 4) Havendo melhorias possíveis, implantar e medir os resultados. Repetir a pesquisa conforme item 1.

Responsável pelas informações: _____ Código: _____

Assinatura: _____

Versão 19/04/2023



DECRETOS



ANEXO II - PROJETO - OPERAÇÃO FLUIDEZ

Local:

Horário: das ____ às ____;

Dias da semana: _____;

Objetivo:

Equipe: __ agentes (mínimo);

Viaturas: __ mínimo;

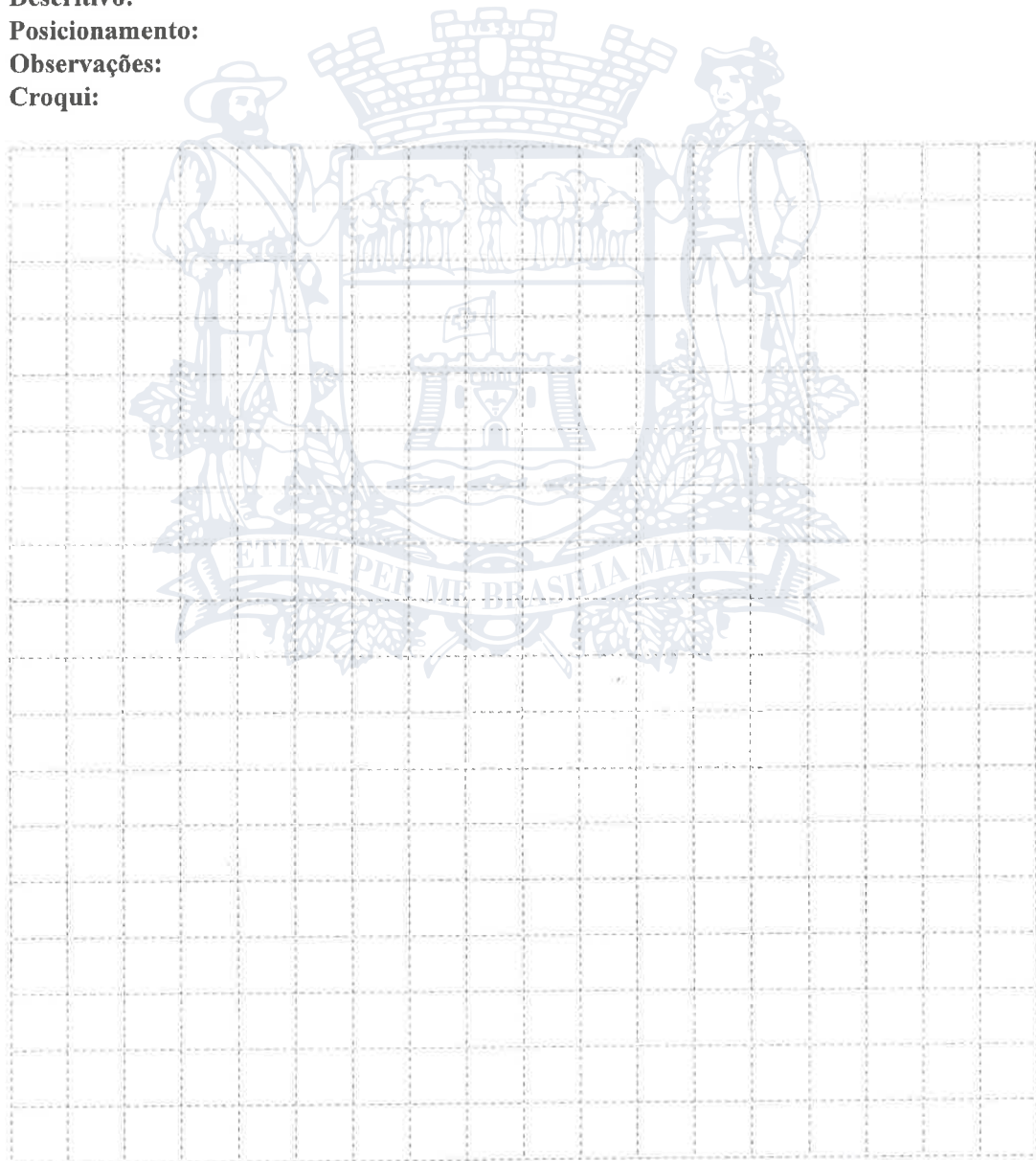
Sinalização: () cavaletes () cilindro () cones () fita zebra () Barreira plástica () Placas: _____;

Descritivo:

Posicionamento:

Observações:

Croqui:



(Versão 19/04/2023)

DECRETOS



ANEXO II - PROJETO - OPERAÇÃO FLUIDEZ

Exemplo:

Local: Túnel da Av. Armando Giasseti;

Horário: das 7h20 às 8h00;

Dias da semana: segunda à sexta-feira;

Objetivo: Diminuir o congestionamento da Av. Antônio Frederico Ozanam, defronte a UNIP e da Av. Armando Giasseti.

Equipe: 2 agentes (mínimo);

Viaturas: 1 (uma) mínimo;

Sinalização: (1) cavaletes () cilindro () cones () fita zebra () Barreira plástica (x) Placas: R-3 (1un) R-24a (1un).

Descritivo: fechar a rotatória da Av. Armando Giasseti, logo após o túnel, de forma a desviar o trânsito de quem vem pela Av. Luiz Latorre, fazendo os veículos seguirem para a direita, no sentido da rotatória que fica na Av. Armando Giasseti com a Av. Antônio Frederico Ozanam, esquina da UNIP.

Posicionamento: as viaturas, sinalização e agentes deverão estar dispostos conforme o croqui abaixo:

- Agente 01 - Posição A: permanecer junto aos cavaletes de interdição da rotatória, posicionado de frente para os veículos que seguem da Av. Pref. Luiz Latorre e chegam na rotatória após o túnel;
 - Gestos - sinalizar com o braço levantado e a palma da mão voltada para trás, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda, acompanhado de silvos breves, indicando que veículo deve seguir em frente.
- Agente 02 - Posição B: permanecer na rotatória do túnel, virado de frente para os veículos que seguem no sentido da rotatória da UNIP para a rotatória do túnel;
 - Gestos - sinalizar com o braço levantado e a palma da mão voltada para trás, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda, acompanhado de silvos breves, indicando que veículo deve seguir em frente, sem a necessidade de parar ou dar a preferência a outro veículo.

Observações:

- Estar atento para intervir em caso de necessidade de travessia de pedestres, bicicletas e demais necessidades prioritárias.
- O CCO deverá acompanhar, sempre que possível, através da câmera de monitoramento que existe na Av. Prefeito Luiz Latorre, do lado oposto a loja de automóveis.

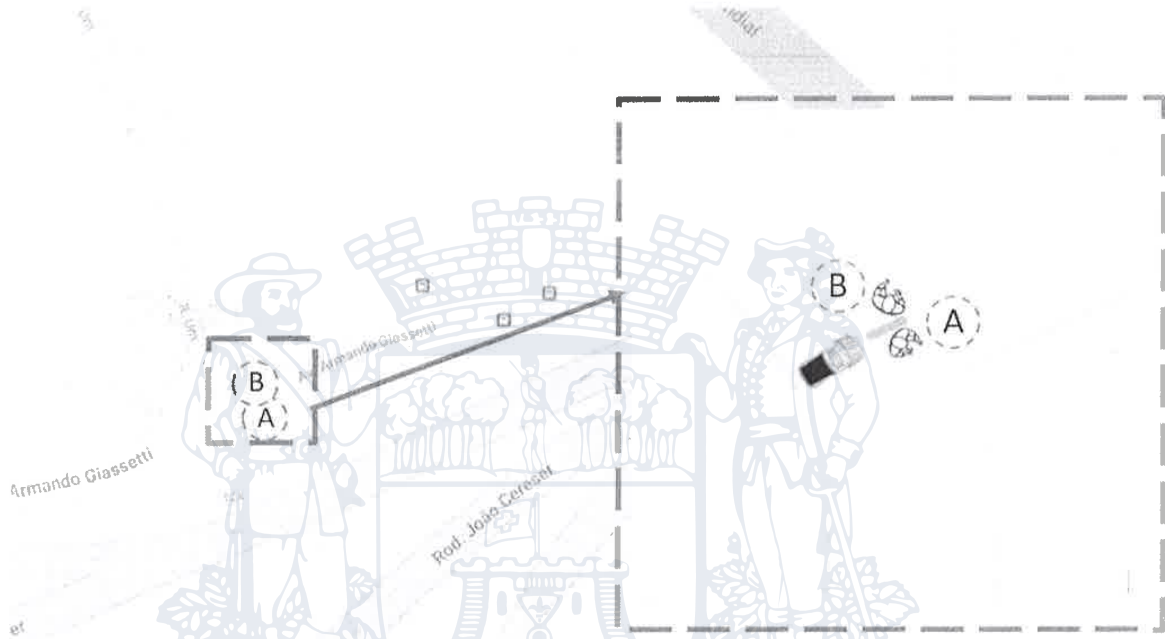
(Versão 19/04/2023)

DECRETOS



ANEXO II - PROJETO - OPERAÇÃO FLUIDEZ

Croqui:



Legenda:



(Versão 19/04/2023)




DECRETOS

ANEXO III - ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO																	
Data	Horário do Início da Operação	Horário do Fim da Operação	Duração da Operação	ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO (máximo de 20 minutos antes)						DEPOIS DO INÍCIO DA OPERAÇÃO						Observação:	
				Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 01		Medição 02		Medição 03			
				Horário antes do início da operação	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário antes do início da operação	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário antes do início da operação	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Média de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário antes do início da operação	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário antes do início da operação	Número de veículos que passam pela retenção por ciclo	Horário antes do início da operação		Número de veículos que passam pela retenção por ciclo
01/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
02/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
03/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
04/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
05/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
06/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
07/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
08/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
09/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
10/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
11/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
12/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
13/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
14/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
15/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
16/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
17/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
18/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
19/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
20/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
21/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
22/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
23/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
24/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
25/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
26/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
27/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
28/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
29/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
30/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	
31/03/22	00:00	00:00	0:00:00						#DIV/0!						#DIV/0!	#DIV/0!	

(Versão 19/04/2023)



DECRETOS

	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	POP 1067_003
	PROC. SEI: 4344/2021	Postura do agente de trânsito ID: R00 - 2023.04.18
OBJETIVO:	Estabelecer padrão para a postura adequada dos Agentes de Trânsito	
EQUIPE:	Divisão de Operação de Trânsito - DOT	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	1. Uniforme; 2. Colete; 3. Apito; 4. Equipamento de comunicação (HT / outros); 5. Viatura.	
DEFINIÇÕES/SIGLAS:	1. CCO: Centro de Controle Operacional; 2. CTB: Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97; 3. CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito; 4. HT (Hand Talk): Rádio transmissor; 5. TO: Talão de Ocorrência.	
REFERÊNCIAS:	1. Lei 9.503/97 - CTB e suas resoluções. 2. Resolução CONTRAN nº 925 - Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT); 3. Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - Lei 499/2010; 4. Decreto 21.685/09 - Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito.	
ATIVIDADES:	SEQUÊNCIA DE AÇÕES:	
1. Garantir a segurança pessoal e do trânsito:	1. Tomar providências para garantir, em primeiro lugar a sua segurança pessoal; 2. Primar, em todas as atividades pela segurança do pedestre e dos demais usuários da via; 3. Adotar todas as medidas cabíveis de forma a não causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes no serviço, por negligência, imprudência ou imperícia.	
2. Atender o público com respeito, urbanidade, impessoalidade e imparcialidade:	1. Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnicas devidos; 2. Não ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos, procedendo com impessoalidade e imparcialidade.	
3. Usar adequadamente o uniforme:	1. Itens que fazem parte do uniforme: a. Uniforme padrão: i. Calça, camisa, botina, meia preta, boné, tarjeta de identificação, cinto e colete refletivo; ii. Opcional: Jaqueta de nylon, camiseta branca, preta ou da cor predominante do uniforme sob a camisa do uniforme, capa de chuva, bissaca, manguito na cor preta ou na cor da camisa do uniforme, gorro preto, luva preta..	

(versão de 18/04/2023) 1



DECRETOS

	<ul style="list-style-type: none">b. Uniforme motociclista:<ul style="list-style-type: none">i. Calça, camisa, botina, jaqueta, capacete, tarjeta de identificação, cinto, boné;ii. Opcional: luva, jaqueta, blusa de lã e camiseta branca, preta ou da cor do uniforme, sob a camisa do uniforme, bissaca.2. Equipamentos obrigatórios:<ul style="list-style-type: none">i. Rádio HT;ii. Apito;iii. Colete (obrigatório entre 17h e 06h).3. Manter uniformes limpos, bem alinhados;4. Não utilizar nenhuma peça, acessório, ornamentos, insígnias, distintivos, etc, que não façam parte do conjunto do uniforme;5. Não usar nos bolsos volumes e/ou objetos que prejudiquem a estética do uniforme, exceto o celular, desde que não se sobreponha à tarjeta de identificação.6. Utilizar o uniforme sempre que estiver em serviço, exceto quando da realização de atividades administrativas desde que autorizado formalmente pela chefia;7. Manter a camisa dentro da calça e os botões abotoados sendo opcional o botão junto a lapela;8. Manter os sapatos limpos;9. Não utilizar o uniforme fora do horário de expediente;10. Se for utilizar brincos, pulseiras, piercings e/ou anéis, que sejam discretos, não prejudicando a identificação visual do uniforme;11. Somente usar maquiagem suave, com cores claras;12. Não é permitido emprestar uniforme para terceiros que não façam parte da equipe de agentes de trânsito;13. É permitido usar colar ou gargantilhas desde que fiquem ocultos sob o uniforme;14. Motociclista deverá usar o boné quando desmontado;15. Dentro da viatura o uso do boné é opcional.
4. Manter organizado o armário do vestiário:	<ul style="list-style-type: none">1. Manter organizado, no armário do vestiário, todo o material e uniforme de uso diário;2. É proibido guardar drogas ilícitas e armas de qualquer tipo.
5. Manter o cabelo alinhado;	<ul style="list-style-type: none">1. Manter o cabelo limpo, cuidado e aparado;2. Manter aparada barba, costeleta e bigode bem cuidados ou removidos diariamente;3. Não usar unhas cujos tamanhos comprometam a realização das atividades inerentes ao cargo;4. Os cabelos, cujo comprimento permita, devem ser usados presos em coque, rabo de cavalo ou trança.
6. Manter assiduidade e pontualidade:	<ul style="list-style-type: none">1. Primar pelo cumprimento dos horários de entrada, refeição e saída, de forma a não prejudicar o atendimento dos trabalhos.
7. Zelar pelos equipamentos:	<ul style="list-style-type: none">1. Ter zelo pelos equipamentos e objetos de uso individual ou coletivo.
8. Manter asseio corporal:	<ul style="list-style-type: none">1. Manter as unhas limpas;2. Manter o asseio corporal, com atenção especial para maus odores das axilas, pés e boca.3. Usar desodorante e/ou perfume com cheiro suave.



DECRETOS

9. Uso do aparelho celular:	<ol style="list-style-type: none">1. Usar o aparelho celular para fins particulares preferencialmente durante as pausas de trabalho, de forma a não comprometer o bom andamento das atividades.2. O uso do celular deve ser mais restrito quando em operação de trânsito.
10. Zelar pelas viaturas:	<ol style="list-style-type: none">1. Manter a viatura limpa;2. Verificar todos os itens indispensáveis para a circulação diariamente;<ol style="list-style-type: none">a. Óleo do motor;b. Luzes de sinalização, iluminação e luzes intermitentes;c. Estado dos pneus, inclusive o estepe;d. Limpador de para-brisa;e. Água do radiador;f. Lataria;g. Luzes do painel;h. Vazamentos;i. Equipamentos obrigatórios do veículo;j. Equipamentos obrigatórios de operação.3. Calibrar os pneus todas às vezes que for abastecer a viatura;4. Comunicar o superior imediato por qualquer problema apresentado, assim que identificado o problema;5. Manter documento de registro de licenciamento de veículo sempre dentro do veículo;6. Nunca transportar na viatura, sob seu comando ou responsabilidade, pessoas estranhas ao serviço ou material sem autorização;7. Ao deixar a viatura estacionada, mantê-la trancada e desligada, inclusive rádio e luzes, exceto em situações de emergência e operação de trânsito.
11. Evitar conflito:	<ol style="list-style-type: none">1. Evitar discussões, brigas e conflitos;2. Não praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa;3. Nunca ofender, provocar ou desafiar com palavras, gestos ou ações.
12. Manter postura adequada:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre visível e atento;2. Manter a postura ereta, ombros retos, passos firmes;3. Não se apoiar na viatura, paredes, postes, semáforos, árvores, outros veículos ou mobiliário urbano;4. Quando parado manter preferencialmente os braços cruzados atrás do corpo evitando cruzar os braços na frente do corpo ou ficar com as mãos no bolso durante a atividade;5. Não mascar chiclete, não fumar ou comer quando estiver na via pública, em operação, dentro da viatura ou em atendimento ao público, utilizando-se para tanto, preferencialmente, os horários de descanso ou refeição;6. Não retirar ou utilizar qualquer documento, material, objeto, equipamento ou viatura oficial, sem autorização;7. Nunca se referir depreciativamente quando estiver dando informações, parecer, despacho, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação;8. Nunca se apresentar para trabalhar ou fazê-lo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias análogas;

(versão de 18/04/2023) 3



DECRETOS

	<ol style="list-style-type: none">9. Não faltar com o respeito, por ação ou omissão, aos símbolos municipais, estaduais e nacionais;10. Dirigir os veículos de forma defensiva, com prudência e a devida perícia;<ol style="list-style-type: none">a. Utilizar o giroflex em situações de atendimento de emergência.11. Não coagir ou aliciar membros da equipe de trabalho com objetivos de natureza político partidárias;12. Manusear o talão somente quando da efetiva lavratura do auto;13. Guardar o talão imediatamente após o seu preenchimento;14. Durante a operação não manusear o talão, exceto em situações imprescindíveis, objetivando priorizar o resultado da operação.
13. Usar adequadamente o rádio HT e/ou telefone institucional:	<ol style="list-style-type: none">1. Não se utilizar de expressões desrespeitosas, jocosas ou pejorativas ou que expressam preconceito de qualquer natureza;2. Utilizar adequadamente o código Q;3. Somente utilizar o HT ou o telefone institucional para fins profissionais.
14. Manter visível a identificação pessoal do uniforme:	<ol style="list-style-type: none">1. O uso da tarjeta de identificação é obrigatório;2. Sempre utilizar de forma visível a tarjeta com a identificação pessoal.
15. Não obter vantagem indevida:	<ol style="list-style-type: none">1. Nunca procurar a parte interessada no caso de lavratura do auto de infração, visando vantagem indevida;2. Não aceitar vantagem indevida.
16. Respeitar ordens e regras:	<ol style="list-style-type: none">1. Respeitar as regras e normas de trânsito;2. Respeitar as ordens dos superiores hierárquicos;3. Não permutar determinações sem autorização dos superiores hierárquicos;4. Não desacatar ato de superior hierárquico, procurando desconsiderá-lo, perante terceiros e havendo divergência procurar o superior para alinhamento.
17. Não portar arma:	<ol style="list-style-type: none">1. Não portar arma, de qualquer natureza, em serviço ou no local de trabalho, mesmo tendo porte de arma;
18. Adotar cuidados na abordagem:	<ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer contato visual com o munícipe;2. Ser prudente, não dar as costas ao munícipe, manter sempre o contato visual;3. Manter uma distância de segurança em relação ao munícipe;4. Não invadir a área interna do veículo abordado com qualquer parte do corpo;5. Cumprimentar o munícipe: bom dia, boa tarde ou boa noite;6. Usar da palavra apenas para o indispensável, sendo objetivo, conciso e claro;7. Iniciar o diálogo com expressões como: por gentileza, por favor, com licença, etc.;8. Utilizar preferencialmente vocabulário formal: senhor, senhora, etc.;9. Evitar expressões pessoais: meu camarada, meu amigo, meu companheiro, etc.;10. Agir com positividade e tranquilidade, evitando expressões fechadas e/ou intimidadora;11. Ignorar as provocações e discussões, mantendo o foco no objetivo da abordagem;



DECRETOS

	<p>12. Manter postura profissional; 13. Ouvir respeitosamente; 14. Não ofender, não dar lição de moral, não criticar, não julgar, não usar de ironia e não emitir opinião pessoal; 15. Dar transparência a conduta que está sendo adotada; 16. Prestar informações de onde e como recorrer a aplicação de penalidade, sobre serviços prestados pela unidade de gestão, forma para efetivação de reclamações, sugestões, elogios, etc.; 17. Evitar responder sobre valores de multa para evitar desdobramentos indesejados tais como discussão ou tentativa de suborno; 18. Em caso de discussão não direcionar a fala a outros envolvidos que não ao município objeto da ação.</p>
RESULTADOS ESPERADOS:	Adequar a postura profissional dos agentes de trânsito para que todas as escolhas, ações e atitudes realizadas diante das mais variadas situações do dia a dia reflitam a responsabilidade com a sua atividade, a ética e comprometimento.
POSSIBILIDADES DE ERROS:	1. O agente não ter a percepção quanto aos critérios pré-definidos neste procedimento.
AÇÕES CORRETIVAS:	1. Treinamento das equipes envolvidas; 2. Monitoramento das possíveis incorreções e acompanhamento dos resultados.
ESCLARECIMENTOS:	Não se aplica.
RELATÓRIO/RESULTADOS:	O relatório de acompanhamento realizado pela supervisão.
ANEXOS:	Não se aplica.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Esdras B. Cintra Junior Julio Cesar Fornazari Ribeiro Luiz Eduardo de C. Ferreira Maíra Delgado Ricci Ana Paula Silva de Almeida	RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Luiz Eduardo de C. FerreiraDEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: Esdras B. Cintra JuniorUNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES: Aloysio Alberto de Queiroz Junior



DECRETOS

	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	PAP 1067_001 Liberação de veículo Removido
	PROC. SEI: 4344/2021	ID: R00 - 2023.04.20
OBJETIVO:	Padronizar o processo para liberação de veículo removido.	
EQUIPE:	Setor de obras e eventos (SOE) Seção de Processamento de Infrações de Trânsito (SEPIT) Centro de Controle Operacional (CCO)	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	1. Computador; 2. Formulários.	
DEFINIÇÕES/SIGLAS:	1. ATPV-e: Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital; 2. AIT: Auto de Infração de Trânsito; 3. AR: Auto de Remoção; 4. DOT: Divisão de Operações de Trânsito; 5. CCO: Centro de Controle Operacional; 6. CLA: Certificado de Licenciamento Anual; 7. CNH: Carteira Nacional de Habilitação; 8. CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito; 9. CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; 10. CRLV-e: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital; 11. CRV: Certificado de Registro de Veículo; 12. CTB: Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97; 13. DETRAN/SP: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; 14. IOMJ: Imprensa oficial do município de Jundiaí; 15. Remoção de veículos (Guinchamento) - Medida administrativa prevista no CTB para determinadas infrações a ser aplicada pela autoridade competente, com circunscrição sobre a via; 16. RG: Registro Geral; 17. SOE: Seção de Obras e Eventos; 18. SEPIT: Seção de Processamento de Infrações de Trânsito; 19. TO: Talão de Ocorrências.	
REFERÊNCIAS:	1. Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções. 2. Contrato 172/20 - para prestação de serviços de remoção, recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros, localizados e/ou apreendidos, removidos ou retidos na circunscrição do município em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito (Lei no. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro), avariados, abandonados, ou acidentados, para desobstrução das vias dos veículos em situação irregular e outras interferências. 3. Lei Municipal nº 7219/2008; 4. Lei Municipal nº 8.191/2014; 5. Lei Municipal nº 8.698/2016; 6. Lei Municipal nº e 9.370/2019; 7. Decreto Municipal 21861/2009;	

(versão de 20/04/2023) 1



DECRETOS

	<p>8. Portaria DETRAN/SP nº 1.417 de 22 de outubro de 2012; 9. Resolução 809/2020 do CONTRAN.</p>
ATIVIDADES:	SEQUÊNCIA DE AÇÕES:
<p>1. Abertura de Processo Administrativo:</p>	<p>1. Após receber o Auto de Remoção e a via amarela do Auto de infração, a equipe administrativa do DOT deverá abrir um Controle Interno que será o processo administrativo de liberação do veículo (ANEXO I - Capa do processo administrativo). 2. O SOE deverá anexar aos autos o TO que deu origem à operação de guinchamento. 3. Preencher a Planilha de Controle de Veículos Removidos - (ANEXO II), hospedada no Google Drive, compartilhada entre o Chefe da DOT, supervisores de equipe e o CCO, com as seguintes informações: a) Número do AIT; b) Número do Auto de Remoção; c) Número do Controle Interno. 4. Caso não seja apresentado o documento de licenciamento do veículo em dia, consultar e posteriormente anexar aos autos o comprovante de regularidade do veículo quanto a restrições administrativas ou judiciais atualizada, extraída no site do DETRAN-SP (http://www.detran.sp.gov.br) ou no Poupatempo. Não sendo veículo registrado no Estado de São Paulo, comprovante do DETRAN de origem, também atualizado.</p>
<p>2. Notificar proprietário do veículo:</p>	<p>1. Verificar se o proprietário ou o condutor foi notificado no momento da remoção, sobre as providências necessárias à sua restituição e os critérios de encaminhamento do veículo para leilão. 2. Considerar notificado o proprietário do veículo que tenha recebido a via do Auto de Remoção no local da fiscalização ou ao comparecer ao setor de obras e eventos do DOT e receber formalmente a Notificação do proprietário quanto a remoção (ANEXO III), nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a remoção do veículo. a) A SOE deverá solicitar ao CCO que retire o cavalete com a placa informando sobre a remoção do veículo, caso o proprietário do veículo compareça ao setor de obras e eventos do DOT no período que compreende as primeiras 24 horas após a remoção. 3. Não ocorrendo a notificação nos termos dos itens 1 e 2, o SOE deverá encaminhar, logo após findada as primeiras 24 (vinte e quatro) horas da remoção, uma via do AR ao SEPIT (ANEXO IV), que irá notificar o proprietário do veículo em até 10 (dez) dias, contados da data da remoção, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil para assegurar a sua ciência (ANEXO III). a) Considerar recebida a notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa deste de recebê-la. b) Notificar por edital no caso de veículo licenciado no exterior, conforme ANEXO V.</p>



DECRETOS

<p>3. Orientar proprietário do veículo quanto aos documentos a serem apresentados para a liberação:</p>	<p>1. Orientar proprietário do veículo quanto ao preenchimento de "Solicitação para Liberação do Veículo Removido" (ANEXO VI) e sobre os documentos a serem apresentados para a liberação à saber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) RG ou documento de identidade equivalente, do proprietário do veículo, sendo que no caso de representante legal, a apresentação também de procuração do proprietário do veículo (ANEXO VII), com reconhecimento de firma por autenticidade;b) Documento do veículo (CRLV, CLA, CRV ou CRLV-e), devidamente licenciado, original e cópia simples;<ul style="list-style-type: none">i. Se o veículo não estiver licenciado, apresentar comprovante de quitação dos débitos do veículo.c) No caso em que o veículo estiver em processo de transferência de propriedade, o novo proprietário deverá apresentar o CRV (original com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia simples), frente e verso, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa de transferência do veículo; ou a Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) assinada e autenticada eletronicamente ou impressa com reconhecimento de firma por autenticidade. <p>2. Sendo Pessoa Jurídica, além dos documentos elencados acima, deverá apresentar o Contrato Social original e cópia c/ou documento equivalente.</p>
<p>4. Registrar acesso ao Veículo Removido:</p>	<p>1. Se houver a necessidade da retirada de materiais ou documentos no interior do veículo guinchado, a Empresa contratada para o serviço de remoção de veículos deverá registrar na Planilha de Controle de Veículos Removidos - (ANEXO II), no campo Ocorrências, devendo o proprietário/representante legal portar as chaves do veículo removido e apresentar os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Documento de identificação expedida por órgãos públicos com foto (RG, CNH, Passaporte ou outros) original;b) Documento do veículo (CRLV, CRV, CLA ou CRLV-e) com licenciamento devidamente regularizado (original);c) Não sendo o proprietário do veículo, procuração com reconhecimento de firma por autenticidade;d) No caso em que o veículo estiver em processo de transferência de propriedade, o novo proprietário deverá apresentar o CRV (original com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia simples), frente e verso, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa de transferência do veículo; ou a Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) assinada e autenticada. <p>2. Somente com a apresentação dos documentos listados no item 1 o responsável da Empresa contratada para o serviço de remoção de veículos poderá permitir ao proprietário ou representante legal ter acesso ao veículo removido.</p>
<p>5. Fornecer a Autorização para Liberação de Veículo;</p>	<p>1. Após a apresentação dos documentos necessários para liberação do veículo, fornecer a "Autorização para Liberação de Veículo Removido" (ANEXO VIII) da qual constará:</p>

(versão de 20/04/2023) 3



DECRETOS

	<ul style="list-style-type: none">a) Nome e numeração de documentos apresentados do proprietário;b) Identificação do veículo com marca, modelo e número de RENAVAM;c) Assinatura do responsável da DOT ou pessoa responsável por ele designada, em nome da Autoridade de Trânsito do Município.
<p>6. Verificar o correto preenchimento da “Planilha de controle de <u>veículos removidos</u>” cada setor deverá inserir:</p>	<p>1. A SOE deverá verificar se a “Planilha de controle de veículos removidos” foi devidamente preenchida com as seguintes informações;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Data;b) Número do TO;c) Código do Agente;d) Prefixo da VTR;e) Modelo do veículo;f) Placa do veículo;g) Motivo da remoção;h) Local da remoção;i) Nome da contratada;j) Horário da solicitação do agente;k) Horário do acionamento da contratada pela CCO;l) Nome da Atendente da contratada;m) Horário da chegada do guincho;n) Horário da remoção;o) Horário do cancelamento do guincho;p) Nome da Atendente da contratada;q) Número do AIT;r) Número do AR;s) Número de Controle Interno (processo administrativo);t) Nome do Proprietário;u) Nome de quem retirou;v) Documento do proprietário;w) Data da liberação.
<p>7. Garantir que a contratada cumpra os procedimentos para a liberação dos veículos removidos:</p>	<p>1. A SOE deverá verificar se, após a remoção do veículo, a contratada realizou o preenchimento da “Planilha de Controle de Veículos Removidos”, compartilhada no Google Drive com a empresa contratada para o serviço de remoção de veículos, para conclusão do processo que será finalizado após a liberação do veículo ao proprietário. Na planilha deverá ser inserido os dados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Placa do guincho;b) Nome do motorista do guincho;c) Hora da chamada;d) Hora da chegada do guincho;e) Hora do guinchamento;f) Data da retirada do veículo.g) Valor cobrado pelo guinchamento;h) Valor cobrado pela estadia do veículo;i) Número de diárias;j) Valor total cobrado;k) Ocorrências;l) Observações se houverem.



DECRETOS

8. Finalizar o processo administrativo:	<ol style="list-style-type: none">Após a liberação do veículo, a SOE deve instruir e arquivar o Controle Interno com todos os documentos previstos no item 1 e 3 acrescidos de:<ol style="list-style-type: none">Cópias dos e-mails repassados às Polícias Civil e Militar.ANEXO III - Notificação do proprietário quanto a remoção ou ANEXO V - Notificação da remoção por edital;ANEXO VIII - Autorização para Liberação de Veículo Removido com recebido;outros documentos relevantes.Caso o veículo seja encaminhado para leilão, arquivar o processo após juntada do comprovante do leilão.
RESULTADOS ESPERADOS:	Que o processo administrativo cumpra todos os requisitos legais para liberação do veículo removido e seja devidamente arquivado.
POSSIBILIDADES DE ERROS:	<ol style="list-style-type: none">Informações imprecisas, ausentes ou incorretas.
AÇÕES CORRETIVAS:	<ol style="list-style-type: none">Providenciar as devidas correções no preenchimento dos documentos por parte de cada ente envolvido no processo.
ESCLARECIMENTOS:	A liberação de veículos se dará, na Avenida União dos Ferroviários, 1600, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados. Caso o veículo esteja impossibilitado de ser licenciado, o interessado deverá apresentar documentação complementar que comprove tal situação, e viabilizar a liberação.
RELATÓRIO/RESULTADOS:	Processo interno.
ANEXOS:	ANEXO I - Capa do processo administrativo; ANEXO II - Planilha de Controle de Veículos Removidos; ANEXO III - Notificação do proprietário quanto a remoção; ANEXO IV - Encaminhamento do AR para notificação via correio; ANEXO V - Notificação da remoção por edital; ANEXO VI - Solicitação para Liberação de Veículo Removido; ANEXO VII - Modelo de procuração por Instrumento Particular; ANEXO VIII - Autorização para Liberação de Veículo Removido.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Esdras B. Cintra Junior Luciano C. Penteado Giarola Luiz Eduardo de C. Ferreira Romival Aparecido Ferreira Ana Paula Silva de Almeida	RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Luiz Eduardo de C. FerreiraDEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: Esdras B. Cintra JuniorUNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES: Aloysio Alberto de Queiroz Junior
COLABORAÇÃO: Bruno Alécio Mirandola	



DECRETOS



ANEXO I - CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LIBERAÇÃO VEÍCULO REMOVIDO

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	___/___/___	CONTROLE	Clique aqui para digitar texto.		
VEÍCULO	Clique aqui para digitar texto.		PLACA	Clique aqui para digitar texto.	
Nº T.O.			DATA REMOÇÃO	Clique aqui para inserir uma data.	
FISCALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/>	ABANDONADO	<input type="checkbox"/>	Nº 156	
NOTIFICADO SIM <input type="checkbox"/>	MEIO DE NOTIFICAÇÃO				
	BALCÃO <input type="checkbox"/>	REMESSA POSTAL <input type="checkbox"/>	IMPrensa OFICIAL <input type="checkbox"/>		
LOCAL DA REMOÇÃO	Clique aqui para digitar texto.				
REVISÃO PARA ARQUIVO DO PROCESSO	<input type="checkbox"/> Planilha de controle de remoção;				
	<input type="checkbox"/> Solicitação de liberação de veículo;				
	<input type="checkbox"/> Autorização de liberação assinada;				
	<input type="checkbox"/> Cópia do Doc. do veículo e comprovante de regularidade quando houver;				
	<input type="checkbox"/> Cópia dos Docs. de posse do veículo (CNH, RG, Procuração, Contrato social, etc.);				
	<input type="checkbox"/> Guia de remoção (1º via amarela);				
	<input type="checkbox"/> Cópia do T.O.;				
	<input type="checkbox"/> Cópia do e-mail repassado às Polícias Civil e Militar;				
<input type="checkbox"/> Comprovante da notificação (Auto de Remoção com informação de condutor notificado ou Anexo III (Notificação do proprietário).					
Observações					
DATA DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO			___/___/___		
VEÍCULO RETIRADO EM	___/___/___	VEÍCULO LEILOADO EM	___/___/___		
PROCESSO ENCERRADO POR			___/___/___		

CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO/DT/UGMT

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS



ANEXO II - Planilha de Controle de Veículos Removidos

Data	TO	Agente	VTR	Veículo	Placa	Motivo da Remoção	Local da Remoção	Empresa Contratada	Hr Sofic. Agente	Acion. Guinch	Atendente da contrada	Hr cheg guincho	Hr remoção	Hr de Cancela.	Atendente da contrada
------	----	--------	-----	---------	-------	-------------------	------------------	--------------------	------------------	---------------	-----------------------	-----------------	------------	----------------	-----------------------

n° AIT	n° auto de recolha	n° controle interno	data liberação	Nome proprietário	Nome quem retirou	Doc Prop.	Obs.
--------	--------------------	---------------------	----------------	-------------------	-------------------	-----------	------

Placa Guincho	Motorista Guincho	Hr. chamada	Hr. chegada	Hr. Guinchamento	Placa do Guincho	Data da Retirada do veículo	valor Guincho	valor estadia	n° estadias	Valor Total	Ocorrências	Obs.
---------------	-------------------	-------------	-------------	------------------	------------------	-----------------------------	---------------	---------------	-------------	-------------	-------------	------

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS



ANEXO III - NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A REMOÇÃO

A Divisão de Operações de Trânsito do Município de Jundiaí - SP, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal 9503/97, de 23 de setembro de 1997 e a Portaria/DETRAN-SP nº 1.417 de 22 de outubro de 2012, NOTIFICA o Senhor _____, que o veículo (marca/modelo) _____, placa _____, _____ (cidade - Estado), de sua propriedade, foi removido na _____ (logradouro), nº _____, Jundiaí/SP, em razão de descumprimento a Legislação _____ (Lei Municipal nº 7219/2008 e Lei Federal 9503/97).

Informamos ainda que para liberação do veículo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- RG ou documento de identidade equivalente, do proprietário do veículo, sendo que no caso de representante legal, a apresentação também de procuração do proprietário do veículo (ANEXO VI), com reconhecimento de firma por autenticidade;
- Documento do veículo (CRLV, CLA, CRV ou CRLV-e), devidamente licenciado, original e cópia simples;
 - Se o veículo não estiver licenciado, apresentar comprovante de quitação dos débitos do veículo.
- No caso em que o veículo estiver em processo de transferência de propriedade, o novo proprietário deverá apresentar o CRV (original com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia simples), frente e verso, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa de transferência do veículo; ou a Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) assinada e autenticada eletronicamente ou impressa com reconhecimento de firma por autenticidade.
- Sendo Pessoa Jurídica, além dos documentos elencados acima, deverá apresentar o Contrato Social original e cópia e/ou documento equivalente.

Declaro que recebi uma via do Auto de Remoção e que estou CIENTE também de que, o veículo removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, poderá ser avaliado e levado a leilão.

Data, ____/____/____

Maiores informações à Av. União dos Ferroviários, 1600, no horário das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, Seção de Obras e Eventos, ou pelo telefone (11) 4521-2594.

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS



**ANEXO IV - ENCAMINHAMENTO DO AUTO DE REMOÇÃO
PARA NOTIFICAÇÃO VIA CORREIO**

Ao
SEPIT _ Seção de Processamento de Infrações de Trânsito
Em ____ / ____ / ____

Encaminho o Auto de Remoção _____ para que seja expedida
notificação ao proprietário do veículo conforme ANEXO III do PAP 1067.001.
Ressaltamos que o prazo para envio da notificação é de até 10 (dez) dias após a remoção.
Após notificado, favor retornar ao SOE com o respectivo comprovante.
À disposição,

Seção de Obras e Eventos - (SOE)

Recebido em ____ / ____ / ____

Por: _____

(versão de 20/04/2023)

DECRETOS



ANEXO V - NOTIFICAÇÃO DA REMOÇÃO POR EDITAL

Notificação por edital da remoção de veículos licenciados fora do país:

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO REMOVIDO NA
CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE
IRREGULARIDADES ÀS NORMAS DE TRÂNSITO**

A Divisão de Operações de Trânsito do Município de Jundiaí - SP, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal 9503/97, de 23 de setembro de 1997 e a Portaria/DETRAN-SP nº 1.417 de 22 de outubro de 2012, considerando que o veículo em questão é licenciado fora deste país, NOTIFICA, pelo presente Edital, o Senhor _____, que o veículo (marca/modelo) _____, placa _____, _____ (cidade - Estado), de sua propriedade, foi removido na _____ (logradouro), nº _____, Jundiaí/SP, em razão de descumprimento a Legislação _____ (Lei Municipal nº 7219/2008 e Lei Federal 9503/97).

Informamos ainda que para liberação do veículo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- RG ou documento de identidade equivalente, do proprietário do veículo, sendo que no caso de representante legal, a apresentação também de procuração do proprietário do veículo (ANEXO VI), com reconhecimento de firma por autenticidade;
- Documento do veículo (CRLV, CLA, CRV ou CRLV-e), devidamente licenciado, original e cópia simples;
 - Se o veículo não estiver licenciado, apresentar comprovante de quitação dos débitos do veículo.
- No caso em que o veículo estiver em processo de transferência de propriedade, o novo proprietário deverá apresentar o CRV (original com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia simples), frente e verso, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa de transferência do veículo; ou a Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) assinada e autenticada eletronicamente ou impressa com reconhecimento de firma por autenticidade.
- Sendo Pessoa Jurídica, além dos documentos elencados acima, deverá apresentar o Contrato Social original e cópia e/ou documento equivalente.

Maiores informações à Av. União dos Ferroviários, 1600, no horário das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados, Seção de Obras e Eventos, ou pelo telefone (11) 4521-2594.

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS



ANEXO VI - SOLICITAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO REMOVIDO

Eu _____, solicito a liberação do veículo, abaixo especificado, que foi removido pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, por intermédio da Divisão de Operações de Trânsito de Jundiaí, mediante ato infracionário previsto em legislação específica, conforme informações abaixo:

Proprietário ou Condutor:

Nº Auto de Remoção: _____

Veículo: _____ Placa: _____

Renavan: _____

Obs.: _____

Nesta oportunidade apresento os documentos abaixo relacionados:

- Proprietário e representante legal (se for o caso): RG ou documento de identidade equivalente;
 - Representante legal: procuração do proprietário do veículo (ANEXO VI), com reconhecimento de firma por autenticidade.
- Documento do veículo (CRLV, CLA, CRV ou CRLV-e), devidamente licenciado (original e cópia simples);
 - Veículo não licenciado, comprovante de quitação dos débitos do veículo.
- Veículo em processo de transferência de propriedade: o novo proprietário deverá apresentar o CRV (original com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia simples), frente e verso, bem como o comprovante de pagamento da respectiva taxa de transferência do veículo;
 - ou a Autorização para transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e) assinada e autenticada eletronicamente ou impressa com reconhecimento de firma por autenticidade.
- Pessoa Jurídica - Contrato Social original e cópia e/ou documento equivalente.

Jundiaí, ____ de _____ de 20__

Assinatura do requerente

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS

Anexo VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (Nome completo do proprietário do veículo), maior, portador da Cédula de identidade nº _____, _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente e domiciliado à _____ (Endereço completo), nomeio e constituo meu procurador (a) _____ (Nome completo do procurador), maior, portador da Cédula de identidade nº _____, _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente e domiciliado à _____ (Endereço completo), a quem confiro amplos poderes para efetuar em meu nome os trâmites administrativos, no âmbito municipal, para Liberação de veículo removido pela autoridade de trânsito municipal através dos seus agentes.
_____, de _____ de _____ (Local e Data)

(Assinatura c/ firma reconhecida)

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS



ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO REMOVIDO

Controle Interno: _____ / _____

A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, por intermédio da Divisão de Operações de Trânsito de Jundiaí, atesta que foram apresentados todos os documentos necessários para a retirada do veículo removido por esta Municipalidade através de seus Agentes de Trânsito, sendo liberado para retirada do pátio desde que sejam quitadas as taxas correspondentes a empresa credenciada pela remoção.

Solicitante: Proprietário ou Representante Legal

Nº Auto de Remoção: _____

Veículo: _____ Placa: _____

Renavan: _____

Obs.: _____

Empresa credenciada para o serviço de remoção:

Endereço: _____

Jundiaí, _____ de _____ de 20__

Chefe da Divisão de Operações de Trânsito – UGMT/DT/DOT

Nome do requerente: _____

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

(versão de 20/04/2023)



DECRETOS

	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	PAP 1067_002
	PROC. SEI: 4344/2021	Recebimento, registro e despacho de ocorrências ID: R00 - 2023.04.24
OBJETIVO:	Padronizar o processo de recebimento, registro e despacho de ocorrências.	
EQUIPE:	Centro de Controle Operacional (CCO)	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:	<ol style="list-style-type: none">1. Computador;2. Telefone fixo;3. Telefone celular;4. Rádio;5. HT;6. Monitor.	
DEFINIÇÕES/SIGLAS:	<ol style="list-style-type: none">1. AIT: Auto de Infração de Trânsito;2. APP SENATRAN: Portal de serviços SENATRAN;3. AR: Auto de Remoção;4. CCO: Centro de Controle Operacional;5. CETESB: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;6. Claro: é uma concessionária de telefonia fixa, telefonia móvel, internet e TV por assinatura;7. COMGÁS: Companhia de Gás de São Paulo;8. CPFL: Companhia Paulista de Força e Luz;9. CTB: Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97;10. DAE: Departamento de Águas e Esgotos S/A;11. DATP: Divisão de Apoio Técnico à Projetos - UGISP;12. DCP: Divisão de Custos e Planejamento - UGISP;13. DCSS: Depto Central de Suprimentos e Serviços - UGISP;14. Detran/SP: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;15. DFCA: Divisão de Fiscalização de Comércio Ambulante - UGGF;16. DFO: Divisão de Fiscalização de Obras - UGISP;17. DIU: Depto de Infraestrutura Urbana - UGISP;18. DIVIEST: Divisão de Estradas - UGISP;19. DIVGAL: Divisão de Galerias - UGISP;20. DIVIPAV: Divisão de Pavimentação - UGISP;21. DPJP: Depto de Praças, Jardins e Parques - UGISP;22. DOPB: Depto de Obras Públicas - UGISP;23. DOT: Divisão de Operações de Trânsito;24. DPAR: Divisão de Parques - UGISP;25. DZC: Departamento de Zeladoria e Conservação - UGISP;26. Equipes de sinalização: compreende as equipes de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e semaforica;27. Geresol: Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - UGISP;28. GM: Guarda Municipal;29. GR: Guia rcaixada;30. HT (Hand Talk) - Rádio transmissor;31. ILUMPUB: Depto de Iluminação Pública - UGISP;	

(versão de 24/04/2023) 1



DECRETOS

	<p>32. Km : Quilometragem registrada no hodômetro da viatura;</p> <p>33. LIMPUB: Depto de Limpeza Pública - UGISP;</p> <p>34. NET: é uma concessionária de telefonia fixa, telefonia móvel, internet e TV por assinatura;</p> <p>35. PMSP: Polícia Militar do Estado de São Paulo;</p> <p>36. PV: poço de visita;</p> <p>37. Remoção de veículos (Guinchamento): medida administrativa prevista no CTB para determinadas infrações a ser aplicada pela autoridade competente com circunscrição sobre a via;</p> <p>38. SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;</p> <p>39. SENATRAN: Secretaria Nacional de Trânsito;</p> <p>40. SEPIT: Seção de Processamento de Infrações de Trânsito;</p> <p>41. SIIM: Sistema Integrado de Informações Municipais;</p> <p>42. SOE: Seção de Obras e Eventos - UGMT;</p> <p>43. TO: Talão de Ocorrências;</p> <p>44. UGISP: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;</p> <p>45. UNIDAM: Unidade de Desenvolvimento Ambiental - UGISP;</p> <p>46. US: Unidade de serviço;</p> <p>47. US 1: Unidade de serviços 1 - UGISP;</p> <p>48. US2: Unidade de serviços 2 - UGISP;</p> <p>49. US3: Unidade de serviços 3 - UGISP;</p> <p>50. US4: Unidade de serviços 4 - UGISP;</p> <p>51. US5: Unidade de serviços 5 - UGISP;</p> <p>52. Vivo: é uma concessionária de telefonia fixa, telefonia móvel, internet e TV por assinatura.</p>
REFERÊNCIAS:	1. Não se aplica.
ATIVIDADES:	SEQUÊNCIA DE AÇÕES:
1. Receber a ocorrência:	<ol style="list-style-type: none">1. Recepcionar a demanda de forma cortês.2. Saudar o solicitante: “Operação de Trânsito, bom dia! (ou boa tarde ou boa noite)”;3. Identificar-se caso seja solicitado;4. Verificar se cabe uma atuação do Agente de Trânsito. Em positivo iniciar o registro da ocorrência. Em negativo orientar o solicitante, se for o caso, onde procurar por auxílio para a questão apresentada.5. Quando a denúncia for de estacionamento irregular em Guia Rebaixada (GR) verificar:<ol style="list-style-type: none">a) Se a GR é destinada a entrada e saída de veículo ao imóvel e se está devidamente rebaixada;b) Se o veículo informado se encontra em frente a GR, mesmo que parcialmente, de forma a impedir a entrada ou saída de outro veículo ao imóvel;c) Se o solicitante é proprietário ou possuidor do imóvel em questão, ou usuário do imóvel comercial.d) Se a resposta for positiva para os itens a, b e c, solicitar modelo, cor e placa do veículo e orientar o solicitante a permanecer no local da ocorrência, se possível;e) Orientar o agente a procurar o solicitante no local;



DECRETOS

	<p>f) Se viável requerer ao solicitante que avise o CCO caso o veículo seja retirado antes da chegada dos agentes.</p>
<p>2. Registrar a ocorrência:</p>	<p>1. Abrir Talão de ocorrências no “Sistema de Talão de Ocorrência” hospedado no Portal SIIM (https://siim.cijun.sp.gov.br/ca), com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nome completo do solicitante ou documento que deu origem a ocorrência, se houver (156, processo, etc.);<ul style="list-style-type: none">i. Se solicitado abrir o registro sem a identificação do solicitante, exceto para as ocorrências de estacionamento defronte a guia rebaixada.b) Endereço completo do local da ocorrência;c) Telefone de contato;d) Selecionar o tipo de ocorrência;e) Se for caso de estacionamento defronte a guia rebaixada, preencher a identificação do veículo irregular:<ul style="list-style-type: none">i. modelo;ii. cor;iii. placa.f) Informar ao solicitante a providência que será adotada, conforme disponibilidade da equipe em operação.g) Usar campo de observação para complementar dados relevantes da ocorrência.
<p>3. Despachar o atendimento à ocorrência:</p>	<p>1. Verificar no Sistema de Rádio GPS qual a viatura/agente disponível e mais próximo para atender a ocorrência;</p> <p>2. Fazer contato via rádio com o agente e solicitar o deslocamento até o local da ocorrência, passando todos os dados para que seja possível a identificação;</p> <p>3. Se requisitado pelo agente, o CCO deverá consultar a situação do veículo quanto a furto/roubo através do telefone 190 da PMESP. Como opção de pesquisa utilizar o App Fiscalização SENATRAN:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Se houver restrição quanto a furto ou roubo do veículo, acionar a Polícia Militar sobre o fato, e encerrar o talão de ocorrências;b) Não havendo restrições do veículo quanto ao furto ou roubo dar andamento à operação.
<p>4. Instruir e encerrar o Talão de ocorrências:</p>	<p>1. Recebido o contato do agente registrar no TO as informações repassadas pelo agente, até o seu encerramento, incluindo as seguintes informações desde que viáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Placa do(s) veículo(s);b) Ocorrência;c) Campo Observação:<ul style="list-style-type: none">i. medidas adotadas;ii. VTR's de outras corporações;iii. condições da sinalização e se foram afetadas;iv. sinalizações necessárias e posicionadas provisoriamente no local;v. desvios feitos e operações realizadas no local.
<p>5. Verificar situações pré-programadas:</p>	<p>1. Checar as demandas através do e-mail (ccodft@jundiai.sp.gov.br), WhatsApp do CCO e planilhas de fiscalização e sinalização hospedadas no Google DRIVE;</p>



DECRETOS

	<ul style="list-style-type: none">a) Caso não esteja programada a demanda deverá ser repassada ao supervisor, para que monte as escalas operacionais;b) Caso já esteja programada, o supervisor irá montar a escala e repassar ao CCO, podendo solicitar auxílio ao mesmo na confecção da escala.
6. Comunicar ocorrências a outros órgãos:	<ul style="list-style-type: none">1. Comunicar outros órgãos de ocorrências que dependam de uma ação do mesmo, como segue:<ul style="list-style-type: none">a) Buraco na via: DAE (via WhatsApp), e US do setor (via e-mail) caso não tenha resposta via WhatsApp;b) Desgaste Asfáltico: US 5 e US do setor (via e-mail) ;c) Galhos na via, queda ou poda de árvore: – DZC (via WhatsApp) e DPJP (via email) caso não tenha resposta via WhatsApp. Se envolver a rede elétrica CPFL (via WhatsApp, e fone de emergência caso não tenha resposta);<ul style="list-style-type: none">i. Fora do horário de expediente, e havendo risco ou prejuízo a segurança e/ou fluidez, contatar o Corpo de Bombeiros (via fone e WhatsApp).d) Obra ou construção particular irregular: DFO (via mail) e SOE (via WhatsApp);e) Guia rebaixada irregular: DZC (via e-mail);f) Objetos de grande porte ou que estejam fixados na via: DZC (via e-mail);g) Água/Esgoto: vazamento, rompimento de adutora, PV aberto: DAE (via WhatsApp);h) Galeria de águas pluviais: PV aberto, tampa de boca de lobo quebrada, afundamentos entorno do PV: Us do setor (via e-mail);i) Detritos na via, animais mortos e vivos: LIMPUB (via WhatsApp). Fora do horário de expediente: (e-mails);j) Problema com iluminação pública/poste de iluminação: ILUMPUB (via email);k) Problema com postes e cabos CPFL/Vivo/Claro/NET: respectivas empresas (via grupo do WhatsApp ou contato da empresa). Não havendo resposta: (via telefone de emergências);l) Acidente sem vítima: verificar no APP SENATRAN sobre a regularidade do veículo. Em positivo não aciona nenhum órgão. Apenas o agente deve orientar a retirada do veículo, sinalizar e operar, se necessário, e aguardar. Se negativo, acionar o órgão competente (Ex.: documento irregular = PMESP).<ul style="list-style-type: none">i. Não acionar a PMESP em caso de danos ao patrimônio público.m) Acidente com vítima: Polícia Militar (via fone) e SAMU (via fone).<ul style="list-style-type: none">i. O agente que está atendendo a ocorrência é quem deve preferencialmente acionar o SAMU de forma a fornecer informações mais precisas do ocorrido e da situação da vítima.n) Emergência Química /ou Produtos perigosos/ Poluentes: Cetesb (via fone);



DECRETOS

	<p>o) Vazamento de Gás: Comgás (via grupo do WhatsApp), Bombeiros (via fone);</p> <p>p) Incêndio: Bombeiros (via fone), Defesa Civil (via WhatsApp ou fone), CPFL (via WhatsApp ou telefone);</p> <p>q) Risco de desastre ou catástrofe: Defesa Civil (via WhatsApp/ ou fone). Fora do horário de expediente ou quando o contato pelos outros meios não lograr êxito (via e -mail), Bombeiros (via fone), Samu (via fone);</p> <p>r) Manutenção de sinalização/Sugestão de alterações na sinalização: supervisão (via WhatsApp ou presencialmente);</p> <p>s) Comunicação às concessionárias de ocorrências nas vias públicas sob a circunscrição das mesmas: concessionárias (via fone e/ou e-mail);</p> <p>t) Comunicação de interferências na via pública: UGMT/DTP e 156 (via grupo WhatsApp Mobilidade);</p> <p>u) Informações sobre crimes/contravenções: Polícias e/ou GM (via fone);</p> <p>v) Informações cruzamento com radar e com problemas no semáforo e/ou operado por agentes: SEPIT (e-mail);</p> <p>w) Caçambas irregulares: SOE (via e-mail ou fone) que deverá adotar as providências cabíveis junto às empresas de caçamba. Caso não obtenham êxito, contatar Limpub (via e-mail);</p> <p>x) Comércio irregular com interferência na via: Fiscalização do comércio (via fone). Caso não obtenha êxito, contatar via e-mail);</p> <p>y) Parquímetro com defeito: (via grupo do WhatsApp).</p> <p>z) Código Vermelho: PMSP ou GM em caso de agressão ao agente de trânsito.</p> <p>aa) Quando chegar ao conhecimento do agente GR em toda extensão da testada ou em desacordo com as normas municipais, “supostamente” irregular, encaminhar mail para a DFO, solicitando avaliar a irregularidade e adotar as providências cabíveis</p>
RESULTADOS ESPERADOS:	Que toda ocorrência seja devidamente recepcionada pelo CCO, registrada e encerrada, contendo todas as informações necessárias a seu rastreo, monitoramento e avaliação.
POSSIBILIDADES DE ERROS:	1. Informações imprecisas, ausentes, insuficientes ou incorretas.
AÇÕES CORRETIVAS:	1. Fazer diariamente a comunicação das irregularidades, erros, inconsistências, etc. ao supervisor para que a chefia possa analisar e encaminhar solução para as questões levantadas. 2. A supervisão do CCO deverá monitorar periodicamente as informações extraídas dos documentos gerados pelo CCO (Sistema de Talão de Ocorrências e Planilhas de Controle) de forma a identificar possíveis imprecisões, e promover treinamento para adequar as atividades.
ESCLARECIMENTOS:	1. Atribuições de cada posto de trabalho: a) Operador 1: responsável por atender e dar o devido encaminhamento às mensagens oriundas do rádio, do grupo do Whatsapp intitulado “Mobilidade” e ainda das demandas das chefias. Preencher as planilhas eletrônicas de Controle de



DECRETOS

	<p>Km das viaturas, Controle de Veículos Removidos, Sinalizações Programadas e Fiscalização Programada;</p> <p>b) Operador 2: responsável por atender e dar o devido encaminhamento às demandas recebidas através do telefone fixo (4521-2594) e demais acionamentos via fone. Preencher a planilha eletrônica de Controle de Veículos Removidos;</p> <p>c) Operador 3: responsável por monitorar a cidade através dos monitores que exibem as imagens captadas pelas câmeras de segurança. Responsável por receber e dar o devido encaminhamento às demandas das equipes de sinalização, denúncias de veículo abandonado e apoiar o trabalho do operador 2 quando necessário. Preencher a planilha eletrônica de Sinalização diária.</p> <p>2. Formas de entradas das ocorrências:</p> <p>a) Telefone;</p> <p>b) Rádio (Agentes/Sinalização);</p> <p>c) T.O/SIIM/Gestão de Trânsito;</p> <p>d) Câmeras de monitoramento;</p> <p>e) E-mail;</p> <p>f) Planilhas (Drive CCO); • WhatsApp;</p> <p>g) Google Transit/Waze – (Acidentes/interferências);</p> <p>h) Internet;</p> <p>i) GM-COT.</p>
RELATÓRIO/RESULTADOS:	Talões de ocorrência devidamente aberto, preenchido e encerrado contemplando todos os requisitos descritos neste procedimento.
ANEXOS:	Anexo I: Contatos de órgãos externos.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Esdras B. Cintra Junior Luciano C. Penteado Giarola Luiz Eduardo de C. Ferreira Romival Aparecido Ferreira Ana Paula Silva de Almeida	RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: • DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Luiz Eduardo de C. Ferreira • DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: Esdras B. Cintra Junior • UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES: Aloysio Alberto de Queiroz Junior
COLABORAÇÃO: Julio Cesar Fornazari Ribeiro Maira Delgado Ricci Neusa Aparecido Mendonça	

DECRETOS



ANEXO I - CONTATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS

1. Contatos:
 - a. CCO:
 - i. E-mail: ccodft@jundiai.sp.gov.br;
 - ii. Whatsapp: (11) 94507-9838;
 - iii. Fone: (11) 4521-2594.
 - b. CETESB:
 - i. Fone: (11) 4817-1898/ 08000113560.
 - c. Claro:
 - i. Whatsapp: (11) 98867-6290.
 - d. CONGÁS:
 - i. Whatsapp: (11) 95554-6702;
 - ii. Fone: (0800110197).
 - e. Corpo de Bombeiros:
 - i. Whatsapp: (11) 94004-7611;
 - ii. Fone: 193.
 - f. CPFL:
 - i. E-mail: tatianesilva@cpfl.com.br
 - ii. Whatsapp: (11) 99444-1504 - Fabiano ou (11) 94239-5245 Rabelo;
 - iii. Fone: 08000102570 e (11) 4532-5516.
 - g. DAE:
 - i. E-mail: DAE@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Whatsapp: Renata (11) 95156-2221
 - h. DCSS:
 - i. E-mail: edimsilva@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Fone: (11) 4527-1044
 - i. Defesa Civil:
 - i. E-mail: defesacivil@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Whatsapp: Grupo GECB (Grupo de emergências e catástrofes);
 - iii. Fone: (11) 4586-0666, 199.
 - j. DFCA:
 - i. E-mail: dfca@jundiai.sp.gov.br e abarreto@jundiai.sp.gov.br;
 - ii. Fone: (11) 4589-8720.
 - k. DFO:
 - i. E-mail: dfosip@jundiai.sp.gov.br e aqbar@jundiai.sp.gov.br e lrodella@jundiai.sp.gov.br
 - l. DIU, DIVIPAV, DIVIEST, DIVGAL:
 - i. E-mail: dconti@jundiai.sp.gov.br e abarreto@jundiai.sp.gov.br;
 - ii. Fone: (11) 4582-5278.
 - m. DOPB, DATP, DCP:
 - i. E-mail: cfsouza@jundiai.sp.gov.br e kmsilva@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Fone: (11) 4589-8466
 - n. DPJP, UNIDAM e DPAR:
 - i. E-mail: rusantos@jundiai.sp.gov.br e cbonanome@jundiai.sp.gov.br;
 - ii. Fone: (11) 4521-1713.
 - o. DZC, US1, US2, US3, US4, US5:
 - i. E-mail: mmamede@jundiai.sp.gov.br e edsantos@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Whatsapp

(versão de 24/04/2023) 1



DECRETOS



ANEXO I - CONTATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS

- iii. Fone: (11) 4586-9611.
- p. GM:
 - i. E-mail:
 - ii. Fone: 153
- q. ILUMPUB:
 - i. E-mail: dailima@jundiai.sp.gov.br vmaia@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Fone: 4582-2656
- r. LIMPUB e Geresol:
 - i. E-mail: malmoraes@jundiai.sp.gov.br e amartins@jundiai.sp.gov.br
 - ii. Whatsapp: (11) 99195-9973 Mochila (animais);
 - iii. Fone: (11) 4815-3383
- s. NET - Embratel:
 - i. Whatsapp: (11) 98867-6290.
- t. Parquímetro (Autopark):
 - i. (via grupo do WhatsApp).
- u. Polícia Civil:
 - i. E-mail: jundiai.meios@policiacivil.sp.gov.br
 - ii. Fone: 181.
- v. Polícia Militar:
 - i. E-mail: cpi2copom@policiamilitar.sp.gov.br
 - ii. Fone: 190.
- w. SAMU:
 - i. Fone: 192.
- x. SEPIT:
 - i. E-mail: spit@jundiai.sp.gov.br.
- y. Vivo:
 - i. Whatsapp: (11) 99258- 0716;
 - ii. Fone: (11) 4588-8253.



DECRETOS

DECRETO Nº 33.176, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025869/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, o imóvel objeto da Matrícula nº 165.574, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 200m² de terreno e 115,00m² de construção, localizado na Rua Salgado Sobrinho, nº 230, Bairro Vila Lacerda, cuja propriedade é de ELIZÂNDRA DE FÁTIMA APOLINÁRIO GOMES, MARCO ANTÔNIO APOLINÁRIO GOMES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA SANTANA SILVA GOMES, VALÉRIA CRISTINA APOLINÁRIO GOMES, RODRIGO WILLIAM APOLINÁRIO GOMES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SORAIA DE OLIVEIRA SANTOS GOMES, CLAYTON SILVERIO GOMES SANTOS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MURIELE PEREIRA SILVA SILVERIO, KLEBER SILVERIO GOMES SANTOS, KATHLEEN APARECIDA GOMES DOS SANTOS, KAREN APARECIDA GOMES DOS SANTOS e KAROLYNE APARECIDA GOMES DOS SANTOS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUCAS FREIRE E SILVA HOFMANN, necessário à realização de obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan (Marginal Direita) e melhorias do Sistema Viário existente, na Região das Vilas Lacerda-Hortolândia,

conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

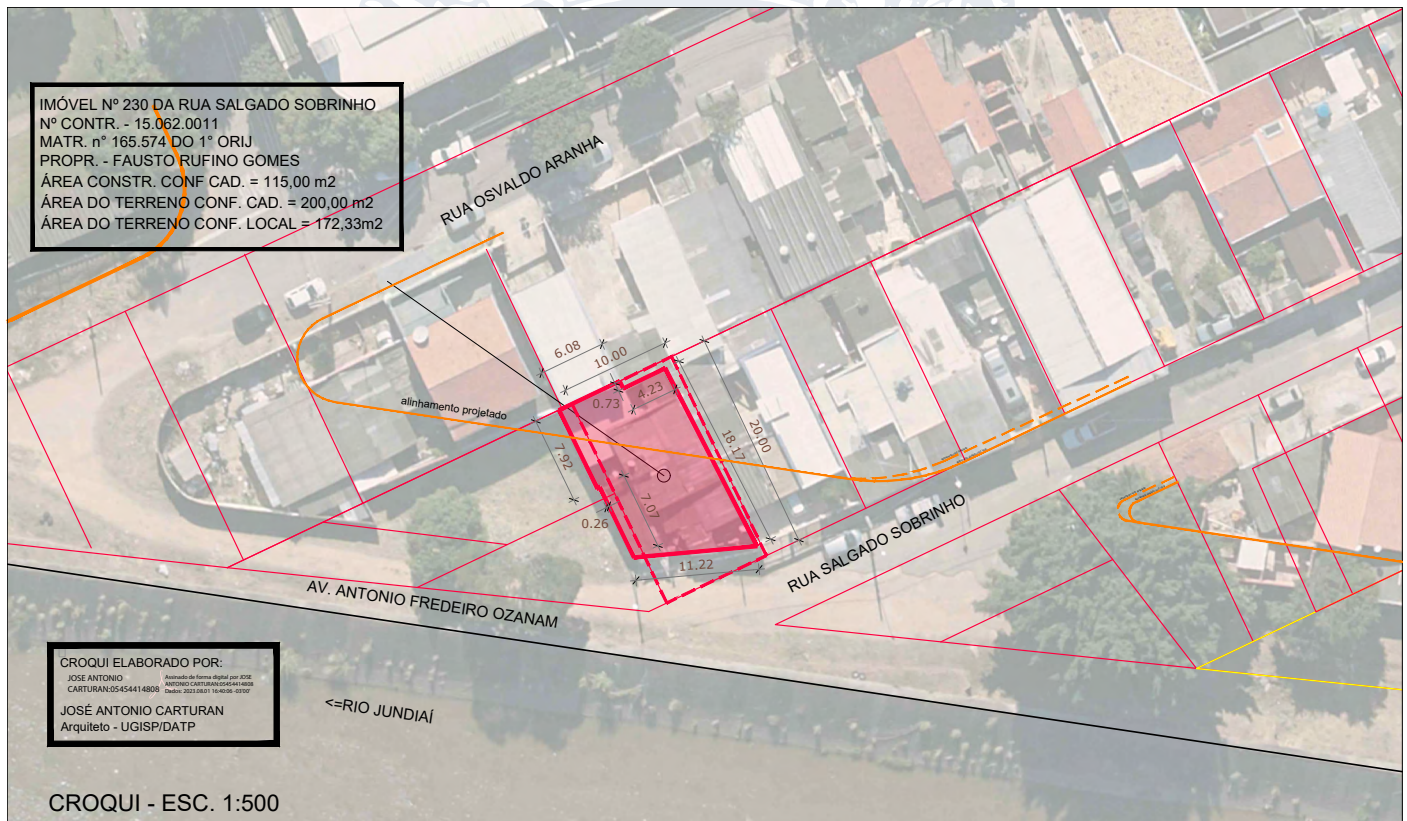
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 117, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006233/2020, -----

D E S I G N A, para integrar o **GRUPO TÉCNICO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**, atualmente constituído na forma da Portaria nº 94, de 29 de junho de 2023, pelo período remanescente do mandato, ANA PAULA KLINKE, em substituição a *Eduardo de Almeida Volanti*, representante da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta



PORTARIAS

do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021157/2023, -----

Art. 1º RESOLVE instituir **COMISSÃO ESPECIAL** para apurar os fatos e eventuais responsabilidades relativas ao repasse público realizado por meio do Convênio nº 32/2014, firmado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP e o Município, matéria objeto do TC-1033/003/17, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A **COMISSÃO ESPECIAL** disposta no art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:
Titular: GISLAINE DOS SANTOS
Suplente: VANESSA BARROS STORARI

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Titular: HERMES SINVAL PEDROSO
Suplente: PAULO MAMYAKI PEREIRA

III - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Titular: DANIELA APARECIDA PAGANINI - Presidente
Suplente: MARIA TERESA FRANCO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021614/2022, -----

D E S I G N A LEONARDO FERNANDES RELA, titular, e JÉSSICA DA SILVA JOÃO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; HERMES SINVAL PEDROSO, titular, e PAULO MAMYAKI PEREIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e FAUZI HADDAD NETO, titular, e EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL**, encarregada de apurar os fatos e eventuais responsabilidades relativos a Concorrência nº 016/2009 e consecutivo Contrato nº 09/2010, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., e posteriores termos aditivos, conforme decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-605/003/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 432, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0007140/2023, para os cargos Médicos de Clínico Geral, Ginecologista, Legista, Neurologista Pediatra e Psiquiatra Infantil.

FAZ SABER os resultados das análises dos **recursos** interpostos contra

GESTÃO DE PESSOAS

os **Gabaritos Oficiais** das Provas Objetivas do Concurso Público referente ao Edital nº 240/2023, conforme abaixo:

Médico Clínico Geral

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
247186	DANILO BASTOS DE BARROS	41027655	8	INDEFERIDO
247188	DANILO BASTOS DE BARROS	41027655	17	INDEFERIDO
247189	DANILO BASTOS DE BARROS	41027655	35	INDEFERIDO

Médico Legista

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
247126	ANA LAURA DE CARVALHO SATTI	41148665	20	ANULADA
247133	YURI FRANCO TRUNCKLE	42314593	20	ANULADA
247145	VANESSA FERNANDA DE BRITO ORRUTIA	41254643	39	INDEFERIDO
247151	MARCUS VINICIUS BOARETTO CEZILLO	41335627	20	ANULADA
247190	FERNANDA DUARTE CORBERA	40867056	36	ANULADA
247192	FERNANDA DUARTE CORBERA	40867056	20	ANULADA
247193	FERNANDA DUARTE CORBERA	40867056	15	INDEFERIDO
247194	FERNANDA DUARTE CORBERA	40867056	28	INDEFERIDO

FAZ SABER TAMBÉM a **retificação do Gabarito Oficial** da Prova Objetiva para o cargo de **Médico Legista**:

1 - E	2 - A	3 - B	4 - D	5 - C	6 - C	7 - B	8 - A	9 - D	10 - E
11 - E	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - B	17 - A	18 - B	19 - C	20 - N
21 - C	22 - B	23 - E	24 - D	25 - A	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - B
31 - E	32 - A	33 - D	34 - B	35 - B	36 - N	37 - E	38 - B	39 - C	40 - A

FAZ SABER AINDA as **notas** obtidas nas **Provas Objetivas** e a **Classificação Prévia**:

Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	PS	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
41525850	ABRAHAO BALDINO	08/09/1985	N	11	14	25	62,5	16
41548302	ANA HELLEN LIMA DA SILVA	12/05/1995	N	11	20	31	77,5	3
41245458	AUGUSTO MATHEUS ALVES DA COSTA	13/07/1996	N	12	14	26	65	14
44519494	BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA	25/06/1988	N	12	14	26	65	13
42752868	CAROLINA AKIKO DIAS EGUCHI	27/03/1985	N	10	11	21	52,5	36
41150872	CAROLINA CROFFI BRUNELLI	25/02/1992	N	9	14	23	57,5	23
41346670	CAROLINA FERRELLINI DE OLIVEIRA	29/06/1998	N	8	13	21	52,5	35
41027655	DANILO BASTOS DE BARROS	08/09/1978	N	12	10	22	55	31
44302886	DANRRY GERMANO BRIDI	30/08/1988	N	9	13	22	55	27
44426380	FREDDY BRUNO ALVARADO QUIROZ	28/04/1989	N	10	12	22	55	28
41287037	GLORIADY MATAMOROS LEYBARDI	31/12/1985	N	13	9	22	55	34
44406878	JESSICA GRAZIELE SOUZA LIMA	07/12/1988	N	11	14	25	62,5	18
43981461	JESSICA MAYARA MESQUITA IVANOV	16/09/1993	N	10	12	22	55	29
40845931	JOSE RICARDO BENTO SILVA	06/04/1985	N	12	20	32	80	2
44468210	KAREN STEFANE PIRES DE CAMPOS	08/11/1984	N	10	14	24	60	19
44164726	KATIA RAMALHO HORI	29/08/1981	N	12	16	28	70	8
44247729	KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU	12/07/1981	N	14	20	34	85	1
44259026	LARISSA INES DE SOUSA MARQUES	05/05/1998	N	13	18	31	77,5	4
44362960	LARISSA REINOLDES CAETANO	26/02/1992	N	11	16	27	67,5	11
41358783	LETICIA MARTINS QUEIROZ	25/10/1996	N	10	13	23	57,5	24
40816206	LIVIA BISSOLI PRADELLA	23/10/1985	N	11	14	25	62,5	17
44301545	LIVIA MACHADO DE ARAUJO SANTANA	27/05/1995	N	13	15	28	70	9
44315139	LUIZA OLIVIERI TRAVAGLINI	29/03/1995	N	12	10	22	55	33



GESTÃO DE PESSOAS

42105765	MAIRA BORTOLUZZI WORMA	05/07/1995	N	11	18	29	72,5	6
43999310	MARCOS FELIPE LOPES	04/01/1997	N	10	17	27	67,5	10
41675908	MARIANA VAZ DE CAMPOS BOTELHO BORTOLETO	23/01/1996	N	11	11	22	55	30
42100186	MARINA ARAUJO DIAS	04/06/1997	N	10	15	25	62,5	15
41410262	MARLUZA TEDESCO DE MARCO	09/04/1992	N	11	16	27	67,5	12
41664574	MARTHA HELLENA DA SILVA PEREIRA	30/04/1990	N	11	18	29	72,5	5
40815072	MATHEUS LIMA NUNES SANTOS	29/01/1992	N	10	14	24	60	20
40834379	MONALINE CRISTINA RAMOS BASTOS DE BARROS	26/10/1987	N	12	10	22	55	32
44349076	PAULLA DALA ROSA	26/06/1997	N	11	13	24	60	21
41654846	PEDRO HENRIQUE MARTINS MINEIRO	26/03/1999	N	11	12	23	57,5	25
43096549	POLLYANNA PATRICIA REZENDE RIBEIRO	04/03/1983	N	14	9	23	57,5	26
44445989	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	19/06/1980	N	13	11	24	60	22
42013372	VANIA TENORIO NASCIMENTO	29/08/1983	N	11	17	28	70	7
40993612	VANUBIA CAXIADO LACERDA	07/07/1986	N	10	10	20	50	37

Médico Ginecologista

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	PS	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
40999831	LARA DALTIN	24/04/1995	N	13	17	30	75	2
44448040	LARISSA FERNANDEZ MARINGOLO	10/01/1990	N	7	21	28	70	4
41401050	LAURA ALEJANDRA MATULEVICH SANTANA	14/02/1996	N	9	20	29	72,5	3
40868524	MARCOS FELIPE SALLA CORREA	05/11/1986	N	13	14	27	67,5	7
42408210	PAOLA MAIA BOLLANI	28/07/1991	N	10	18	28	70	5
41195310	POLLYANNA ZANETI DE AZEVEDO	19/05/1990	N	14	20	34	85	1
41636252	RODRIGO DOS REIS SILVA	26/04/1976	N	10	17	27	67,5	6

Médico Legista

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	PS	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
40900436	ANA ELISA DIAS DE SOUZA	02/10/1996	N	15	23	38	95	1
41148665	ANA LAURA DE CARVALHO SATTI	14/10/1993	N	12	25	37	92,5	2
41130049	BENEDITO NAPOLEAO LEAL DA ENCARNACAO	10/05/1980	N	8	18	26	65	16
40842410	BERNARDO MAZZINI KETZER	03/05/1980	N	9	15	24	60	17
41796802	DANILO AIRES ALVES	03/10/1997	N	11	24	35	87,5	4
40871266	DRIELEN CAMILA NASCIMENTO LEITAO	21/05/1997	N	12	22	34	85	6
40867056	FERNANDA DUARTE CORBERA	03/05/1996	N	11	22	33	82,5	8
41720750	FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS	05/05/1988	N	12	19	31	77,5	11
44479530	GABRIEL ELIAS FIGUEIREDO	31/05/1986	N	11	20	31	77,5	10
41448898	GEORGIA ANDRESSA DE CARVALHO E LIMA SANTOS	25/10/1995	N	11	18	29	72,5	14
44225717	JULIANA KAWAMURA FURIA	14/02/1975	N	11	22	33	82,5	7
41545931	LETICIA GOULART CAMPOS	04/09/1991	N	10	20	30	75	12
43325998	MARCIO AUGUSTO MARQUES INACIO	26/03/1967	N	10	17	27	67,5	15
41335627	MARCUS VINICIUS BOARETTO CEZILLO	08/09/1983	N	12	21	33	82,5	9
40856283	RAFAEL GASPARI BORGES	28/01/1981	N	11	24	35	87,5	3
41254643	VANESSA FERNANDA DE BRITO ORRUTIA	08/11/1991	N	13	17	30	75	13
42314593	YURI FRANCO TRUNCKLE	04/06/1993	N	11	23	34	85	5

Médico Neurologista Pediatra

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	PS	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
40821811	DEBORA CARINHATO THOMAZ	15/10/1993	N	14	24	38	95	1
43002498	FERNANDA SA BOHN	12/06/1995	N	11	19	30	75	2

Médico Psiquiatra Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	PS	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
44369166	DANIEL AUGUSTO RODRIGUES VALERIO	11/11/1983	N	9	20	29	72,5	2
44198108	RAYSSA KAROLLYNNE DE ANDRADE SILVA	20/04/1992	N	13	18	31	77,5	1

FAZ SABER ADEMAIS os resultados das avaliações realizadas pela Comissão de Heteroidentificação, das pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva concorrentes à reserva de vagas para negros:

Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
41287037	GLORIADY MATAMOROS LEYBARDI	Médico Clínico Geral	Deferido
41130049	BENEDITO NAPOLEAO LEAL DA ENCARNACAO	Médico Legista	Deferido

FAZ SABER FINALMENTE que não houve pessoas candidatas aprovadas concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência neste certame.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 433, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0008552/2023, para os cargos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Construção Civil (Agrimensura).

FAZ SABER os resultados das análises dos recursos interpostos contra os Gabaritos das Provas Objetivas do Concurso Público referente ao Edital nº 241/2023, para o cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
247155	SARAH CAMARGO MACHADO	44393903	30	INDEFERIDO
247137	AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONCALVES	44367007	41	INDEFERIDO

FAZ SABER TAMBÉM as notas obtidas nas Provas Objetivas e a Classificação Prévia:

Técnico em Construção Civil (Agrimensura)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	LP	MAT	NI	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
41969359	ABNER ELIEZER DE SOUZA SILVA	23/02/1998	N	8	9	4	15	36	72	4
44120591	ABNER LUCAS DA SILVA	07/01/2001	N	12	5	1	10	28	56	15
41074971	AMILTON ANTONIO DE FARIA	28/12/1968	N	11	8	4	15	38	76	3
42969271	BEATRIZ PEREIRA QUEIROZ	18/06/1997	N	5	4	3	14	26	52	18
41763394	CAROLINA CARVALHO DA SILVA	28/04/1989	N	10	6	2	11	29	58	10
41848896	DANIEL HENRIQUE ROSA	08/10/1974	N	12	9	4	17	42	84	2
44443560	EDILSON REDUJICNI COSTA	26/10/1972	N	9	4	2	13	28	56	14
44260466	EDILSON SEVERINO DA SILVA	18/02/1970	N	9	3	2	12	26	52	19
42384125	GABRIEL AUGUSTO CID DE OLIVEIRA	03/08/2005	N	10	5	1	11	27	54	16
40845249	GERALDO CARLOS JUNIOR	13/09/1975	N	9	4	1	14	28	56	13
42042356	ISAAC MULLER DOS ANJOS OLIVEIRA	17/09/1994	N	11	8	2	8	29	58	12
43878202	JEFFERSON DOS SANTOS CONCHETTO LEONARDO	11/05/1979	N	10	7	4	13	34	68	7
43500480	DE CARVALHO NEVES LEITE	06/08/2004	N	14	10	3	19	46	92	1
40813738	MATEUS MANZINE ALVES	02/12/1985	N	12	5	4	8	29	58	11
42114837	MURILO DA SILVA GAISLER	26/12/1988	N	9	9	2	12	32	64	8
40827208	SUELEN DE SOUZA VITORIA TATIANE	11/08/1995	N	11	8	4	12	35	70	6
44329970	RODRIGUES DE CARVALHO	15/06/2000	N	13	7	2	8	30	60	9



GESTÃO DE PESSOAS

44256965	VANESSA CAMARGO	26/11/1989	N	11	5	3	8	27	54	17
41250257	VIVIANE SANTOS CAMARGO	12/02/1985	N	7	5	3	11	26	52	20
43957080	WILLIAN FRANCISCO MACIEL	10/03/1989	N	6	9	3	17	35	70	5

Técnico em Meio Ambiente

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	LP	MAT	NI	CE	Acertos	Nota	Class. Prévia
44404387	ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	07/09/1998	N	10	5	4	7	26	52	45
42211360	ALINE GUERRERA SANTOS DA SILVA	11/02/1999	N	11	5	3	8	27	54	40
44367007	AMANDA NEGREIROS PINHEIRO GONCALVES	30/05/1985	N	14	10	4	16	44	88	1
40922472	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ALVES	28/05/1999	N	12	5	2	10	29	58	26
42748690	ARIANE VIGILATO PEREIRA COELHO	15/02/1993	N	13	8	3	3	27	54	42
41281802	BARBARA DE LIMA CORREA	09/02/1997	N	12	9	5	10	36	72	4
41081676	CAIO MOLENA	16/07/1991	N	15	5	4	9	33	66	9
41453794	CAROLINE ALVES TEDESCHI	28/01/1993	N	9	4	4	8	25	50	49
41100115	CAROLINE MALAVASI ANZOLIN	29/09/1995	N	10	8	2	7	27	54	41
44086938	CINTHIA GERMANO SILVA	24/07/2002	N	12	10	0	11	33	66	6
41446801	EDUARDA PASSABAO DE JESUS	20/12/2005	N	11	7	1	8	27	54	39
41346696	ERICO FIGUEIREDO	24/02/1973	N	12	6	3	5	26	52	46
44314108	EVANDRO AUGUSTO DE LIMA	16/10/1980	N	12	9	3	2	26	52	48
43111866	EWERSON HENRIQUE SARTO	05/03/1997	N	13	10	4	9	36	72	5
40941124	FABIO AUGUSTO DUARTE	15/11/1993	N	11	4	2	9	26	52	44
40881792	GABRIEL NUNES DA SILVA	07/08/1994	N	10	3	4	10	27	54	37
43833551	GABRIELA FERNANDA DE LIMA	07/12/1999	N	11	5	2	7	25	50	50
41184335	GEANDRA MARTINS DO CARMO	07/02/1996	N	11	8	1	8	28	56	33
40821307	GESSICA DE OLIVEIRA LOPES	25/06/1993	N	14	5	2	9	30	60	21
40822893	GUILHERME APARECIDO MELO DOS SANTOS	13/07/1997	N	10	6	4	11	31	62	15
41027558	GUILHERME BUSCATO DOS SANTOS	12/11/1986	N	11	3	3	12	29	58	25
41367510	HAILA NAYARA DA SILVA COUTINHO	20/09/1989	N	13	6	3	9	31	62	16
44234546	HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	14/02/1992	N	14	7	4	8	33	66	10
40938905	HILKA ALEXANDRA SCENA	23/02/1983	N	11	7	2	8	28	56	34
40993558	ISABELA MARQUES	17/07/1995	N	14	9	4	13	40	80	2
40817911	JONATHAN ALVES SANTOS	02/08/1985	N	12	10	1	10	33	66	8
43814808	JOSE ALVES NUNES DE SOUZA	04/06/1999	N	13	5	2	9	29	58	28
41164253	JOSE LINDEMBERG DE SOUSA DA SILVA	23/09/1996	N	11	9	3	7	30	60	24
40938638	KARIELLE FERREIRA DA SILVA	13/06/1995	N	10	8	1	9	28	56	32
44373201	LEONARDO SURIAN SOUZA	27/12/1995	N	13	9	3	8	33	66	11
41890876	LETHICIA VASCO SILVA	18/12/1998	N	8	7	4	6	25	50	51

41501292	LETICIA QUEIROZ HILARIO	22/04/1995	N	13	5	3	4	25	50	52
43585205	LUCAS DELPINO CLARO	04/11/1998	N	10	4	2	10	26	52	43
40927555	LUCAS FIRBIDA ROTUNDO	24/08/1995	N	9	10	3	4	26	52	47
44083670	LUCAS OLIVEIRA VIANA	21/02/1996	N	11	8	4	8	31	62	17
41854934	MAIRA DELGADO RICCI	19/02/1984	N	10	5	3	12	30	60	19
41360974	MARIANA ALVES MEDEIROS	14/06/1999	N	14	4	0	9	27	54	38
41986695	MARILENI TEREZINHA TROCA BUENO	30/05/1994	N	12	2	2	12	28	56	29
44107650	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	16/07/1997	N	12	6	3	7	28	56	35
41079418	MAURICIO PLENAS	09/03/1983	N	12	10	4	6	32	64	14
44101970	MAYARA DOS SANTOS COSTA	03/06/1998	N	12	5	2	11	30	60	20
42293472	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	14/04/2001	N	10	8	3	7	28	56	36
42861403	RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK	28/12/1988	N	11	6	2	10	29	58	27
43860834	RAQUEL ROSA DA SILVA VAZ	29/06/1995	N	13	4	1	10	28	56	30
44234406	RENATO AUGUSTO LUPIANHI	25/05/1993	N	15	10	2	11	38	76	3
44393903	SARAH CAMARGO MACHADO	11/04/1987	N	12	7	3	11	33	66	7
42646979	SHEILA PINCINATO	24/10/1978	N	13	5	3	9	30	60	22
41238583	SIMONE DINAH BRASSOROTO ROCA ALBUQUERQUE	05/01/1978	N	11	8	2	11	32	64	13
41751310	SORAIA MARIA MALVEZI VENDRAMIN	03/06/1962	N	12	5	2	11	30	60	18
43967728	TAYANDER FRANCELINO LOPES	03/08/1997	N	12	7	2	9	30	60	23
44207123	THALITA PARANHOS DE LIMA	12/08/1981	N	14	9	3	7	33	66	12
40975070	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	21/12/1982	N	12	5	1	10	28	56	31

FAZ SABER AINDA que o candidato **EDILSON REDUICNI COSTA**, inscrito sob o nº 44443560 para o cargo de Técnico em Construção Civil (Agrimensura) fica **convocado** para realizar **entrevista on-line** pela plataforma "Google Meet" (o link de acesso será enviado por e-mail), para **verificação da Heteroidentificação**, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 29.081 de 23 de junho de 2020, em **22/08/2023 às 10:00**, e que a ausência na data e horário estipulados implica a exclusão do candidato da Lista Especial - Negros, configurando somente na Lista Geral.

FAZ SABER FINALMENTE que não houve pessoas candidatas aprovadas concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência neste certame.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 434 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do processo SEI nº PMJ.0020105/2023, DIVULGA os gabaritos Oficiais das provas objetivas aplicadas no dia 06 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para os cargos de MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, PSQUIATRA ADULTO, CARDIOPEDIATRA, PSQUIATRA INFANTIL e GERIATRA, sob organização e aplicação da DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – ME.

MÉDICO CARDIOPEDIATRA



GESTÃO DE PESSOAS

01: A	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: D	25: A					

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01: A	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: D
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C					

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

01: A	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: B	16: C	17: C	18: D	19: D	20: B
21: B	22: B	23: A	24: A	25: C					

FAZ SABER TAMBÉM o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, das pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva concorrentes à reserva de vagas para negros:

Insc.	Nome	Cargo	Resultado
10043	DAISY DA CRUZ BARBOSA	Médico Clínico Geral	Deferido

FAZ SABER AINDA, que não houve candidatos aprovados concorrendo a vagas para deficientes, conforme Lei Municipal nº 4.420/94.

FAZ SABER FINALMENTE a Classificação Final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, já atribuídos os critérios de desempate, conforme Capítulo 10 do Edital de Abertura, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	PL	CG	OS	CE	TOTAL	CLASS FINAL
10043	DAISY DA CRUZ BARBOSA	12	12	12	24	60	1º

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	PL	CG	OS	CE	TOTAL	CLASS FINAL
10019	LUIZA OLIVIERI TRAVAGLINI	16	8	4	36	64	1º
10020	ERICK GENOVESE GALETTI	8	8	12	36	64	2º
10005	GUILHERME CREPALDI BUENO	12	12	8	32	64	3º
10040	ERIK KAZUO SHIMIZU	8	8	8	36	60	4º
10030	LIVIA ERNANDES SIMAS	16	8	4	32	60	5º
10033	RAFAELA MARTINS MALAQUIAS	8	12	8	32	60	6º
10032	BRUNO DE PIERI	4	8	16	32	60	7º
10046	MATHEUS NEGRI BOSCHIERO	12	12	8	28	60	8º
10043	DAISY DA CRUZ BARBOSA	12	12	12	24	60	9º
10029	BARBARA CRISTINA SILVA	8	4	8	32	52	10º
10010	ANDREA SILVA DOS SANTOS	8	8	8	28	52	11º

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 435, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.924-1/2021.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio completo, Habilitação D ou E com anotação para atividade remunerada e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

CLASS. GERAL	NOME
20º Lugar	EVANDRO NACHBAR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 436, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.544-7/2021.....

Tendo em vista a desistência da candidata SHIRLEY VIEIRA ALVES, classificada em 22º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (CRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
23º Lugar	JOSAFÁ DA SILVA ALMEIDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1240, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora MIRELI RIBEIRO DO NASCIMENTO MINGOTI, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1241, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora SILVIA ANGELICA SOUZA FREIRE, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1242, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora CAMILA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024532/2023.

PORTARIA Nº 1243, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora DANIELE GRECCO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024551/2023.

PORTARIA Nº 1244, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora VALDRIANA RODRIGUES NUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar



GESTÃO DE PESSOAS

nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0019607/2023.

PORTARIA Nº 1245, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora LAUDICEIA VARELA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024742/2023.

PORTARIA Nº 1246, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve conceder ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO BISSOLI, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0025908/2023.

PORTARIA Nº 1247, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0024541/2023	ADRIANA ARRUDA MACEDO	Professor de Educação Básica I	10 (dez)	04/08/2023
PMJ.0024063/2023	ANGELICA NISHIDA	Assistente de Administração	30 (trinta)	03/08/2023
PMJ.0024964/2023	CINTIA MARIA LIETE DE MELO	Professor de Educação Básica I	07 (sete)	05/08/2023
PMJ.0024848/2023	EDLAINE FRANCISCO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	09/08/2023
PMJ.0024963/2023	ELZA MARIA DE SOUZA DO PRADO	Cozinheira	40 (quarenta)	04/08/2023
PMJ.0024739/2023	LUANA GRACIELLE NACARATH BOSAIPO	Médico	33 (trinta e três)	05/08/2023
PMJ.0024715/2023	SAMARA BAGGIO FERREIRA	Cozinheira	90 (noventa)	04/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 1248, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0000034/2022	ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	120 (cento e vinte)	15/08/2023
PMJ.0019914/2023	ANDREA TREVIZAN	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	14/08/2023
PMJ.0015678/2022	DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA	Técnico de Enfermagem	90 (noventa)	15/08/2023
PMJ.0021896/2023	EIGLA HOFFMAN ROSA MARINATTO	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	16/08/2023
PMJ.0018479/2023	GABRIELA BALLARIN LEANDRO	Assistente de Administração	90 (noventa)	14/08/2023
PMJ.0013851/2023	JOSE FELICIO	Agente de Serviços Operacionais	120 (cento e vinte)	16/08/2023

PMJ.0003999/2023	MARIA HELENA DE BRITO	Cozinheira	60 (sessenta)	13/08/2023
PMJ.0019590/2023	MARIA SOARES DOS SANTOS SILVA	Cozinheira	90 (noventa)	15/08/2023
PMJ.0011972/2023	REBECCA ANDRADE DE SA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	18/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 1249, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Resolve revogar a designação da servidora ALDAIZA STELA DOS REIS COZETO, Enfermeiro, na função de Gerente de Equipamento - GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 1314/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, conforme consta no Processo PMJ.0027012/2023.

PORTARIA N.º 1250, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora LARISSA LOPES DOS ANJOS MARQUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 17 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1012, de 12 de julho de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5301, de 14 de julho de 2023, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0020735/2023	GISELENE DE PAIVA	Assistente de Administração	120 (cento e vinte)	29/06/2023

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0020735/2023	GISELENE DE PAIVA	Assistente de Administração	53 (cinquenta e três)	29/06/2023

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 151, de 08 de janeiro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4854, de 08 de janeiro de 2021, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

Nomeia KAREM PARDINI ROSA DE LIMA...

Leia-se:

Nomeia KARIM PARDINI ROSA DE LIMA...

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 170/2023

Fica o(a) Sr(a). SAULO BROLO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo nº 15.637-2/2022, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 09 de agosto de 2023.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 013/2023

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.



GOVERNO E FINANÇAS

CFM: Razão Social:
98.051-0 EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de agosto de 2023.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

RETIFICAÇÃO

Edital UGGF nº 21/2023

Imprensa Oficial do Município de 11/08/2023 - Edição 5315

ONDE SE LÊ:

"12.1.4. O pagamento das premiações de que trata esta cláusula estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei."

LEIA-SE:

"12.1.4. O valor do pagamento das premiações de que trata esta cláusula são líquidos, ou seja, livres de impostos, os quais serão deduzidos dos valores brutos empenhados."



RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.038 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.988,27	19.875,48	3.000,00	16.875,48
1741.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	911,71	1.543,07	3.000,00	(1.456,93)
1791.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	43,93	9.575,60	19.000,00	(9.424,40)
SOMA	3.943,91	30.994,15	25.000,00	5.994,15

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	21.000,00	449,75	4.938,91	16.061,09	2.919,96	4.489,16
SOMA	25.000,00	449,75	4.938,91	20.061,09	2.919,96	1.569,20

CEF conta corrente nº 006.000093-8 bco.935	Saldo Atual R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 bco.936	Saldo Atual R\$	352.478,70
	Saldo Atual R\$	352.478,70

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	209.321,16	1.703.918,02	3.300.000,00	(1.596.081,98)
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.894.446,05	130.743.288,37	286.573.000,00	(155.829.711,63)
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	16.103.767,21	132.447.206,39	289.883.000,00	(157.435.793,61)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.580.000,00	-	2.580.000,00	-	-	2.580.000,00	-	2.580.000,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.576.196,08	-	1.576.196,08	-	-	1.576.196,08	-	1.576.196,08
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.630.010,00	-	1.630.010,00	-	-	1.630.010,00	-	1.630.010,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.004.502,01	-	1.004.502,01	-	-	1.004.502,01	-	1.004.502,01
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.057.546,37	-	1.057.546,37	-	-	1.057.546,37	-	1.057.546,37
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	609.645,51	-	609.645,51	-	-	609.645,51	-	609.645,51
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.115.000,00	-	34.577,14	6.080.422,86	-	34.577,14	267,64	34.577,14
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	140.590.000,00	10.322.582,44	61.021.534,94	79.568.465,06	10.322.582,44	61.021.534,94	10.322.582,44	61.021.534,94
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	822.000,00	34.092,30	202.027,27	619.972,73	34.092,30	202.027,27	34.092,30	202.027,27
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	42.762.000,00	2.908.447,55	19.743.650,94	23.018.349,06	2.908.447,55	19.743.650,94	3.057.803,54	16.835.203,39
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.368.000,00	457.908,00	2.837.252,00	4.530.748,00	457.908,00	2.837.252,00	457.908,00	2.837.252,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.000,00	-	-	393.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.200.000,00	295.030,98	1.686.089,22	1.513.910,78	295.030,98	1.686.089,22	295.030,98	1.686.089,22
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	34,16	34,16	965,84	34,16	34,16	34,16	34,16
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.465.000,00	-	21.304,29	1.443.695,71	-	21.304,29	-	21.304,29
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	63.649.000,00	4.737.199,13	27.902.981,37	35.746.018,63	4.737.199,13	27.902.981,37	4.737.199,13	27.902.981,37
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	256.000,00	21.408,20	107.027,39	148.972,61	21.408,20	107.027,39	21.408,20	107.027,39
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.023.000,00	1.361.722,39	9.276.042,57	10.746.957,43	1.361.722,39	9.276.042,57	1.426.737,51	7.914.320,18
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.218.000,00	209.352,00	1.297.472,00	1.920.528,00	209.352,00	1.297.472,00	209.352,00	1.297.472,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
SOMA	298.340.899,97	20.347.777,15	132.587.893,26	165.753.006,71	20.347.777,15	132.587.893,26	20.562.415,90	128.317.723,32

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$ -
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 1.245,71
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$ 5.907,56
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$ 305,01
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - bco. 1045	R\$ 3.562,30
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$ -
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$ 371.407,31
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$ 12.465.236,98
Saldo Atual	R\$ 12.847.664,87

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

DESPESA	Restos a Pagar					
	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	33.020,44
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	5.522.176,93
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	255.172,57
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	9.746,94
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.584.872,84
SOMA	-	-	-	-	-	8.404.989,72

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.245,71
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	5.907,56
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$	305,01
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - bco. 1045	R\$	3.562,30
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	371.407,31
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	12.465.236,98
Saldo Atual	R\$	12.847.664,87

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



**UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.01.01.01.03.075 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	9.387,99	48.285,99	10.000,00	38.285,99
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	113.363,74	594.050,52	592.000,00	2.050,52
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	148,72	21.336,05	-	21.336,05
SOMA	122.900,45	663.672,56	602.000,00	61.672,56

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	119.700,00	-	11.399,65	108.300,35	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	508.760,90	4.750,00	214.407,09	294.353,81	12.151,92	88.495,59
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	89.400,00	-	29.779,56	59.620,44	1.789,45	4.390,93
SOMA	717.860,90	4.750,00	255.586,30	462.274,60	13.941,37	92.886,52

DESPESA - RESTOS A PAGAR	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	11.122,54
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	22.698,25
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	33.820,79

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta corrente BB RF Simp.Solidez nº 72.738-5
BB conta corrente RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 892.508,04
892.508,04

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	72.413,80	474.948,87	10.000,00	464.948,87
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	1.063,70	45.641,29	14.000,00	31.641,29
1911.01.03.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	60.150,60	205.619,30	3.000,00	202.619,30
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	19.346,30	56.029,47	3.000,00	53.029,47
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	71.108,59	10.000,00	61.108,59
2990.99.01.01.01.008 - Pagto em Pecunia/EUC/Lei 8683/16-Art.227/FMDT	-	-	-	-
SOMA	152.974,40	853.347,52	50.000,00	803.347,52

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SOMA	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0	Bco. 1000	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual	R\$	6.964.446,07
				6.964.446,07

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	33.964,09	228.037,95	150.000,00	78.037,95
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	9.392,79	199.356,73	347.000,00	(147.643,27)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	10.695,66	1.000,00	9.695,66
1999.99.21.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	-	-
SOMA	43.356,88	438.090,34	500.000,00	(61.909,66)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	521.317,55	-	221.317,55	300.000,00	-	221.317,55
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00	4.360,00	102.955,67	47.044,33	9.640,00	49.334,00
SOMA	721.317,55	4.360,00	324.273,22	397.044,33	9.640,00	270.651,55

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	18.725,00
SOMA	-	-	-	-	-	18.725,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 219.435,11

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 3.138.810,03

Saldo Atual R\$ **3.358.245,14**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO DE 2023

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	383,60	198.514,96	61.000,00	137.514,96
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	3.088,18	11.535,34	2.000,00	9.535,34
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.094,89	11.699,08	2.000,00	9.699,08
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	9,09	61,30	-	61,30
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	5,66	38,24	-	38,24
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	(4.340,59)	1.482,75	-	1.482,75
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	741,97	1.000,00	(258,03)
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	55,52	374,35	-	374,35
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	788,11	6.944,25	2.000,00	4.944,25
1321.01.01.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/Aprimora Rede	0,40	2,70	-	2,70
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	3.186,96	21.226,44	15.000,00	6.226,44
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infância SUAS	123,37	2.008,41	10.000,00	(7.991,59)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	4.232,66	29.634,42	15.000,00	14.634,42
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	2,22	14,97	-	14,97
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	23,75	160,10	-	160,10
1321.01.01.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	(121,65)	5.710,71	-	5.710,71
1321.01.01.01.05.039 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	1.650,86	11.510,02	1.000,00	10.510,02
1321.01.01.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	(22.155,78)	7.975,84	10.000,00	(2.024,16)
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ/SEDS/Atend.dos Usuarios do centro ref.especializado p/ Pop.	-	642,59	1.000,00	(357,41)
1321.01.01.01.05.042 - Rec.Op.Financ./Min.Cidadania/Estruturação da Rede de Serv.do SUAS	1.940,05	6.702,69	-	6.702,69
1321.01.01.01.05.043 - Rec.Op.Financ./FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico	148,61	2.719,31	-	2.719,31
1321.01.01.01.05.044 - Rec.Op.Financ./MDS/PROCAD-SUAS/Fort.emergencial/Cadastro Único	319,00	1.237,17	-	1.237,17
1321.01.01.01.08.009- Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda202137170003/APAE	1.060,79	7.151,02	-	7.151,02
1321.01.01.01.08.011- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	2.399,15	21.916,70	2.000,00	19.916,70
1321.01.01.01.08.013- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	34,03	230,31	-	230,31
1321.01.01.01.08.014- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina	10,99	74,34	-	74,34
1321.01.01.01.08.015- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	1.641,10	11.668,63	-	11.668,63
1321.01.01.01.08.016- Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/POP Investimento	496,55	3.179,40	-	3.179,40
1321.01.01.01.08.017- Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	1.844,84	12.485,13	-	12.485,13
1321.01.01.01.08.019- Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	1.844,84	19.386,78	-	19.386,78
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	58.796,75	429.510,00	1.088.000,00	(658.490,00)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	58.796,75	429.510,00	1.085.000,00	(655.490,00)
1716.50.11.01.08.001 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1717.52.00.00.00.000 - Transferencias de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	168.016,80	992.215,27	2.181.000,00	(1.188.784,73)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	40.659,52	161.662,76	232.000,00	(70.337,24)
1717.52.01.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	22.650,94	86.827,70	350.000,00	(263.172,30)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	104.706,34	743.724,81	1.585.000,00	(841.275,19)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	4.000,00	(4.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	34.810,00	455.314,71	547.000,00	(91.685,29)
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	34.810,00	313.670,00	418.000,00	(104.330,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	141.644,71	120.000,00	21.644,71
1729.51.01.01.05.013 - SEADS/Atendimentos dos Usuário dos Centro Ref.Espec.p/ Pop.	-	-	9.000,00	(9.000,00)
2413.50.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	36.697,46	-	36.697,46
2413.50.01.01.05.002 - MDS/Procad-SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	36.697,46	-	36.697,46

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO DE 2023

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	665,39	665,39
Banco do Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	6.026,98	6.026,98
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	156,17	156,17
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	44,48	44,48
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.010,98	1.010,98
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	86.222,26	86.222,26
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	367.135,07	367.135,07
Banco do Brasil conta nº 69.0538 - GBF FNAS (917/918)	-	114.796,76	114.796,76
Banco do Brasil conta nº 75.896-5 - GBF FNAS (1179/1180)	-	151.552,93	151.552,93
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	28.630,48	28.630,48
Banco do Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	15.256,05	15.256,05
Banco do Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	580.434,08	580.434,08
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	392.934,22	392.934,22
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	94.145,17	94.145,17
Banco do Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	35,54	35,54
Banco do Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	2.640,28	2.640,28
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - S.Publ.Aut. COVIDEPI (1110/1111)	-	235,57	235,57
Banco do Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - BB Aut.- COVIDEPI (1110/1111)	-	11,94	11,94
Banco do Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	163.976,38	163.976,38
Banco do Brasil conta nº 73.925-1 - RF.CP.Aut.-MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003 (1128/1129)	-	186.062,08	186.062,08
Banco do Brasil conta nº 75.453-6 - Emenda Parlamentar 202137170003-APAE (1181/1182)	-	117.929,63	117.929,63
Banco do Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	279.405,67	279.405,67
Banco do Brasil conta nº 76.290-3 - FNAS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (banco 1205/1206)	-	1.306,21	1.306,21
Banco do Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.046,92	4.046,92
Banco do Brasil conta nº 73.294-X - MC Estrut.Sist. Único Assist.Social (1104/1105)	-	115.500,42	115.500,42
Banco do Brasil conta nº 76.292-X - FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico (1209/1210)	-	11.332,82	11.332,82
Banco do Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	195.157,74	195.157,74
Banco do Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	55.405,11	55.405,11
Banco do Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	219.386,78	219.386,78
Banco do Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	219.386,78	219.386,78
Banco do Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	37.934,63	37.934,63
Total	-	3.448.765,52	3.448.765,52

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	JUNHO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	2.110,99
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				480,00	8.809,09
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID					
31900400 - Contratação por Tempo Determinado					
0 - Própria				-	8.249,62
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.307,68
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	11.252,70
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária					
0 - Própria				-	859.500,61
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	72.580,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	17.494,00
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	796,17
31901300 - Obrigações Patronais					
0 - Própria				-	45.520,30
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária					
0 - Própria				-	2.166,68
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	19.894,29
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				460,00	72.393,25
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	270,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	5.920,39
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	90,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	2.424,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz					
33903000 - Material de Consumo					
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	650,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	8.798,79
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	88.248,76
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				48.000,00	58.000,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	13.059,10
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	1.890,00
33904900 - Auxílio Transporte					
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	1.534,00
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				121.137,12	418.808,51
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	89.004,71
44905200 - Equipamentos e Material Permanente					
0 - Própria				-	4.436,74
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	8.260,00
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social					
33903000 - Material de Consumo					
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	4.279,67
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				100,00	11.399,88
5155 - MDS/Ações Estratégicas -PETI				-	15.516,67
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Complexidade				3.949,33	19.048,26
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	360,00
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	30.037,62



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	JUNHO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção					
0 - Própria				-	430,05
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				249,50	54.554,12
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	22.184,27
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	33.101,42
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	24.479,14
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
0 - Própria				-	16.450,64
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				1.340,00	40.011,51
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	68.369,20
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	360,00
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	20.170,89
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
0 - Própria				-	20.000,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	3.644,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				560,00	50.505,26
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	124.750,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	120,00
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais					
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
0 - Própria				-	259.043,20
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais				-	7.063,25
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais				-	6.100,00
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	78,60
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	4.515,04
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				1.560,00	118.850,90
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação					
0 - Própria				-	90,00
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica					
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	68.920,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	10.360,00
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua					
33903000 - Material de Consumo					
0 - Própria				-	2.836,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
0 - Própria				-	3.200,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita					
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial				-	18.410,56
TOTAL				177.835,95	2.787.782,98

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		JULHO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por tempo determinado						
0 - Própria	811.000,00	7.912,90	39.661,85	771.338,15	7.877,39	37.882,98
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.100,00	-	32.237,27	53.862,73	-	32.237,27
33904900 - Auxílio Transporte						
0 - Própria	36.000,00	440,00	1.782,00	34.218,00	440,00	1.782,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	10.100,00	-	1.650,00	8.450,00	-	1.650,00
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	230.000,00	24.900,00	71.766,67	158.233,33	23.700,00	35.200,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	-	-	-	-	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Centro de Convivência do Idoso						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	25.000,00	687,64	18.105,49	6.894,51	5.931,95	8.879,45
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	223.000,00	2.400,00	110.678,18	112.321,82	8.221,63	54.087,09
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.100,00	-	-	7.100,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.818.000,00	133.260,19	883.168,59	934.831,41	133.260,19	883.168,59
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	342.000,00	24.775,79	166.035,90	175.964,10	24.855,49	140.909,74
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria	13.000,00	1.239,94	7.990,44	5.009,56	1.239,94	6.750,50
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	2.205,66	4.729,06	1.270,94	-	448,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	168.000,00	-	134.438,74	33.561,26	13.399,82	72.910,43
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	657.130,00	-	524.233,16	132.896,84	49.685,47	199.184,69
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	12.000,00	-	1.108,95	10.891,05	90,00	360,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	16.870,00	1.800,00	16.870,00	-	5.180,00	8.180,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta Gestão do Serviço em Família						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.208.900,00	1.492.400,00	3.134.800,00	74.100,00	287.000,00	1.929.400,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	250.000,00	350.000,00	150.000,00	-	100.000,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	5.000,00	-	1.105,18	3.894,82	-	1.105,18
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	99.000,00	57.000,00	63.383,93	35.616,07	-	4.063,57
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	4.400,00	-	-	4.400,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	500,00	-	309,65	190,35	30,00	60,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	62.300,00	-	16.926,00	45.374,00	-	16.926,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	22.180,00	218,96	12.398,96	9.781,04	-	12.180,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	12.494,70	3.359,70	3.359,70	9.135,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	635.000,00	-	411.415,50	223.584,50	48.000,00	303.415,50
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	316.820,00	-	84.000,00	232.820,00	-	-
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	70.295,50	-	65.295,50	5.000,00	13.059,10	13.059,10
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.100,00	-	7.762,65	2.337,35	1.241,80	3.131,80
33904900 - Auxílio Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		JULHO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	954.097,44	7.268,80	167.739,12	786.358,32	-	40.910,00
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	4.384.370,70	3.756.940,12	3.867.842,68	516.528,02	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	128.660,00	17.206,00	98.836,00	29.824,00	10.200,00	16.860,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	11.000,00	-	9.000,00	2.000,00	9.000,00	9.000,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	60.966,50	25.346,50	58.366,50	2.600,00	18.000,00	27.300,00
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	7.132,00	33.152,00	16.848,00	9.000,00	9.000,00
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	327.000,00	-	-	327.000,00	-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	150.000,00	15.779,36	73.374,46	76.625,54	20.639,21	28.975,48
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.240,00	-	4.090,00	150,00	-	4.090,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	6.500,00	-	5.623,54	876,46	138,95	748,80
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	150.000,00	-	144.000,00	6.000,00	12.000,00	84.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	746.451,35	10.430,45	634.175,36	112.275,99	76.030,63	243.439,22
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	199.750,00	-	55.999,20	143.750,80	18.666,30	41.688,07
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	27.365,77	-	27.244,00	121,77	-	430,00
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadunico	47.762,76	-	47.762,76	-	8.096,09	47.762,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	188.165,72	-	125.258,73	62.906,99	10.464,73	79.412,86
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	89.336,95	-	-	89.336,95	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	28.157,33	-	23.842,90	4.314,43	-	-
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadunico	2.960,00	-	2.960,00	-	2.960,00	2.960,00
6444 - MC/SUAS/Estrut.Redde de Serviços/Conv.041330/19	73.470,00	-	70.657,10	2.812,90	-	-
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.740.000,00	-	2.463.555,00	276.445,00	75.734,40	436.629,40
5174 - FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	480.000,00	44.650,00	263.356,00	216.644,00	20.150,00	197.106,00
5174 - FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	115.000,00	22.850,00	131.750,00	13.250,00	22.900,00	83.600,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	85.000,00	9.007,33	29.017,53	55.982,47	389,80	14.435,20
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	-	-	71.194,28	6.144,60	6.144,60
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	210.000,00	-	162.191,82	47.808,18	14.203,55	80.970,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	576.000,00	60.263,49	352.333,82	223.666,18	27.620,33	160.500,34
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	271.152,13	-	256.585,27	14.566,86	37.905,87	97.025,31
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	27.100,00	-	6.113,70	20.986,30	360,00	1.440,00
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	331.795,52	-	331.795,52	-	16.773,22	244.639,25
5177 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	281.791,60	-	276.791,60	5.000,00	41.179,16	153.254,12
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	15.000,00	2.440,01	3.810,31	11.189,69	-	1.370,30
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.000,00	-	675,35	34.324,65	327,35	327,35
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	97.600,00	-	96.000,00	1.600,00	8.000,00	48.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	116.735,79	-	71.876,66	44.859,13	6.149,12	31.473,73
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	110.000,00	-	98.000,00	12.000,00	17.500,00	45.500,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	84.000,00	-	79.206,42	4.793,58	12.417,29	32.123,77
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.500,00	-	1.758,25	3.741,75	120,00	480,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	7.264,21	-	-	7.264,21	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Empenhados	
		No Mês	No Ano		JULHO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5176 - FNAS/MS/Emensa202137170 003/APAE	115.815,48	92.500,00	92.500,00	23.315,48	-	-
5180 - MC/SNAS/EM.Parlamentar 3525904202200 06/APAE	200.194,98	99.999,99	99.999,99	100.194,99	-	-
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.016.900,00	-	916.438,90	100.461,10	86.110,16	588.346,30
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	83.163,91	682,12	57.028,80	26.135,11	12.494,80	51.111,96
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	130.822,99	-	121.258,95	9.564,04	-	88.165,72
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	17.600,00	22.550,00	37.450,00	17.600,00	17.600,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	387.177,01	-	315.037,20	72.139,81	35.345,54	133.744,63
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	4.600,00	-	739,30	3.860,70	60,00	240,00
33909300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	1.836,09	-	1.836,09	-	-	1.836,09
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	53.378,92	-	53.378,92	-	-	53.378,92
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6449 - SNAS/FNAS/SIGTV/EM.Parl./Centro POP/Investimento	47.872,48	-	11.440,00	36.432,48	11.440,00	11.440,00
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	3.591,16	26.408,84	-	2.442,76
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	58.000,00	2.180,00	4.311,92	53.688,08	-	190,00
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	4.817,78	4.796,00	4.796,00	21,78	-	-
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	174.000,00	-	-	174.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	108.000,00	-	-	108.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.367.000,00	534.505,66	8.136.219,77	230.780,23	872.081,43	4.707.495,66
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	-	200.000,00	-	-	200.000,00
33509200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	37.864,74	-	37.864,74	-	-	37.864,74
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	360,59	1.723,19	28.276,81	-	750,20
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	30.000,00	-	5.795,42	24.204,58	-	2.539,79
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	830.335,26	-	494.900,40	335.434,86	22.784,84	269.279,17
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.600,00	-	369,65	7.230,35	30,00	120,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6448 - SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	185.358,35	99.999,99	99.999,99	85.358,36	-	-
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	564.900,00	21.076,27	528.886,99	36.013,01	42.812,72	492.459,18
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	425.700,00	-	425.512,16	187,84	44.577,13	57.524,73
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	158.000,00	-	63.385,72	94.614,28	3.925,72	18.495,72
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	-	35.714,28	50.285,72	15.894,28	35.714,28
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.301.200,00	77.103,90	3.903.084,06	398.115,94	453.404,73	2.636.929,91
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.800,00	-	418.750,00	50,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	186.600,00	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	92.330,00	23.835,00	91.130,00	1.200,00	43.800,00	43.800,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5181 - FNAS/Emenda Parlamentar 3525904202200 005/Casa Santa Marta	169.419,62	118.900,00	118.900,00	50.519,62	-	-
TOTAL	42.153.171,58	7.075.454,36	32.793.698,57	9.380.667,29	2.788.644,73	15.590.039,21

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.131.619,04	22.324.562,44	33.267.000,00	(10.942.437,56)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	254.514,78	1.608.798,77	1.500.000,00	108.798,77
SOMA	3.386.133,82	23.933.361,21	34.767.000,00	(10.833.638,79)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	18.550.506,66	-	7.620.662,33	10.929.844,33	851.745,44	3.983.833,56
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	475.914,45	-	-	475.914,45	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	26.938.600,00	-	25.250.705,50	1.687.894,50	2.280.396,24	13.067.008,43
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	500.000,00	-	20.002,50	52.203,97
SOMA	46.475.021,11	-	33.371.367,83	13.103.653,28	3.152.144,18	17.103.045,96

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.621.749,08
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	48.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.213.604,40
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	41.241,41
SOMA	-	-	-	-	-	2.924.594,89

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	1.019.536,63
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	22.685.243,82
		23.704.780,55

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	2.255,04	4.538,79	89.000,00	(84.461,21)
1321.01.01.01.01.097 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	233,59	588,63	-	588,63
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada Fundo Mun. Agronegócio	-	14.283,82	-	14.283,82
	2.488,63	19.411,24	89.000,00	(69.588,76)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo						
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	15.000,00	-	-	15.000,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
SOMA	89.000,00	-	-	89.000,00	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242) Saldo Atual R\$ -
 Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243) Saldo Atual R\$ 27.779,20
 Saldo Atual R\$ **27.779,20**

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
SOMA					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	48.000,00	116.000,00	129.000,00	(13.000,00)
1321.01.01.01.01.035 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	2.155,07	13.156,51	3.000,00	10.156,51
1741.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	3.777,46	9.000,00	(5.222,54)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1990.99.99.00.00.000 - Outras Receitas				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	18,00	9.000,00	(8.982,00)
SOMA	50.155,07	132.951,97	152.000,00	(19.048,03)

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	1.360,00	7.640,00	1.360,00	1.360,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	12.921,96	33.078,04	-	12.921,96
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
SOMA	152.000,00	-	14.281,96	137.718,04	1.360,00	14.281,96

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-
SOMA						

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 254.775,61
Saldo Atual R\$ **254.775,61**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2023
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.005 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	20,87	139,80	-	139,80
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	20,87	139,80	-	139,80

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

2.467,80

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1120.00.00.00.00.000 - TAXAS				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	31.167,46	425.086,31	50.000,00	375.086,31
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	12.826,78	101.384,61	35.000,00	66.384,61
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	600,00	30.000,00	(29.400,00)
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	33.960,88	934.159,36	891.000,00	43.159,36
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	150,00	1.200,00	-	1.200,00
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.00.00.00.000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1321.01.01.01.01.007 - REC. OP. FINANC./ FMCQA (LM 341/2002)	38.928,32	289.236,96	85.000,00	204.236,96
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1790.00.00.00.00.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	55.541,50	70.119,90	10.000,00	60.119,90
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.00.00.00.00.000 - MULTAS ADM., CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	3.246,19	10.000,00	(6.753,81)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 21112/08 ART 11	2.080,00	3.280,00	10.000,00	(6.720,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	4.585,18	7.255,22	15.000,00	(7.744,78)
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMIB.	-	1.492,18	-	1.492,18
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1922.99.01.01.01.006 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	316.290,24	316.290,24	-	316.290,24
1990.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	-	4.087,36	10.000,00	(5.912,64)
SOMA	495.530,36	2.157.438,33	1.166.000,00	991.438,33

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903000 Material de Consumo						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	951.000,00	-	413.610,72	537.389,28	51.701,34	310.208,04
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	99.000,00	-	-	99.000,00	-	-
11.01 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
015.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1101.015.451.186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental		-	-		-	-

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI** **EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**
Ag. Fazendário / UGGF DC Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01-UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
028.846.000.0251-GESTÃO DOS PAGTOS. INDENIZATÓRIOS POR ACORDO						
449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.496.495,00	-	1.496.495,00	-	-	1.496.495,00
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.1501 CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS						
44905100 - Obras e Instalações						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1001.015.452.186.1511 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1001.018.452.186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
44909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	2.691,06	-	2.691,06	-	-	2.691,06
SOMA	2.665.186,06	-	1.912.796,78	752.389,28	51.701,34	1.809.394,10
CAIXA C/C 29-6	421	Saldo Atual	R\$ -			
CAIXA C/APL 29-6	422	Saldo Atual	R\$ 320.153,91			
CAIXA C/APL 29-6	1041	Saldo Atual	R\$ 3.554.498,84			
CAIXA C/APL 46988-2	854	Saldo Atual	R\$ 266.487,71			

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI** **EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**
Ag. Fazendário / UGGF DC Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE					-	26.216,67
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	52.309,41
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental						
SOMA					-	78.526,08

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI** **EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**
Ag. Fazendário / UGGF DC Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	37.106,47	256.133,84	60.000,00	196.133,84
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	162.832,92	388.000,00	(225.167,08)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	100,00	300,00	50.000,00	(49.700,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1999.99.21.01.01.008 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	209.803,12	-	209.803,12
Total	37.206,47	629.069,88	500.000,00	129.069,88

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	712.607,24	-	437.607,24	275.000,00	63.212,48	437.607,24
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	54.605,20	-	2.350,16	52.255,04	-	2.240,60
33903100 - PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESP. E OUTRAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	394,80	-	393,60	1,20	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	4.622,26	15.377,74	-	4.622,26
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	150.000,00	16.990,00	86.789,00	63.211,00	8.424,00	24.889,00
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações					-	-
Total	937.607,24	16.990,00	531.762,26	405.844,98	71.636,48	469.359,10

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278 -
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035 -

Elaborado por:

349.180,74
3.322.297,51

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	1.200,00
1501.008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	1.200,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	276,53	1.364,14	5.000,00	(3.635,86)
1999.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	19.639,20	20.000,00	(360,80)
Total	276,53	21.003,34	25.000,00	(3.996,66)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	31.705,11	0	0	31.705,11	-	-
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
Total	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0 417
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418
CAIXA - C/C nº 53-9 758
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759

23.416,18
-
9.292,27

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE JULHO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	1.449,04	7.557,21	5.000,00	2.557,21
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	21.885,63	111.449,57	275.000,00	(163.550,43)
SOMA	23.334,67	119.006,78	280.000,00	(160.993,22)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	280.000,00	-	96.330,06	183.669,94	12.377,50	41.622,50
SOMA	280.000,00	-	96.330,06	183.669,94	12.377,50	41.622,50

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 175.999,81
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANÇETE DE JULHO/2023
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO 1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903200 Material de Distribuição Gratuita 6123 - FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	10.210,50
SOMA	-	-	-	-	-	10.210,50

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

DAE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROC. 2.839-9/2023**

Referente: RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARES UPDATES E PRODUCT SUPPORT DO BANDO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION 2, COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE declarada pela Diretora Administrativa, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ 59.456.277/0001-76, no valor de R\$ 14.241,11 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e onze centavos).

DAE - JUNDIAI, 10 de agosto de 2023
EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Gestão

**Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 002/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CMC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
Contrato nº 091/2023 assinado em 04/08/2023, Processo DAE nº 1.386/2023.
Objeto: Aquisição de 02 aeradores a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto São José, no município de Jundiá/SP.
Valor: R\$ 71.109,00.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Classificação dos recursos: 8.6.1.29 – Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE).

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 010/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: XTREME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contrato nº 093/2023, assinado em 08/08/2023, Processo DAE nº 0710/2023.

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 076/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BERKAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Termo de Aditamento nº 076/2023 assinado em 07/08/2023, Processo DAE nº 4310/2022.
Objeto: Prestação de serviços inventário Patrimonial, laudo de vida útil econômica estimada dos bens móveis, intangíveis e redes de água / esgoto da DAE S.A., e implantação de política de controle de ativo mobilizado.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 003/2023 para prorrogação contratual por mais 04 (quatro) meses.

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 023/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AR2 ARQUITETURA E ENGENHARIA S.S. LTDA.
Contrato nº 090/2023, assinado em 03/08/2023, Processo DAE nº 2670/2023.
Objeto: Elaboração de projeto executivo para construção de um muro de contenção do talude do estacionamento fotovoltaico da Sede Administrativa da DAE S.A.
Valor: R\$ 45.238,00.
Prazo: 06 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



DAE

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 022/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NS CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 088/2023, assinado em 02/08/2023, Processo DAE nº 2558/2023.
Objeto: Adequação de PDA (para-raios) do reservatório elevado do Residencial Fazenda Grande, no Município de Jundiaí/SP.
Valor: R\$ 86.291,00.
Prazo: 04 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 033/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LIMP ACQUA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.
Contrato nº 087/2023, assinado em 01/08/2023, Processo DAE nº 2143/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra, materiais e insumos para limpeza e desinfecção de reservatórios de água tratada, caixas de água, caminhões pipa, canaletas de chafariz do Mundo das Crianças e demais instalações em atendimento aos parâmetros e condições previstos na Portaria do Ministério da Saúde 888 e ABNT NBR 5626.
Valor: R\$ 359.452,95.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.2.10 – Gerência de SDH/DMA.

16/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

O Conselho de Administração da DAE S/A – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta no procedimento administrativo nº 0312/23, considerando que:

A Lei Federal nº 13.303/16, em seu artigo 29, § 3º, permite o reajustamento dos valores limites para as dispensas de licitação;

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, publicado na Imprensa Oficial do Município em 24 de agosto de 2018, determina os índices a serem utilizados para o reajuste;

Resolve:

Art. 1º Fica reajustado o valor referente para dispensas em que o objeto são obras e serviços de engenharia, utilizando-se o INCC – Índice Nacional de Custo de Construção do período de agosto de 2018 a agosto de 2022, para o valor limite de R\$ 141.630,51 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Fica reajustado o valor referente para dispensa em que o objeto são serviços diversos daqueles do artigo 1º e compras, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período de agosto de 2018 a agosto de 2022, para o valor limite de R\$ 63.177,57 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Consolida-se o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios com os valores reajustados, mantendo-se as demais disposições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
da DAE S/A – Água e Esgoto

Pregão Eletrônico nº 043/2023
Edital de 29/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vistoria técnica em estabelecimentos comerciais e industriais conectados na rede coletora de esgotos no Município de Jundiaí-SP, por 12 meses. TIPO: Menor Preço Global. NOVA ABERTURA: às 09:30 do dia 18/09/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de agosto de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 038/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 038/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura dos serviços de uso da plataforma Microsoft 365 Apps For Enterprise e For Business, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 16/08/2023: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) segundo o critério de Menor Preço Global.

17/08/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13939/2023
Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 04/2023
I - Objeto: Apoio as EQUIPES DE HANDEBOL FEMININO, na modalidade recursos materiais e pessoais.
II - Empresa: MILAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
III - Fundamento Legal: SS 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.
IV - Prazo do Termo de Apoio: 12 meses
V - Valor: R\$ 8.000,00.
VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa MILAMOTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA se justifica em razão da necessidade de apoio as necessidades básicas da modalidade Handebol, naipes feminino.
A escolha da empresa Mila Moto se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º. SIº da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.
Quanto à vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.
VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer de Jundiaí

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 237, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 72/2023, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem licenciamento perante o órgão sanitário competente.

TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

C.N.P.J.: 64.088.214/0001-44.
Endereço: Rua Carlos Gomes nº 1.460 – Bairro da Água Fria – Jundiá
S/P.
Processo nº 3.363-9/2023-1.

Jundiá, 16 de agosto de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISAM Nº 238, 16 DE AGOSTO DE 2023

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA
SANITÁRIA**

Protocolo: 431579-CNAE 3600-6/02

Data de Protocolo: 29/06/2023

Razão Social: AGUA FACIL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA

CNPJ: 06.197.607/0002-70

Endereço: Avenida Comendador Antônio Carbonari, 105 - Traviú -
Município: Jundiá CEP: 13213-270 - UF: SP.

Resp. legal: Camila Fabiana Fernandes Angelieri - CPF: 31033355801

Resp. técnico: Fábio de Santi Mollina - CPF: 39604353802

CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04482845 UF:SP

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

TERMO DE PATROCÍNIO UGPS Nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, com o objetivo de patrocínio do Projeto Acesso Avançado Jundiá 2023.

Processo SEI nº18829/2023

Edital de Convocação Pública n.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.673.793/0116-12, com filial situada na Avenida São Paulo, n.º 153 - Vila Arens II - Jundiá - São Paulo / SP - CEP: 13.202-610, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sergio Tufik, portador da CI/RG nº 3.221.965-9 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 664.725.478-15, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública UGPS nº 001/2023, na Edição nº 5311 da Imprensa Oficial do Município de 02 de Agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto:

- Aquisição de Curso formativo, com material de estudo, e avaliação de como a população acessa os serviços oferecidos pelas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município de Jundiá, com orientação e treinamento dos profissionais para a implementação de melhorias no acesso.
- Treinamento equipe formadora na metodologia para capacitações posteriores.
- Acompanhamento da implementação de melhorias do acesso avançado, inicialmente nas unidades Novo Horizonte, Hortolândia, Jardim do Lago, São Camilo, Santa Gertrudes e Almerinda Chaves. Mapeamento e avaliação do acesso nas diferentes unidades. Treinamento e habilitação das seis unidades de saúde para realização do acesso avançado, que traz de benefícios:
 - aumento do número de pessoas atendidas
 - aumento da oferta de todos os serviços das unidades de saúde
 - aumento da resolutividade da APS
 - melhora de indicadores de saúde da população
 - melhora da satisfação do usuário

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio

deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados no Paço Municipal, Av da Liberdade S/N, Jundiaí, SP, 2º andar - Ala Norte - de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de agosto de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

SERGIO TUFIK

Presidente da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Testemunhas:

1. Cristiane Gonçalves
2. Marco Antonio Viscaino

EDITAL VISA Nº 236, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SM Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, ocorreu o extravio internamente de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, fato constatado durante constantes contagem e inventário de estoque na empresa. Os itens extraviados estão relacionados na folha 02 do protocolo nº 14.564-1/2022-1. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº JD 1264-1/2022 1ª Edição em 11/11/2022, por meio da Delegacia Eletrônica 3 da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

C.N.P.J.: 44.015.477/0016-00

Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 1.413 – Bloco A MOD.A 05 e A 06 – LOTE IND. FAZGRAN EMP.BTLG.

Bairro: Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212.541.

PROCESSO: 14.564-1/2022-1.

Jundiaí, 16 de agosto de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 17 de agosto de 2023.

Convite n.º 10/2023

Processo n.º 67/2023

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **V. DA SILVEIRA ROSA ME**, vencedora do lote 01 no total de 02 itens no valor global de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 17 de agosto de 2023.

Tomada de Preços n.º 01/2023

Processo n.º 61/2023

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto da tomada de preços acima a Empresa:

- **L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 759.056,07** (setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 71/2023.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a de empresa especializada para prestar serviços técnicos para aplicação, impressão das provas, correção e análise estatística do resultado do Teste de Progresso Nacional para 708 (setecentos e oito) discentes do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, através da empresa Edudata Informática S/S Ltda. ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.333.193/0001-00.

Valor Total: R\$ 9.658,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). Dotação orçamentária: 51.01.8.512.3.3.90.39.00.00.00.0004 (30) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DE CONTRATO CIAS**

CONTRATO CIAS Nº 003/2023 PROCESSO CIAS Nº 015/2023

OBJETO: Prestação de serviços na área jurídica, com assessoria e consultoria nos ramos do Direito Trabalhista e Cível.

CONTRATANTE: CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CONTRATADO: CÉLIO OKUMURA FERNANDES – OAB /SP 182.588

ASSINATURA: 08.08.2023 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR

MENSAL: 6.100,00 (Seis mil e cem reais) VALOR GLOBAL: R\$

73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais) OBJETO: Prestação de

serviços na área jurídica, com assessoria e consultoria nos ramos do

Direito Trabalhista e Cível. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO CIAS

CONTRATO CIAS Nº 002/2023

PROCESSO CIAS Nº

014/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar

e ambulatorial. CONTRATANTE: CIAS - Consórcio Intermunicipal

para Aterro Sanitário CONTRATADO: SOBAM CENTRO MÉDICO

HOSPITALAR S/A CNPJ/MF 50.739.135/0001-41 ASSINATURA:

31.07.2023 VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses VALOR GLOBAL

ESTIMADO: R\$ 194.871,24 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e

setenta e um reais e vinte e quatro centavos) FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8666/93.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 298/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027425/2023 para supressão de uma árvore na Av. Rodrigues Alves, 334, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio,

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 299/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027429/2023 para supressão de uma árvore na Rua Diógenes Duarte Paes, 70, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 300/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027432/2023 para supressão de uma árvore na Rua José Storani, s/n, final da rua, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 301/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027433/2023 para supressão de uma árvore na Rua Diógenes Duarte Paes, defronte ao 140, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 302/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027458/2023 para supressão de uma árvore na Rua Augusto Trevisan, 210, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 303/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027462/2023 para supressão de duas árvores na Rua Augusto Trevisan, 121, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 304/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027464/2023 para supressão de uma árvore na Rua Joaquim Pires de Oliveira, 96, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 305/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0027464/2023 para supressão de 7 árvores na Rua Evandro César Gnaccarini, defronte 127, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****EDITAL Nº 05 DE CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS DO SEGMENTO “MEIOS DE HOSPEDAGEM” DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

O Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI 0004040/2021,

CONSIDERANDO os recursos interpostos em face da eleição para o segmento «MEIOS DE HOSPEDAGEM” para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO;

CONSIDERANDO a decisão da Mesa Coordenadora da Plenária da eleição ocorrida em 12 de julho de 2023, contida da Ata de Reunião datada de 17 de julho de 2013, constante do documento SEI (SEI nº 0981844);

CONSIDERANDO a existência de inscrição de membros desse segmento em duplicidade;



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

CONSIDERANDO, por fim, o objetivo de assegurar o princípio da isonomia em face dos demais segmentos, que não terão a oportunidade de novas inscrições,
RESOLVE:

1 - ANULAR as inscrições efetuadas em duplicidade pelas seguintes empresas para representação do segmento «MEIOS DE HOSPEDAGEM» para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, em atendimento ao Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de junho de 2023, Edição nº 5279, pág. 44:

- A) Paula Pereira Perpetuo - Átrio Hotel
CNPJ - 80.732.928/0025-77
A1) Ana Raquel de Andrade - Átrio Hotel
CNPJ - 80.732.928/0025-77
B) Natália Lusvaldi - Hotel Quality
CNPJ - 07.853.444/0001-19
B1) Juliana Moyses - Hotel Quality
CNPJ - 07.853.444/0001-19
C) Margarida Natiele Bezerra - Hotelaria Ibis
CNPJ - 09.967.852/0186-89
C1) Renato de Jesus Simo - Hotelaria Ibis
CNPJ - 09.967.852/0186-89
D) Lilian Cristiane Franco - Adágio
CNPJ - 09.967.852/0191-46
D1) Flavia Olivia B. Silva Garcia - Adágio
CNPJ - 09.967.852/0191-46

2 - CONVOCAR, através do presente Edital, os representantes do segmento «MEIOS DE HOSPEDAGEM», cujas inscrições foram anuladas em razão de duplicidade, para optarem, dentre uma das inscrições já realizadas e em atendimento ao Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de junho de 2023, Edição nº 5279, pág. 44, permitindo a realização de nova eleição desse segmento.

3 - O período para a opção de que trata o item «2» observará o ANEXO I deste Edital.

4 - Ficam ratificadas as normas estabelecidas no Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de junho de 2023, Edição nº 5279, quanto aos itens «4», «5» e «6».

Jundiaí, 18 de agosto de 2023.
EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de opção dentre as inscrições já realizadas:

De 18 de agosto a 27 de agosto de 2023

Eleições:

30 de agosto de 2023

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM:

1 de setembro de 2023

Local:

Paço Municipal – auditório – 8º andar, ala norte.

Horário: **15:00hs.**

Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado das Eleições na IOM.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 17 de 18 de agosto de 2023 CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a reunião exclusivamente presencial, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2023, às 10h00, na Sala de Situação do Paço Municipal, 7º andar, ala Sul, Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - Jundiaí - SP 13.214-900.

Segue a pauta definida até o momento:

1. Eleição para a escolha de Presidente, Vice-presidente e Secretário-geral, para a gestão do biênio 2023/2025 do referido conselho;
2. Definição do calendário para as reuniões ordinárias do ano de 2023 do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA GROPELO, Superintendente da **FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC**, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Lei de Adiantamento nº 3474/89:

DESIGNA para recebimento de numerário, a título de adiantamento em nome da servidora **ANA PAULA KLINKE**, para atendimento de despesas a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC**, em substituição ao Sr. **SILVIO ROMÃO VITOR DA SILVA** retroagindo os seus efeitos a 17/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC no décimo oitavo dia do mês de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

RESULTADO DO CHAMAMENTO Nº 01/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A COMPOR O EVENTO “ VITRINE DA DANÇA” TEMPORADA 2023.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** os deferidos/indeferidos do chamamento nº 01/2023 seleção de projetos destinados a compor o evento “Vitrine da Dança” temporada 2023, segue abaixo:

RAZÃO SOCIAL		SITUAÇÃO
1	ACADEMIA DE DANÇA DANCE COMPANY	DEFERIDO
2	ALLEGRO CURSOS DE DANÇA LTDA	DEFERIDO
3	BAILLARE ESTÚDIO DE DANÇA LTDA	DEFERIDO
4	CENTRO DE ARTES ENTRELACÊ	DEFERIDO
5	CLUBE JUNDIAIENSE	DEFERIDO
6	DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA LTDA	DEFERIDO
7	ESCOLA DE DANÇA AGUIAR E GALEMBECK LTDA	DEFERIDO
8	FABIANA REGINA ALBOLEA VOLPI	INDEFERIDO ITENS 1.1 A, B e C
9	FIDEM ARTE EM DANÇA LTDA	DEFERIDO
10	G.A.Z PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DEFERIDO
11	JO MARTIN ARTES CÊNICAS S/C LTDA	DEFERIDO
12	LA BELLA ARTE ESCOLA DE DANÇA	DEFERIDO
13	LUX PRODUÇÕES EIRELI	DEFERIDO
14	MAG GRUPPONI EPP	DEFERIDO
15	MONALISA PIZZOLATO BARROS 26034635861	DEFERIDO
16	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA 21848825854	DEFERIDO

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

MARCELO PERONI
Superintendente



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que:

Art. 1º Segue o gabarito da prova de Conhecimentos Específicos do processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Jundiaí-SP, realizada em 13 de agosto de 2023.

1) B	21) C
2) CANCELADA	22) D
3) A	23) CANCELADA
4) B	24) A
5) C	25) B
6) B	26) C
7) D	27) D
8) E	28) A
9) C	29) C
10) D	30) E
11) A	31) C
12) E	32) CANCELADA
13) C	33) C
14) D	34) A
15) B	35) C
16) D	36) B
17) C	37) B
18) D	38) A
19) A	39) D
20) B	40) D

Art. 2º. ERRATA

Correção da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí-SP para o quadriênio 2024/2028.

Tendo em vista a situação ocorrida com o caderno de Prova de Conhecimentos específicos na parte das questões objetivas o qual apresentou problemas de impressão conforme segue:

1. A questão 01 (um) constava com duas alternativas de iguais teores, porém a resposta certa não foi comprometida ou levava os candidatos a erro.
2. A questão 02 (dois) faltou um item em sua composição e foi cancelada
3. A questão 11 (onze) foram consideradas as alternativas "A" e "E" como respostas por terem a mesma grafia no caderno de provas.
4. A questão 23 (vinte e três) está comprometida em sua elaboração e foi cancelada
5. A questão 32 (trinta e dois) estava com duas alternativas incorretas e foi cancelada.
6. A palavra extensão não veio demarcada e foi informada aos candidatos para demarcarem no caderno, sem prejuízo aos candidatos.
7. Com as três perguntas canceladas fizemos os ajustes para correção das provas com os valores da seguinte forma:

Dividindo os 60 pontos pelas 37 (trinta e sete) questões válidas, ficando 1,62 por questões objetivas para a correção. Contudo, considerando o Edital em seu artigo 37.17 os valores das provas serão reordenados para 60 pontos divididos por 40 questões, equivalente a 1,5 pontos para cada questão.

Segue abaixo o resultado da prova com os valores devidamente ajustados:

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - QUADRIÊNIO 2024/2028

CANDIDATO (A)	Nº de acertos questões objetivas	Pontos obtidos questões objetivas	Pontos obtidos questões dissertativas	Nota Total	RES
Adilson Santo de Azevedo	30	45,00	19,50	64,50	APROVADO
Alberto Francs Hanai	27	40,50	18,25	58,75	APROVADO
Amanda de Almeida	28	42,00	21,00	63,00	APROVADA
Ana Paula da Silva	19	28,50	19,10	47,60	REPROVADA

Ana Paula do Nascimento Correa	25	37,50	17,60	55,10	APROVADA
André Santos dos Anjos	23	34,50	22,50	57,00	APROVADO
Andresa Nicolino Bárbara Guimarães Ikuhara	20	30,00	10,84	40,84	REPROVADA
Claudia Dattilio Quiero	29	43,50	12,70	56,20	APROVADA
Claudia Tofolli Honorio	26	39,00	24,80	63,80	APROVADA
Cleunice Santos Guedes	31	46,40	24,30	70,80	APROVADA
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan off	27	40,50	17,00	57,50	APROVADA
Daniella de Oliveira Damasceno	26	39,00	16,30	55,30	APROVADA
Elisangela Viel Ferro	27	40,50	14,75	55,25	APROVADA
Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	28	42,00	15,03	57,03	APROVADA
Fabiana Angélica de Souza Menezes	23	34,50	14,16	48,66	REPROVADA
Glauca de Amaral Brunelli	29	43,50	17,75	65,75	APROVADA
Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	19	28,50	29,00	57,50	APROVADA
Helena Silva Santos	29	43,50	20,75	64,25	APROVADO
Jacqueline Beltrami da Costa	25	37,50	24,75	62,25	APROVADA
Juliana Bortolasi Machado	28	42,00	36,75	78,75	APROVADA
Maria Júlia Maranzato Alves Simão	27	40,50	29,25	69,75	APROVADA
Mario Martini	23	34,50	20,50	55,00	APROVADA
Mayara Suelen Lopes	21	31,5	13,50	45,00	REPROVADO
Neli Dolores Miam	27	40,50	17,15	57,65	APROVADA
Rosana Rossi	27	40,50	25,30	65,80	APROVADA
Roseli Alves de Pontes	15	22,50	21,10	43,60	REPROVADA
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	22	34,50	28,20	62,70	APROVADA
Thiago Calheiro Costa	26	39,00	19,10	58,10	APROVADA
	28	42,00	28,00	70,00	APROVADO

Art 3º. Considerando o Edital 01 de 24 de março de 2023, art. 37.12.V - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala; Diante da não obediência à regra do Edital e uso do boné, fica eliminado do processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Jundiaí-SP, o candidato abaixo:

Candidato	nº inscrição
André Santos dos Anjos	22

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Extrato de Justificativa:

Processo SEII nº 7961/2023

Dispensa de Chamamento Público nº 02/2023

I – Objeto: Aquisição de itens para a Organização da Sociedade Civil como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II - Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam

III - Fundamento Legal: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV - Prazo da Parceria 10 meses, contados da entrega dos bens adquiridos pelo Município.

V- Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - Prazo para interposição de impugnação: 05 (cinco) dias contados desta publicação.

A parceria com a OSC Cidade Vicentina Frederico Ozanam se justifica em decorrência da Emenda Parlamentar nº 202337300011, de autoria do Deputado Federal, Sr. Miguel Lombardi, que serão utilizados para aquisição de carnes de origem bovina, suína, frango, peixes; leite integral, semi-desnatado e sem lactose; adoçantes, queijos, presuntos, legumes e verduras, doces típicos, sucos, refrigerantes, sorvetes e bolos festivos; produtos descartáveis: copos, pratos, talheres, tecidos, flores e materiais de papelaria para a Organização da Sociedade Civil utilizar com os trabalhos desenvolvidos com a população idosa e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias.

Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) - LOTEAMENTO NAVILLE BUENO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da Transcrição 96.095 do 1º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO "NAVILLE BUENO" (processo administrativo PMJ nº 27.772-2/2014) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado "NAVILLE BUENO" possui uma área de 42.203,96 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 12.729,31 m², com uma concentração de 10 lotes urbanos, com uma população estimada de 50 pessoas, localizado a Avenida João Batista Spiandorello e Avenida Matheus Fontebasso de Aquino, Bairro Roseira, município e comarca de Jundiá/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	42.203,96m²	100 %
ÁREA DOS LOTES	12.729,31 m²	61,42 %
SISTEMA VIÁRIO	4.050,84 m²	19,54 %
ÁREAS PÚBLICAS	3.946,43 m²	19,04 %
QUANTIDADE DE LOTES		10 lotes



FUMAS

Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento "Naville Bueno"

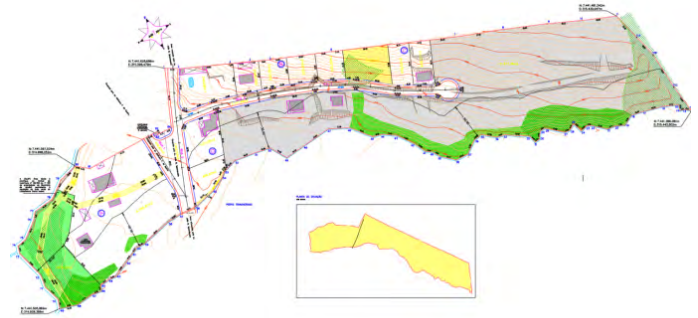


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento "Naville Bueno"

Notificação com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Aviso de Recebimento) do mesmo.

Proprietário - matrícula nº 49.451 - 1º ORI	Endereço
Vanderli Batista de Carvalho Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 3984 - Bairro da Roseira - Jundiá - SP - CEP 13218-880
Viviane Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 3984 - Bairro da Roseira - Jundiá - SP - CEP 13218-880
Fernando Cesar Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 3984 - Bairro da Roseira - Jundiá - SP - CEP 13218-880
Renato Augusto Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 3984 - Bairro da Roseira - Jundiá - SP - CEP 13218-880

Proprietário - matrícula nº 42.112 - 1º ORI	Endereço
Carlos Perez Caro e Aparecida Maria Rocha Caro	Rua Albero Faria, 2257 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05459-002

Proprietário - matrícula nº 58.763 - 2º ORI	Endereço
Município de Jundiá	Avenida da Liberdade, s/n - Paço Municipal - Nova Jundiá - Jundiá - SP - CEP 13214-000

Proprietário - matrícula nº 173.996 - 1º ORI	Endereço
Maria Inez de Camargo Fumache (usufrutuária)	Rua Maria Pinto Palma, 49 - Jardim Vitória - Itatiba - SP - CEP 13.253-480
Armindo Fumache Roberto Fumache e Ana Rosa de Fatima Toledo Fumache	Itatiba - SP
Maria Nilce Fumache Sanfins e José Afonso Sanfins	Sítio Santo Antonio da Roseira - Bairro do Tanque - Itatiba - SP - CEP 13255-845
Claudinei Fumache e Rosana Fonseca Fumache	Sítio Santo Antonio da Roseira - Bairro do Tanque - Itatiba - SP - CEP 13255-845
Luis Carlos Fumache e Bernadete Rigolo Fumache	Sítio Santo Antonio da Roseira - Bairro do Tanque - Itatiba - SP - CEP 13255-845
Maria Lúcia Fumachi Romanin e Luis Antonio Romanin	Sítio Santo Antonio da Roseira - Bairro do Tanque - Itatiba - SP - CEP 13255-845



FUMAS

Marcio Fumache e Maria Valdenice Lorencini Fumache	Sítio Santo Antonio da Roseira - Bairro do Tanque - Itatiba - SP - CEP 13255-845
Darcio Luis Fumache e Mirian Biasini Fumache	Rua Castro Alves, 161 - Vila Santa Terezinha - Itatiba - SP - CEP 13253-280
Cleberon Fumache e Giovana Mayer Fumache	Rua Castro Alves, 161 - Vila Santa Terezinha - Itatiba - SP - CEP 13253-280
Maria Paula Fumache Angélica e Dinael Angélica	Rua Castro Alves, 161 - Vila Santa Terezinha - Itatiba - SP - CEP 13253-280
Denise Marlene Fumacne Morihiro e Silvio Jun Iti Morihiro	Rua João Thomazini, 420 - Jardim México - Itatiba - SP - CEP 13253-430
Genivaldo Cesar Fumache e Michele Waaro Fumache	Rua João Thomazini, 420 - Jardim México - Itatiba - SP - CEP 13253-430
Antonia Alice Fumache Bergamin e Sérgio Luis Bergamin	Rua João Thomazini, 390 - Jardim México - Itatiba - SP - CEP 13253-430
Antonio Israel Fumache e Maria Imaculada Ferrari umache	Rua Rita Maria do Carmo Bernardes, 21 - Núcleo Residencial Porto Seguro - Itatiba - SP - CEP 13255-675
Ana Vilma Fumache Pires de Toledo e João Batista Pires de Toledo	Sítio São Bento - Bairro dos Pires - Itatiba - SP
Lucimara Fumachi Gasparini e Antonio Fernando Gasparini	Rua Santo Antonio, 1760 - Loteamento Santo Antonio - Itatiba - SP - CEP 13253-400
Maria Luiza Valério Fumache	Rua João Thomazini, 420 - Jardim México - Itatiba - SP - CEP 13253-430
Roque do Carmo Fumache	Sítio Santo Antonio - Bairro dos Pires - Itatiba - SP
Rachel Aparecida Fumache Bardi e Renato Bardi	Sítio Santo Antonio - Bairro dos Pires - Itatiba - SP
Andréa Fumache Rosano e Robson Rosano	Chácara Rosana - Bairro do Pires - Itatiba - SP
Claudia Marli Fumache Romanin e Joel Aparecido Romanin	Rua Francisco Ulhani, 497 - Jardim México - Itatiba - SP - CEP 13253-420
Cleide Aparecida Fumache Fonte Basso e Noel Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 4190 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13218-880
Cleonilza ivete Fumache Pires Barbosa e Walter Rogério Pires Barbosa	Rua Caetano Fumachi, 245 - Loteamento Rei de Ouro - Itatiba - SP - CEP 13253-550
Rita Eva Franco Fumache	Avenida João Batista Spiandorello, 180 - casa 2 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13218-880
Marisa Eliana Fumache Fonte Basso e Donizete Aparecido Fonte Basso	Avenida João Batista Spiandorello, 180 - casa 2 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13218-880
Maria Rosana Fumache	Avenida João Batista Spiandorello, 180 - casa 2 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13218-880
Proprietário - Transcrição nº 96.095- 1º ORI	Endereço
Lázaro de Paula Bueno e Aparecida Navilli Bueno	Avenida João Batista Spiandorello, s/n - Bairro Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13218-880

prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 16 de agosto de 2023.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento Regularização Fundiária

CONCORRÊNCIA Nº 01/23

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 26 unidades habitacionais térreas, em lotes do bairro Recanto Novo – Jardim Tamoio – Jundiaí - SP. ABERTURA: às 09h30 do dia 26 de setembro de 2023 - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 – valor do Edital R\$ 15,00 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link “compra aberta” acessar Editais.

Jundiaí, 17 de agosto de 2023.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

Presidente da Comissão de Habilitação

e Julgamento de Licitação

CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ EDITAL Nº 17/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2023-2025

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – Gestão 2021-2023, em 31 de agosto de 2023, faz-se necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, para o Biênio 2023-2025, conforme segmentos abaixo:

A - 03 (três titulares) e 03 (três suplentes) representantes das associações ligadas ao patrimônio histórico; B – 05 (cinco titulares) e 05 (cinco suplentes) representantes da Comunidade.

Também estão relacionados os participantes inscritos como votantes.

	Inscritos Candidatos Representantes da Comunidade	Apto	Não Apto
1	Ana Isabel Ferreira Rebello	X	
2	Eduardo Carlos Pereira	X	
3	Ivan Henrique Gottardo	X	
4	Luan Henrique Linhares Vieira	X	
5	Ronaldo José Monteiro	X	

	Inscritos Candidatos Representantes de Associações Ligadas ao Patrimônio Histórico	Apto	Não Apto
1	Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen	X	
2	Universidade Paulista – UNIP Jundiaí	X	

	Inscritos como votantes	Apto	Não Apto
1	Ariadne Christie Tavares Gattolini	X	
2	Bruno Gobi dos Santos	X	
3	Evelyn Gregory	X	
4	Giovanna Fernanda Povolo Gaspari	X	
5	Isolda Aparecida de Figueiredo Alsina Navarro	X	
6	João Roberto Kadi	X	
7	Lucas Santos	X	
8	Marcos Victor Alves	X	
9	Martín Alsina Navarro	X	
10	Matheus Peixoto	X	
11	Regina Dragiça Kalman	X	
12	Tatiana Pustoscholoff	X	

OBS: - Não houve inscrições de candidatos para os dois segmentos e para votantes que fossem consideradas Não Aptas.

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.070

Disciplina o Fundo de Apoio ao Esporte-FAE; e revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, criado pela Lei nº 4.380, de 27 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 5.089, de 29 de dezembro de 1997, passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei e tem por objetivo captar e canalizar recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ou ações esportivas.

Art. 2º O FAE fica vinculado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer – UGEL como fundo de natureza administrativa, contábil e financeira, com prazo indeterminado, e tem por finalidade garantir o apoio e o implemento da Política Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com os artigos 222 e seguintes da Lei Orgânica.

Art. 3º O FAE tem como objetivo captar e canalizar recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ou ações esportivas de modo a:

I – garantir a efetividade das ações esportivas, principalmente aquelas voltadas ao esporte educacional e participação ao esporte de formação e rendimento, bem como ao esporte adaptado e pesquisas;

II – viabilizar programas de formação e capacitação continuada do corpo docente;

III – fomentar e promover ações e ou programas esportivos para alunos e atletas de cada modalidade, bem como aos municípes;

IV – apoiar as ações de manutenção, conservação, preservação, ampliação, restauração e recuperação do patrimônio esportivo material do Município;

V - captar patrocínios, celebrar convênios, formalizar parcerias ou contratos administrativos com entidades, bem como estabelecer relação jurídica com atletas que representarão a cidade em competições oficiais em qualquer modalidade esportiva;

VI - contratos administrativos com empresas a fim de explorar a publicidade nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos.

Art. 4º Constituem recursos do FAE:

I - repasses do Poder Público Municipal;

II - auxílios e subvenções, bem como recursos atrelados a convênios, termos de parcerias, contratos de gestão e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

III - contribuições, transferências, doações, legados, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas na forma da Lei;

IV - patrocínios e apoios;

V - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FAE;

VI - os recursos provenientes de resultados de venda de ingressos de eventos geridos pela Unidade de Esporte e Lazer, incluindo também a venda de produtos permitidos pela legislação própria;

VII - os provenientes de eventos esportivos realizados no município, ainda que com auxílio ou patrocínio da iniciativa privada;

VIII - os advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas, abrangendo todos os espaços públicos a publicidade, através de painéis de Led, "outdoors", faixas, luminosos e de todos os gêneros, observada a legislação pertinente;

IX - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

X - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporadas.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo de Apoio ao Esporte - FAE.

Art. 5º Os recursos do FAE serão destinados a:

I – as ações estabelecidas na Política Municipal de Esporte e Lazer com vista a melhorar a infraestrutura;

II – programas municipais voltados ao Esporte Educacional e Participação, ao Esporte de Formação e Rendimento e ao Esporte Adaptado, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei;

III – manutenção e ou aquisição de materiais esportivos utilizados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

IV – manutenção e aquisição de materiais específicos das diversas modalidades na forma da Lei;

V – apoiar ações de capacitação continuada e pesquisas para profissionais e atletas;

VI - promoção de publicidade nos moldes da legislação em vigor;

VII – dar suporte às despesas com confederações, federações, associações, entidades esportivas, arbitragens, fomento da(s) Casa(s) do(as) Atleta(s), referente à locação, alimentação e demais necessidades para hospedar atletas que residem em outro município, ajuda de custo a atletas, refeições, viagens, hospedagens, transportes, uniformes, materiais esportivos específicos das modalidades, contratação de exames e necessidades de produtos e serviços médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, bem como eventos esportivos.

Art. 6º O FAE será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 8 (oito) membros e por um Conselho Consultivo composto de 07 (sete) membros.

Art. 7º - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I – Presidente, exercido pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

II – Gestor Adjunto da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

III – Diretor(a) do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento;

IV – Diretor(a) do Departamento de Esporte Educacional e Participação;

V – Diretor(a) do Departamento de Esporte Adaptado;

VI – Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - 1 (um) secretário indicado pelo Gestor de Esporte e Lazer.

§1º Os membros que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, exercerão mandato enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

§2º Os representantes referidos nos incisos VII e VIII deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 8º O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil, regularmente constituídas e com atuação no Município de Jundiaí;

II – 3 (três) representantes dos educadores esportivos lotados na



PODER LEGISLATIVO

UGEL;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§1º Os membros de que trata o inciso I, serão indicados pela comunidade esportiva do município.

§2º Os membros de que trata o inciso II, serão escolhidos pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

§3º Os membros de que tratam os incisos I, II e

III exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 9º As deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo do FAE serão tomadas por quórum de maioria simples, cabendo ao Presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade no caso de empate nas votações.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração por tal participação, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar o Plano Anual do FAE;

II – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do FAE e autorizar despesas;

III – estabelecer diretrizes para os Departamentos da UGEL;

IV – propor a celebração de acordos, convênios e contratos administrativos;

V – desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva e para o esporte educacional e participação, esporte de formação e rendimento e o esporte adaptado;

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do FAE;

VII – coordenar a elaboração de Editais na forma da Lei;

VIII – deliberar sobre as proposições do Conselho Consultivo;

IX – elaborar seu Regimento Interno;

X – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Fundo de Apoio ao Esporte;

XI – convocar o Conselho Consultivo, quando necessário.

§1º A Diretoria Executiva submeterá anualmente à apreciação do Prefeito, relatório circunstancial das atividades desenvolvidas pelo FAE, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão de outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

§2º Será remetida à Câmara Municipal cópia do relatório a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 11. Compete ao Conselho Consultivo:

I – aconselhar sobre as proposições da Diretoria Executiva referente aos objetivos do Fundo de Apoio ao Esporte;

II – propor à Diretoria Executiva medidas que visem às melhorias das diretrizes, o apoio e fomento às atividades esportivas do Município;

III – aprovar o Regimento Interno.

Art. 12. A UGEL promoverá o suporte administrativo necessário à consecução das ações da Diretoria e do Conselho Consultivo do FAE.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por

conta das dotações próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Leis Municipais nº 5.089, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.380, de 27 de junho de 1994.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.079

Cria a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa, a fim de divulgar informações importantes, tais como:

I – que se trata de uma infecção bacteriana transmitida aos seres humanos através do carrapato estrela infectado pela bactéria do gênero Rickettsia;

II – que causa uma alteração na pele e apresenta sintomas semelhantes aos da gripe;

III – que a doença não é transmitida diretamente entre seres humanos pelo contato;

IV – principais formas de prevenção.

Art. 2º. A Campanha será desenvolvida por meio de veiculação de anúncios nos meios de comunicação seja pela internet, rádio, televisão, jornais, revistas, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, nas escolas, palestras e audiências públicas sobre o tema e atualização e treinamento dos profissionais de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.087

Altera a Lei 9.968/2023 que instituiu o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, para ampliar sua abrangência às crianças, adolescentes e idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 9.968, de 19 de junho de 2023, que instituiu o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na parte preliminar, a ementa será:

PODER LEGISLATIVO

"Institui o 'Programa DEFENSE', de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos." (NR)

II - Na parte normativa:

"Art. 1º. É instituído o 'Programa DEFENSE', a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de defesa pessoal por meio da técnica do Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, como forma de defesa pessoal e de prevenção da violência contra estas pessoas." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.014

Denomina "Rua FLAMBOIÃ" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros (Bairro Água Doce).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua FLAMBOIÃ" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.091

Denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiá, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO" o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 1093 - Centro, Jundiá - SP, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

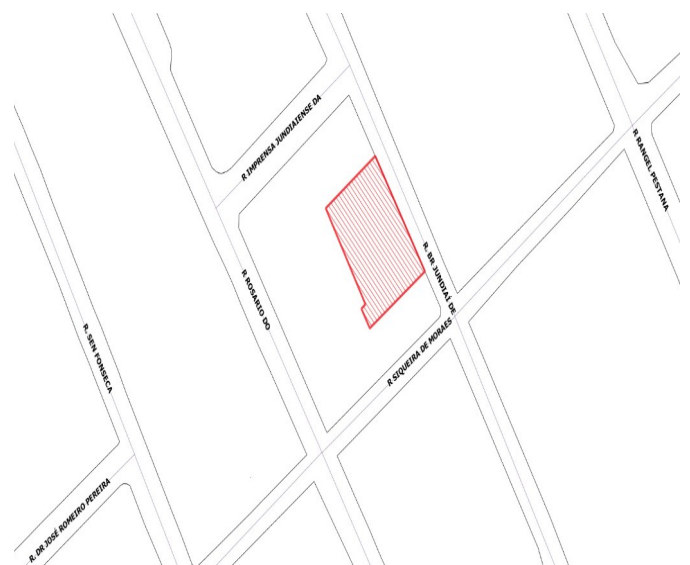
Art. 2º Ficam denominadas "GLÓRIA ROCHA" e "JOSETTE FERES" as salas de espetáculos localizadas no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica denominada "OLGA DE BRITO" a galeria de exposições localizada no interior do próprio público a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



**PODER LEGISLATIVO****RESENHA DA 104ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA
(Em 16 de agosto de 2023)****1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmirini, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI Nº 14.102/23 - Antonio Carlos Albino - Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO nos clubes, estádios, centros esportivos, ginásios, arenas e eventos esportivos ("Lei Vini Jr.").

PROJETO DE LEI Nº 14.103/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê disponibilização das instalações sanitárias dos órgãos públicos municipais aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana.

PROJETO DE LEI Nº 14.104/23 - Antonio Carlos Albino - Prevê comparecimento dos Gestores das Unidades de Gestão que especifica, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS.

MOÇÃO Nº 539/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.215/21, de autoria do Deputado Federal (licenciado) Danrlei de Deus Hinterholz, que altera a Lei nº 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para dispor sobre prazos para tratamento de neoplasias malignas.

MOÇÃO Nº 540/23 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.154/2023, do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), que altera a Lei 14.026/2020 - (Marco do Saneamento Básico), a fim de garantir o acesso aos serviços de saneamento básico em favelas e áreas ocupadas.

MOÇÃO Nº 541/23 - Edicarlos Vieira, Faouaz Taha - REPÚDIO às declarações separatistas vindas do governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) que anunciou a criação do COSSUD (Consórcio Sul-Sudeste) - frente política em defesa do "protagonismo" de Estados do Sul e do Sudeste.

MOÇÃO Nº 542/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 que dispõe sobre descriminalizar a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre.

MOÇÃO Nº 543/23 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador Tarcísio de Freitas pela adequação dos processos de contratação das equipes de limpeza das escolas públicas estaduais.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.066/23 - Roberto Conde Andrade - Altera a Lei 5.592/2001, que prevê regulamentação de uso e padronização de caçambas metálicas destinadas a recolhimento de entulho, para prever monitoramento por meio de rastreamento eletrônico.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.075/23 - Roberto Conde Andrade - Prevê afixação de cartaz, em todas as empresas, sobre pagamento de férias em dobro.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.076/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê instalação de câmeras de monitoramento em clínicas em que se realizem sessões de tratamento de pessoas com deficiência.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 14.077/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.127/23 - Edicarlos Vieira - Altera a Lei Complementar 611/2021, que regula as novas regras de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Jundiá, para prever aposentadoria especial aos cargos que especifica.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 586/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei Complementar nº 1.100/2022, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que altera o Código de Obras e Edificações para exigir, em novas edificações, elevador com dimensões aptas ao transporte de maca. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 12499/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, raspagem de guia e calçada na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 5.600 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12500/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com regularização da Travessa Spinassi da Av. José Mezzalira (Bairro Ivoituruaia) CEP 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12501/23 - Romildo Antonio da Silva - Recapeamento do asfalto da Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 3.569 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12502/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção da calçada e da tampa da boca de lobo na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 659 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12503/23 - Romildo Antonio da Silva - Implantação de sinalização vertical e horizontal com limite de velocidade e lombos-faixa para travessia de pedestres, próximo a escola de educação infantil Turma do Terecoteco na Rua Carlos Gomes, n.º 322, (Bairro Ponte São João) CEP 13218-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12504/23 - Romildo Antonio da Silva - Contenção no leito e margem do rio, av. Henrique Brunini, próximo ao n.º 1.471 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12505/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao n.º 1.354, (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12506/23 - Romildo Antonio da Silva - Regularização do asfalto na avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, próximo ao n.º 768, (Parque Residencial Jundiá) CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12507/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e melhorias com instalação de braço de iluminação pública na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao n.º 2.501 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12508/23 - Romildo Antonio da Silva - Solução de problema para erosão pluvial na Rua Waldemar da Conceição Silva (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-404. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12509/23 - Quézia Doane de Lucca - Contratação de médico psiquiatra para UBS Guanabara, rua Cacilda Becker, s/nº (Jardim Guanabara) CEP:13211-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12510/23 - Quézia Doane de Lucca - Contratação de médico Cardiologista para UBS Rio Branco, rua Manuel Bandeira, n.º 190 (Vila Liberdade) CEP: 13215-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12511/23 - Quézia Doane de Lucca - Retorno da vacinação em animais de pequeno porte no município de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12512/23 - Quézia Doane de Lucca - Revitalização de área pública no cruzamento da Rua Serra Negra com Rua Santiago (Vila Helena) CEP: 13206-700. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12513/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores em toda extensão da Rua Atilio Scallí (Jardim Rosaura) CEP: 13218-645. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12514/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Sílvio Romero, altura do n.º 117 (Vila Liberdade) CEP: 13215-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12515/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de iluminação em área pública, no cruzamento das ruas Serra Negra com Santiago (Vila Helena) CEP: 13206-700. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12516/23 - Quézia Doane de Lucca - Contratação de médico ginecologista para UBS Morada das Vinhas, rua Uva Niagara, n.º 699 (Bairro Morada das Vinhas) CEP: 13214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12517/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de barreiras impedindo tráfego de motos na viela no início da rua Ubatuba (Bairro Água Branca / Vila Ruy Barbosa) CEP: 13219-111.

**PODER LEGISLATIVO**

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 12518/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na av. Itatiba, altura do n.º 136 (Vila Liberdade) CEP: 13215-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12519/23 - Paulo Sergio Martins - Operação tapa buracos na Rua Atibaia, próximos ao número 1271 (Bairro Colônia) CEP: 13219-816. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12520/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ na Rua Lúcia Bressan Passarin (Vila Rica / Bairro da Água Fria) CEP 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12521/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí - GMJ na Avenida Doutor Gilberto Luiz Pereira da Silva (Bairro Cidade Nova) CEP 13219-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12522/23 - Paulo Sergio Martins - Alteração da Lei n.º 4124, de 27 abril de 1993, para assegurar a gratuidade de passagem de ônibus as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12523/23 - Paulo Sergio Martins - Manutenção das pinturas de solo em toda a extensão da Rua Conde de Monsanto (Centro) CEP 13207-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12524/23 - Paulo Sergio Martins - Manutenção de pinturas de solo em toda a extensão da Rua Major Sucupira (Centro) CEP 13201-016. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12525/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para proibir o tráfego de ônibus articulados na Rua Major Sucupira, entre os números 117 e 235 (Centro) CEP 13201-016. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12526/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Rua Doutor Leonardo Cavalcanti, entre os números 08 e 150 (Centro) CEP 13201-013. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12527/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios, na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes da Avenida Doutor Cavalcanti, entre os números 921 e 1073 (Centro) CEP 13201-003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12528/23 - Paulo Sergio Martins - Manutenção no telhado da quadra coberta do Centro Esportivo Dal Santo, localizado na Rua Cica, entre os números 1491 e 1569 (Vila Angélica) CEP 13206-765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12529/23 - José Antônio Kachan Júnior - Pintura de preservação de garagem na Rua Rangel Pestana, em frente ao nº 1372 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12530/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de câmeras de monitoramento e grades nas janelas do CECE Antônio de Lima, na R. Benedito Souza Costa, n.º 11 (Agapeama). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12531/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Irma Traldi, altura do n.º 378 (Cidade Santos Dumont). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12532/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de placa "Proibido Trânsito de Caminhões e Ônibus" na Rua Francisco Cândido da Silva, cruzamento com a Av. Cezar Brunholi (Residencial Santa Giovana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12533/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Henrique Rocha Bloch, altura do n.º 72 (Vila Alati). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12534/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria para remoção de árvore na Rua Irmã Maria de São Luís, altura do n.º 269 (Vila Josefina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12535/23 - José Antônio Kachan Júnior - Colocação de braço com luminária em dois postes de iluminação pública na Rua Maria Sueli Pissinato da Silva, altura dos números 32 e 153 (Vila Maringá/Jardim Palermo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12536/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Messina, altura do n.º 441 (Jardim Messina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12537/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Guaranesia, altura do n.º 126 (Cidade Santos Dumont). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12538/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Guaxupé, altura do n.º 330 (Jardim Estádio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12539/23 - Leandro Palmarini - Implantação de semáforo no cruzamento da Rua Antônio Demarchi (CEP 13214-721) com a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari (CEP 13214-660), no bairro Engordadouro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12540/23 - Edicarlos Vieira - Instalação de duas lixeiras tipo contêiner na Rua das Lágrimas, travessas próximo aos números 12 e 200 (Bairro Bom Jardim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12541/23 - Edicarlos Vieira - Alteração do horário da Linha de ônibus 542 - Jardim Novo Horizonte, do Sistema Integrado de Transporte Urbano - SITU, que sai às 22h12 para que ele saia às 22h30 (Terminal Eloy Chaves, sentido bairro - terminal). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12542/23 - Edicarlos Vieira - Manutenção dos brinquedos na praça próximo ao "Rola Bola", Av. Gino Lenin Ferrazzo, altura do n.º 643 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12543/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na ponte da Av. Daniel Pellizzari, altura do n.º 773 (Jardim Novo Horizonte/ Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12544/23 - Edicarlos Vieira -

Operação tapa buraco na Estrada Municipal do Varjão, em frente ao n.º 99 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12545/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de semáforo na Avenida Antônio Frederico Ozanan, n.º 4490, próximo ao Forte Atacadista (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12546/23 - Edicarlos Vieira - Estudo para remoção de árvore na Rua Doutor José Lopes Filho, em frente ao n.º 154 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12547/23 - Edicarlos Vieira - Recapeamento de toda extensão da Avenida Prof. Luís Latorre (Jardim Sorocabana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12548/23 - Edicarlos Vieira - Manutenção nas tabelas da quadra coberta da Área de Lazer Roberto Oda, situada à Rua Roberto Gaspari, n.º 428 (Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12549/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de ponto de ônibus da nova Linha 030, do Sistema Integrado de Transporte Urbano, na Av. Rosicler Torres Batista, próximo ao número 250 (Jardim Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12550/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparos no asfalto da Rua Guaporé, altura do número 33 (Vila Didi) - CEP: 13203-320. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12551/23 - Adriano Santana dos Santos - Adequação de sarjeta e calçadas na Rua Henriqueta Zambon, para coibir poças d'água (Vila Santana II) - CEP: 13219-021. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12552/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparo na sarjeta da Rua Angélica Queiroz Guimarães, números 70 e 92 (Vila Nova Jundiaí) - CEP: 13210-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12553/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de área de Lazer com conceito "PET Friendly", academia ao ar livre, playground e espaço pet na área livre de uso público, situada entre as Ruas Marquês de Maricá e Angelo Corradini na Vila Nambi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12554/23 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza das bocas de lobo na Rua Carlos Gomes, n.º 770 (Ponte São João) - CEP: 13218-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12555/23 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza das bocas de lobo na Rua Angélica Queiroz Guimarães, números 70 e 92 (Vila Nova Jundiaí) - CEP: 13210-560. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12556/23 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza das bocas de lobo na Rua Califórnia, n.º 18 (Vila Maringá) - CEP: 13210-043. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12557/23 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza das bocas de lobo na Rua Padre Felisberto Schubert, n.º 140 (Vila Alati) - CEP: 13210-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12558/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de faixa de pedestres na altura do número 130 da Rua São José dos Campos (Vila Ruy Barbosa) - CEP: 13219-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12559/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de contêiner na Rua João do Rio, n.º 11 (Vila Santana II) - CEP: 13219-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12560/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação pública em toda região do Bairro Anhangabaú. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12561/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação em frente e na lateral da Paróquia São João Batista, localizada na Rua Carlos Gomes, altura do nº 58 (Ponte de São João) CEP 13.218-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12562/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Av. Samuel Martins, altura do nº 1.330, na pista oposta, sentido bairro-centro (Vila Progresso) CEP 13.202-252. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12563/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhorias na iluminação da Av. Quatorze de Dezembro, próximo ao nº 795 (Vila Mafalda) - CEP 13.206-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12564/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Santa Maria, em frente ao nº 398 (Ponte de São João) - CEP 13.218-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12565/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Asfaltamento em toda extensão da Rua Tashin Asad Raschid Shahrouri (Jardim Carolina-Bairro Medeiros) CEP 13.212-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12566/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Fiscalização no estacionamento irregular de veículos sobre a calçada, na Av. Francisco Nobre, no trecho entre os nº 530 e 736 (Bairro Medeiros) CEP 13.212-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12567/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de placa indicativa de "RUA SEM SAÍDA", na esquina da Av. Juvenal Arantes com a Rua Tashin Asad Raschid Shahrouri (Jardim Carolina-Bairro Medeiros) CEP 13.212-354 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12568/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na rotatória do cruzamento entre as Av. Juvenal Arantes e Francisco Nobre (Jardim Carolina-Bairro Medeiros) CEP 13.212-354. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12569/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de Ecoponto para atender as regiões do Jardim Sarapiranga, Jardim Carolina e Bairro Medeiros. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12570/23 - Roberto Conde Andrade - Substituição por lâmpadas de LED nos postes de iluminação pública em toda

**PODER LEGISLATIVO**

extensão da avenida Nações Unidas (Vila São Paulo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12571/23 - Roberto Conde Andrade - Manutenção na pintura de vagas de estacionamento na rua Emile Pilon em toda sua extensão (Vila Arens II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12572/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buracos na rua Apiaí, altura do n.º 152 (Vila Esperança). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12573/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buracos na rua Senador Fonseca, altura do número 191 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12574/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buracos na Av. Samuel Martins, altura do n.º 1.353 (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12575/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de lombada na Av. Samuel Martins, altura do n.º 2.261 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12576/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de lombada na rua Rachid Jorge Cury, altura do n.º 51 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12577/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato no córrego ao lado da rua Nair Delimoli Mingorance (Vila Esperança / Jardim Aurélio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12578/23 - Roberto Conde Andrade - Troca de lâmpada de iluminação pública, na travessa dos Cisnes, altura do n.º 333 (Bairro do Castanho). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12579/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da passarela de travessia de pedestre na Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do n.º 6161 (Vila Rio Branco) CEP 13215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12580/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de abrigo no ponto de ônibus da Avenida Antônio Frederico Ozanam, altura do n.º 6161 (Vila Rio Branco) CEP 13215-276. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12581/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvores ao longo da marginal do rio Jundiaí na extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanam (CEP 13215-275). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12582/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvores e implantação de iluminação de Led na praça Leonildo Mazzoli, avenida Antônio Frederico Ozanam (CEP 13215-275), entre as ruas Irmã Inês de Jesus e Tiradentes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12583/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da praça Carlos Roberto Rodrigues na avenida Antônio Frederico Ozanam (CEP 13215-275), esquina com a rua Tiradentes - (Vila Margarida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12584/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da praça Domingos Ferragut na avenida Antônio Frederico Ozanam (CEP 13215-275), entre as ruas Conselheiro Antônio Prado e Andrea Segundo Luchini (Vila Margarida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12585/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12586/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua João Antônio de Campos (Vila Maria Luíza / Vila Hortolândia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12587/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua João Antônio de Campos (Vila Maria Luíza / Vila Hortolândia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12588/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Pedro Baptista de Campos (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12589/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua 18 de junho (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12590/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua 18 de junho (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12591/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e manutenção da Praça Ernesto Bezzuti (Jardim Paris). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12592/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Dal Santo (Jardim Morumbi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12593/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua São Lázaro, próximo ao nº 429 (Jardim Brasil). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12594/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Francisco Dal Santo (Jardim Morumbi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12595/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo no cruzamento da Rua Florindo Zambon com a Avenida Francisco Pedroni (Bairro Cidade Nova) CEP: 13219-350 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12596/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico na Rua Julieta Seckler Machado, número 164 (Bairro Cidade Nova) CEP:13219-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12597/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico na Rua João Bandeira, altura do número 15 (Bairro Cidade Nova) CEP:13219-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12598/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo na Rua

Jurandir Guinther, altura do número 17 (Bairro Cidade Nova) CEP:13219-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12599/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo Rua João Bandeira, altura do número 15 (Bairro Cidade Nova) CEP: 13219-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12600/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo na Rua Pedro Giarolla, altura do número 442 (Bairro Cidade Nova) CEP: 13219-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12601/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo na Rua Jurandir Guinther, altura do número 198 (Bairro Cidade Nova) CEP:13219-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12602/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da sinalização de solo no cruzamento da Avenida Doutor Gilberto Luiz Pereira da Silva com a Rua Alfredo Rodrigues de Paula (Bairro Cidade Nova) CEP: 13219-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12603/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de tachões na Rua Pedro Pessini, altura do número 22 (Jardim do Lago) CEP: 13203-623. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12604/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico na Rua João Barbosa, altura do número 14 (Jardim do Lago) CEP: 13203-640. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício nº 2839-A/2023-tgs — Direta de Inconstitucionalidade nº 2002402-20.2023.8.26.00000 (DIGITAL).
2. Ofício nº 4392017/2023-SES-GS-ATA1, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo em resposta à Moção nº 429/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo por ajuda financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer — GRENDACC de Jundiaí.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 16/2023 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — Processo SEI nº 23738/2023.
4. Ofício do Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSDB, encaminhando edital, para Convenção Municipal, no dia 26 de agosto, no Hotel Serra de Jundiaí.
5. Ofício n.º 440 / 2023 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 884919/2019, firmado com o(a) MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ — SP, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto 'requalificação da sinalização, dos passeios públicos e vias do bairro São Camilo e jardim tarumã.', relativo a Requalificação da sinalização, dos passeios públicos e vias do Bairro São Camilo e Jardim Tarumã.
6. Ofício UGCC/DAP nº 33/2023, do Diretor de Departamento de Apoio Parlamentar, referente ao fluxo de caixa relativo ao mês de agosto de 2023.

- Recebidos do Executivo:

1. Of GP.L nº 212/2023, encaminhando cópia da Lei nº 9.987, que estende denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. E-mail da Diretora da Unidade Escolar 'Emeb Flávio D'Angeri', convidando para prestigiar o 1º sábado da família: Amo quem cuida de mim!, no dia 19 de agosto de 2023.
2. Convite da Cooperativa Sicredi Fronteiras, para o 1º Fórum 'Construindo sociedades mais prósperas: da teoria à prática'.
3. Ofício 905/2023 — IMBRICS/BR, do Embaixador Fórum IMBRICS, convidando para participar do Programa de Negócios do V Fórum Internacional Municipal Brics+, entre os dias 09 e 10 de novembro de 2023.
4. Ofício Gab/EV n.º 115/2023, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando iluminação dos próprios públicos da Câmara Municipal na cor verde, em alusão à Campanha ' Setembro Verde'.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.



PODER LEGISLATIVO

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 184/2023 - Prefeito Municipal - Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família. (Aprovada em 1º Turno - 16 votos favoráveis)

VETO Nº 10/2023 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 14.033, dos Vereadores ANTONIO CARLOS ALBINO E ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ (julho). (Mantido - 18 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 537/2023 - Douglas do Nascimento Medeiros - REPÚDIO ao Ministério da Saúde pela homologação da Resolução nº 715, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. (Aprovada - 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.070/2023 - Prefeito Municipal - Disciplina o Fundo de Apoio ao Esporte-FAE; e revoga as Leis 4.380/1994 e 5.089/1997, correlatas. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.079/2023 - Paulo Sergio Martins - Cria a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.087/2023 - Quézia Doane de Lucca - Altera a Lei 9.968/2023 que instituiu o "Programa DEFENSE", de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, para ampliar sua abrangência às crianças, adolescentes e idosos. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.014/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo, Daniel Lemos Dias Pereira, Romildo Antonio da Silva - Denomina "Rua FLAMBOIA" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros (Bairro Água Doce). (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.091/2023 - Prefeito Municipal - Denomina CENTRO DAS ARTES "PREFEITO PEDRO FÁVARO", o próprio público localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 (Centro); as salas de espetáculos de "GLÓRIA ROCHA" e de "JOSETTE FERES"; e a galeria de exposições de "OLGA DE BRITO". (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 538/2023 - Colegiado de Vereadores - APELO ao Governo do Estado por abertura de concurso para preenchimento das vagas de Diretor Escolar. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

Quézia de Lucca, Juninho Adilson

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:55 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

2º Secretário

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 14.102

(Antonio Carlos Albino)

Institui a POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO nos clubes, estádios, centros esportivos, ginásios, arenas e eventos esportivos ("Lei Vini Jr.).

Art. 1º. É instituída a POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO nos clubes, estádios, centros esportivos, ginásios, arenas e eventos esportivos ("Lei Vini Jr."), a ser efetivada sob as seguintes diretrizes:

I – combate à indiferença ao crime de racismo pelas autoridades e responsáveis legais das entidades organizadoras de competições esportivas e eventos culturais;

II – imposição de medidas efetivas integrantes de protocolo de combate ao racismo;

III – realização de campanhas educativas e informativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto-falantes, murais, telas, panfletos e outdoors;

IV - instrução e capacitação dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta lei;

V - criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizadas aos denunciadores e vítimas.

Art. 2º. É criado o PROTOCOLO DE COMBATE AO RACISMO, a ser implantado em consonância com os seguintes procedimentos:

I – a autoridade presente no estádio que tomar conhecimento de crime de racismo ou injúria racial poderá:

a) informar o ocorrido:

1. ao plantão do Juizado Especial de Defesa do Torcedor, se presente no local;

2. ao organizador do evento esportivo;

3. ao delegado da partida, quando houver; e

b) solicitar a presença da Polícia Militar, da Polícia Civil ou da Guarda Municipal para prisão em flagrante por crime de racismo ou injúria racial;

II – em caso de negativa de efetivação da prisão, poderá encaminhar a vítima para elaboração de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia competente.

Art. 3º. É criado o Selo "COM RACISMO, NÃO TEM JOGO" que poderá ser concedido aos estádios, clubes e arena esportivas que implantarem todas as medidas previstas nesta lei.

§ 1º. O Selo:

I – poderá ser emitido pelo órgão ou departamento municipal responsável pelas ações integrantes da Política instituída por esta lei;

II – terá validade anual e o equipamento poderá ser reavaliado periodicamente.



PODER LEGISLATIVO

§ 2º. O Poder Executivo poderá disponibilizar em seu sítio eletrônico a relação dos equipamentos que receberam o Selo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei objetiva instituir no Município de Jundiaí, diretrizes para a Política Municipal de Combate ao Racismo nos eventos esportivos a serem realizados na cidade, - "Lei Vini Jr.", com o intuito de combater o crime de racismo praticado contra aos atletas ou torcedores, a exemplo de como ocorreu com atleta brasileiro, jogador do Real Madrid, Vinícius Júnior, que foi de extrema gravidade e com enorme recuperação, o qual trouxe as autoridades e a imprensa a trazer limites de uma atitude irresponsável e criminosa por parte de algumas pessoas.

Infelizmente, este caso não se restringiu à Espanha. No Brasil também convivemos com essa realidade.

Para combater todas as formas de discriminação, é preciso ter instrumentos normativos que tragam consequências concretas para os infratores.

A presente proposta integra diretrizes como a de que o crime de racismo não seja tratado com indiferença pelas autoridades e pelos responsáveis legais das entidades organizadoras de competições esportivas e eventos culturais. Elenca também a imposição de medidas efetivas integrantes de protocolo de combate ao racismo pelas autoridades e pelos responsáveis legais das entidades organizadoras de competições esportivas e a realização de campanhas educativas e informativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos ou culturais, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto-falantes, murais, telas, panfletos e outdoors.

Prevê ainda a instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas pela lei e a criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima de racismo.

A proposta em tela propõe ações de prisão em flagrante em caso de prática de crime de racismo; interrupção parcial ou total da partida em andamento em caso de prática de crime de racismo, medida a ser tomada pelo organizador do evento esportivo ou o delegado da partida que comunicará ao árbitro a decisão de interrupção da partida.

Estão previstas ainda a adoção de medidas e procedimentos para identificação dos agentes do crime de racismo e suspensão de alvará de funcionamento do local do evento esportivo ou cultural, estádios e arenas esportivas, cujos dirigentes apresentarem conduta conivente com manifestações de racismo.

Cria o Protocolo de combate ao racismo com procedimentos a serem adotados em caso de prática de racismo e o Selo "Com racismo, não tem jogo"

Diante do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI N.º 14.103

(Paulo Sergio Martins)

Prevê disponibilização das instalações sanitárias dos órgãos públicos municipais aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana.

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta municipal disponibilizarão suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza.

Parágrafo único. As instalações sanitárias devem ser:

I – adequadas à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

II – disponibilizadas de forma gratuita, vedado qualquer tipo de restrição.

Art. 2º. Os garis e trabalhadores do serviço de limpeza urbana deverão:

I – estar devidamente uniformizados e identificados para a utilização dos sanitários; e

II – aguardar o direcionamento de um servidor do estabelecimento para o sanitário que virá a ser utilizado.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente, os garis e trabalhadores da limpeza em geral, quando necessitam utilizar instalações sanitárias, recorrem aos restaurantes ou bares, sendo que nem sempre os comerciantes permitem a utilização, em alguns casos, certos comerciantes permitem o acesso, mas em banheiros que não apresentam condições higiênicas adequadas.

Desta forma, esses trabalhadores ficam privados de instalações adequadas para o uso, devido à inexistência de lei que os obriguem a disponibilizarem banheiros.

A sociedade precisa entender que todos os trabalhadores têm direito de usufruir dos espaços acessíveis ao público. Ser tratado de maneira digna é um direito constitucional de todos. Os trabalhadores de limpeza urbana desempenham papel essencial para o bem-estar coletivo e saúde ambiental de uma cidade.

Assim, apelo aos nobres Pares que aprovem esse projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.104

(Antonio Carlos Albino)

Prevê comparecimento dos Gestores das Unidades de Gestão que especifica, ou de representantes por eles indicados, às reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS.

Art. 1º. Os Gestores das Unidades de Gestão de Mobilidade e Transportes, de Educação e de Infraestrutura e Serviços Públicos, ou representantes por eles indicados, comparecerão a todas as reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS.

Parágrafo único. A presença e participação obedecerá às regras já existentes, especialmente quanto ao dia e horário das reuniões.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS têm a finalidade de levantar discussões e propostas que visam a melhoria da qualidade de vida da população no âmbito regional. Sendo assim, é de suma importância a participação de todos os órgãos municipais para esclarecimentos da atuação dos projetos para cada região.

Nas reuniões, sempre são ouvidas reclamações referentes a falta de iluminação ou iluminação prejudicada por conta da necessidade de poda de árvores, e/ou iluminação precária; assuntos relacionados as condições de pavimentação asfáltica, solicitação de redutores de velocidade, reclamações relacionadas aos excessos de velocidades no transporte coletivo; preocupações de pais com relação a segurança nas escolas e outros assuntos e demandas que são relacionados diretamente com a segurança pública.

Nas reuniões sempre estão presentes autoridades da polícia civil, polícia militar, guarda municipal, vereadores e/ou assessores, membros de comunidades, municípios, representantes de empresas e do comércio, presidentes de associações de moradores, entre outros, que se interessam pela que são discutidas e apresentadas nas reuniões dos CONSEGS.

As áreas de transporte, serviços públicos e educação são extremamente importantes, porque a população precisa conhecer as



PODER LEGISLATIVO

ações ou projeto que estão em trâmite para sua região e ainda e ouvir bem como os Gestores passarem a ouvir a população com relação as solicitações de melhorias.

Os representantes da cada Unidade de Gestão, portanto, precisam estar atentos às demandas e participar junto com a comunidade desse processo.

Assim, solicito atenção aos nobres Vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

MOÇÃO N.º 539

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.215/21, de autoria do Deputado Federal (licenciado) Danrlei de Deus Hinterholz, que altera a Lei n.º 9.656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para dispor sobre prazos para tratamento de neoplasias malignas.

O Projeto de Lei n.º 1.215/21, de autoria do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (PSD-RS), tem por objetivo determinar que os planos de saúde deverão disponibilizar, em sua rede conveniada, tratamento ao paciente com neoplasia maligna (câncer) no prazo de até sete dias corridos após a solicitação do médico.

Conforme a proposta, a disponibilização do tratamento será de 48 horas se o paciente apresentar metástase (processo de disseminação da doença para outros órgãos do corpo).

Atualmente, apenas a rede hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) tem prazo para iniciar o tratamento de paciente com neoplasia maligna (60 dias após o diagnóstico).

O texto do deputado prevê, ainda, que, em caso de não autorização do tratamento, o laudo do plano de saúde deverá ser encaminhado ao paciente com o número de inscrição do médico auditor no Conselho Regional de Medicina (CRM), além do nome completo e especialidade. (Fonte: Agência Câmara de Notícias).

Dada a importância do tema,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.215/21, de autoria do Deputado Federal (licenciado) Danrlei de Deus Hinterholz, que fixa prazo para iniciar o tratamento de paciente com neoplasia maligna (câncer).

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Federal licenciado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ, na Secretaria de Esportes e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira;
3. Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – COMUS.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson

MOÇÃO N.º 540

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.154/2023, do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), que altera a Lei 14.026/2020 - (Marco do Saneamento Básico), a fim de garantir o acesso aos serviços de saneamento básico em favelas e áreas ocupadas.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 3.154/2023, do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), que altera a Lei 14.026/2020 - (Marco do Saneamento Básico), a fim de garantir o acesso aos serviços de saneamento básico em favelas e áreas ocupadas, promovendo a saúde, a qualidade de vida e a inclusão social dos residentes dessas regiões;

Considerando que tal propositura pretende garantir para as favelas e áreas ocupadas, o acesso aos serviços de saneamento básico assegurando de forma prioritária estes serviços, levando em conta a situação socioeconômica dos moradores e a necessidade de se erradicar as condições precárias de infraestrutura sanitária.;

Considerando que, em se tornando norma, no caso das favelas e áreas ocupadas, a prestação dos serviços de saneamento básico deverá ser objeto de atenção especial por parte das entidades responsáveis, visando a garantia do acesso universal e integral aos

serviços, bem como a melhoria das condições de saúde e bem-estar destes moradores.;" e

Considerando que o acesso ao saneamento básico é um direito fundamental e essencial para garantir a dignidade humana e promover a saúde e o bem-estar de toda a população, direito este assegurado na nossa Constituição,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.154/2023, do Deputado Max Lemos (PDT-RJ), que altera a Lei 14.026/2020 - (Marco do Saneamento Básico), a fim de garantir o acesso aos serviços de saneamento básico em favelas e áreas ocupadas, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Max Lemos – PDT-RJ.
2. Deputado ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA – PDT-CE.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Romildo Antonio

MOÇÃO N.º 541

REPÚDIO às declarações separatistas vindas do governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) que anunciou a criação do COSSUD (Consórcio Sul-Sudeste) - frente política em defesa do "protagonismo" de Estados do Sul e do Sudeste.

Considerando que, no último dia 06/08, em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, o governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo), anunciou a criação do COSSUD (Consórcio Sul-Sudeste), que consiste em uma frente política em defesa do "protagonismo" de Estados do Sul e do Sudeste, comparando o Brasil a um produtor rural que dá "tratamento bom para as vaquinhas que produzem pouco e deixa de lado as que estão produzindo muito"; Considerando ainda que o senhor governador declarou que Sul e Sudeste representam "56% dos brasileiros" e "70% da economia do país", mas agem de maneira desarticulada no Congresso;

Considerando ser essencial lembrar que o Brasil é uma nação diversa e rica e, que a sua maior força advém justamente da união que irmana a todos os estados que compõe esta FEDERAÇÃO;

Considerando que o Estado de São Paulo, por exemplo, foi edificado graças ao trabalho árduo de muitos, incluindo os queridos irmãos nordestinos que não só contribuíram para esse crescimento, mas para a construção da nossa identidade nacional; e

Considerando que, como poder público, precisamos promover a solidariedade e o respeito em vez deste separatismo inútil que nos leva para a desunião, onde, como nação, não se chega a lugar nenhum, além de prejudicar tremendamente o cidadão comum, o verdadeiro pagador de impostos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO às declarações separatistas vindas do governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) que anunciou a criação do COSSUD (Consórcio Sul-Sudeste) - frente política em defesa do "protagonismo" de Estados do Sul e do Sudeste, dando-se ciência desta deliberação ao Governador de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO N.º 542

REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 que dispõe sobre descriminalizar a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre.

A vida humana deve ser respeitada e protegida de maneira absoluta desde o momento da concepção, o primeiro minuto de sua existência, o ser humano deve ter reconhecido o seu direito de



PODER LEGISLATIVO

pessoa, entre os quais a prerrogativa inviolável de todo ser inocente à vida.

O aborto é ato contrário à vida e sua prática é infração grave à legislação que garante inviolabilidade do direito à vida, conforme a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º.

O Código Civil de 2002, cujo art. 2º estabelece: "A personalidade civil da pessoa começa no nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro".

O crescente movimento pela descriminalização da conduta abortiva até as doze semanas gestacionais, sob o fundamento de que os direitos de escolha da mulher deveriam se sobrepor aos direitos do ser intrauterino, desta forma, tem-se um claro e evidente conflito de bens jurídicos: de um lado, os direitos femininos de autodeterminação; de outro, o direito à vida do produto da concepção.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou duas vezes sobre este conflito, através de uma decisão plenária na ADPF 54, que culminou na descriminalização do aborto dos fetos anencéfalos; bem como em uma decisão de turma no HC 124.306/RJ.

A ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), busca a declaração de não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, a fim de descriminalizar a conduta abortiva até as 12 semanas da gestação.

Na ADPF 54, a Corte entendeu pela descriminalização da interrupção da gestação quando o feto for anencéfalo, por entender que a hipótese não seria de crime contra a vida, visto que vida pressupõe atividade cerebral; e no HC 124.306/RJ, em que três ministros manifestaram entendimento no sentido de que a criminalização da interrupção do parto nos três primeiros meses da gravidez seria incompatível com o sistema constitucional vigente, motivo pelo qual os artigos 124 e 126 do Código Penal, que estabelecem as hipóteses de auto-aborto e aborto consentido pela gestante, não teriam sido recepcionados em sua integralidade pela Constituição de 1988.

A ADPF 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), questiona-se que a criminalização da interrupção do parto nos três primeiros meses da gestação desrespeitaria preceitos fundamentais relacionados à dignidade da mulher, motivo pelo qual pleiteia-se a declaração de não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal, para descriminalizar a conduta durante este período de doze semanas.

A referida ação, subscrita pelas advogadas Luciana Boiteux, Luciana Genro, Gabriela Rondon e Sinará Gumeri, que tem como relatora a Ministra Rosa Weber, e se fundamenta quase que exclusivamente nos direitos de liberdade das mulheres, fazendo uso de muitas fontes do direito comparado, com a menção a vários países que regulamentaram o aborto, sem, no entanto, entrar no mérito sobre quando começa a vida humana, ou seja, pretende-se que seja reconhecido que os direitos reprodutivos femininos teriam maior expressão jurídica do que o direito à vida do nascituro.

Os argumentos levantados pelas advogadas subscritoras da arguição, estão o de que "a criminalização do aborto e a consequente imposição da gravidez compulsória compromete a dignidade da pessoa humana e a cidadania das mulheres, pois não lhes reconhece a capacidade ética e política de tomar decisões reprodutivas relevantes para a realização de seu projeto de vida", bem como "provoca violações ao direito à saúde (CF, art. 6º), à integridade física e psicológica das mulheres e à proibição de submissão a tortura ou a tratamento desumano ou degradante (CF, art. 5º, III).

Assim, uma vez que a negação do direito ao aborto pode levar a dores e sofrimentos agudos para uma mulher, ainda mais graves e previsíveis conforme condições específicas de vulnerabilidade que variam com a idade, classe, cor e condição de deficiência de mulheres, adolescentes e meninas", sendo portanto, que o objetivo da ADPF é que o Supremo Tribunal Federal reconheça que os direitos de escolha da mulher devem se sobrepor aos direitos do nascituro.

Muitas são as consequências físicas da prática do aborto, dentre as quais: perfuração do útero, se o aborto for realizado pelo método de sucção, ruptura do colo uterino, histerectomia - que é a remoção do útero devido a complicações severas -, hemorragia uterina - também causada por pílulas abortivas -, inflamação pélvica, infertilidade, gravidez ectópica - na qual o óvulo é fertilizado fora do útero, como nas tubas uterinas -, parto futuro prematuro, infecção por curetagem mal feita, aborto incompleto - quando os restos da placenta podem não ser completamente removidos do útero, o que pode levar a infecções graves -, comportamento autopunitivo, transtorno alimentar, embolia e, ainda que o fato de que o aborto provocado duplica a possibilidade do câncer de mama.

Uma mulher com menos de 32 anos que aborta na primeira gravidez

tem cento e quarenta vezes mais chances de desenvolver câncer de mama, em relação à que não fez aborto.

As sequelas psicológicas também são numerosas, pois mulheres que abortam apresentaram mais dificuldades em lidar com a culpabilidade e a incapacidade de perdoar a si mesmas; aumento do medo em relação à próxima gravidez; pesadelos relacionados ao aborto; dificuldades em permanecer na presença de bebês; sentem-se emocionalmente sobrecarregadas e sessenta por cento delas têm pensamentos suicidas, assim como, vinte e oito por cento das que abortaram duas ou mais vezes realmente atentam contra a própria vida.

Além disso, mulheres que abortam têm duas vezes mais propensão ao abuso de álcool; dez vezes mais propensão ao uso de maconha e cinco vezes mais propensão ao uso de outras drogas ilícitas.

A Comissão Episcopal para a Vida e a Família da CNBB também se posicionou sobre o assunto, em sua Carta para Todas as Paróquias, solicitando que cabe-nos defender a vida humana, opondo-se a toda discriminação e preconceito, em especial dos mais fortes sobre os mais fracos, dos maiores sobre os menores, dos grandes sobre os pequenos. Não o fazer é associar-se à cultura de morte, que tudo relativiza e mercantiliza, inclusive a vida humana inocente.

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 que dispõe sobre descriminalizar a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Dep. Estadual - Rogério Santos.
2. Presidente Câmara dos Deputados Artur Lira.
3. Presidente do Senado Rodrigo Pacheco.
4. Presidente da CNBB Dom Jaime Spengler.
5. Dom Ricardo Hoepers - Esplanada dos Ministérios João Paulo Segundo - Brasília, DF, 70297-400.
6. Bispo da Diocese de Jundiá Dom Arnaldo.
7. Bispo Emérito da Diocese de Jundiá - Dom Vicente Costa.
8. Padre Adriano Luis Zucculin.
9. Coordenação CODEVIDA - Olga Spadoni Pereira.
10. Presidente do Instituto Malagodi Josenilson Ribeiro.
11. Dom Bruno Elizeu Versari - Presidente da Comissão Episcopal para a Vida e a Família.
12. Dom Moacir Silva Arantes - Bispo de Barreiras.
13. Dom Reginei José Modolo - Bispo Auxiliar de Curitiba.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO N.º 543

APELO ao Governador Tarcísio de Freitas pela adequação dos processos de contratação das equipes de limpeza das escolas públicas estaduais.

Considerando a profunda preocupação com o bem-estar e o desenvolvimento educacional de nossos jovens e crianças, manifestamos a apreensão da comunidade escolar em relação à continuidade dos serviços de limpeza nas escolas estaduais, pois são recorrentes os relatos de abandono de emprego por parte de colaboradores terceirizados, resultantes da falta de pagamento pela empresa contratada, o que resulta em instabilidade na equipe e notável deterioração na qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a qualidade do ensino nas escolas estaduais não se limita ao espaço da sala de aula, mas se estende ao ambiente como um todo, motivo pelo qual a manutenção adequada e a higiene constante nas escolas estaduais são pilares indispensáveis para criar um ambiente verdadeiramente propício ao aprendizado e à saúde dos estudantes, professores e demais funcionários;

Considerando, por fim, que o ajuste dos procedimentos de contratação das equipes de limpeza expressaria o compromisso do Estado em proporcionar condições dignas tanto para a escola, alunos e servidores, quanto para os colaboradores que integram a comunidade escolar, representando uma ação concreta no sentido de garantir um ambiente de trabalho adequado, promovendo assim um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento pleno de todos os envolvidos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governador Tarcísio de Freitas pela adequação dos processos de contratação das equipes de limpeza das escolas públicas estaduais.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governador Tarcísio de Freitas;
2. Secretário Estadual de Educação, Sr. Renato Feder;
3. Dirigente de Ensino de Jundiá, Sra. Valdete Ramos de Oliveira Melo.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO